



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 603

Quarta-feira - 27 de Outubro de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos	10
Biguaçu	12
Caçador.....	13
Campo Alegre	14
Campos Novos.....	15
Canoinhas.....	15
Capinzal	17
Catanduvas.....	19
Chapadão do Lageado	23
Concórdia	24
Cordilheira Alta	25
Coronel Martins.....	26
Corupá	27
Ermo	27
Eral Velho	28
Forquilha.....	29
Fraiburgo.....	30
Gaspar	33
Herval do Oeste	41
Imbituba	43
Irineópolis	43
Itapoá	44
Joaçaba.....	45
Lauro Muller	52
Luzerna	52
Massaranduba.....	68
Meleiro	72
Nova Trento.....	74
Paulo Lopes	75
Pinheiro Preto	80
Porto Belo.....	81
Porto União.....	81
Rio do Sul.....	92
São Lourenço do Oeste.....	100
São Pedro de Alcântara.....	100
Schroeder	101
Tunápolis.....	108
Turvo	108
Videira.....	109

Consórcios Públicos

CIDEMA.....	111
CIS/AMOSC.....	111

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal N° 524

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 277.950,52 (Duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) para atender as seguintes ações orçamentárias:

02.00	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.01	Gerência de Administração e Finanças	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	Administração Geral	
04.122.0003	Ações de Administração geral	
04.122.0003.2.007	Atividades Administrativas e Burocráticas	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	
R\$ 21.000,00		
04.122.0003.2.008	Manutenção do Prédio do Centro Administrativo	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 55.000,00
02.02	Administração Tributária	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0008	Ação Tributária e Financeira	
04.123.0008.2.013	Atividades de Tributação e Administração Financeira	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 4.000,00
03.00	GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO	
03.02	Contabilidade e Gestão Financeira	

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

04	ADMINISTRAÇÃO
04.121	Planejamento e Orçamento
04.121.0009	Contabilidade e Gestão Fiscal
04.121.0009.2.014	Atividades de Contabilidade e Gestão Fiscal
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 17.000,00
04.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	AGRICULTURA
20.601	Promoção da Produção Vegetal
20.601.0011	Mecanização Agrícola
20.601.0011.2.017	Atividades de Mecanização Agrícola - Pessoal
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 17.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal
20.602.0013	Ações de Promoção da Pecuária
20.602.0013.2.019	Assistência Técnica/Médica Veterinária - Pessoal
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 500,00
04.02	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUNDEAGRO
20	AGRICULTURA
20.601	Promoção da Produção Vegetal
20.601.0011	Mecanização Agrícola
20.601.0011.2.022	Atividades e Serviços de Mecanização Agrícola
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
05.00	GERÊNCIA DE TRANSPORTES
05.01	Gerência de Transportes
26	TRANSPORTE
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.2.035	Manutenção de Máquinas e Veículos
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 62.000,00
06.00	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.02	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.042	Atividades de Assistência Social Geral
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

08.244.0023.2.043	Manutenção de Veículos
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
R\$ 1.000,00	
07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.01	Urbanismo - Serviços de Infra-estrutura Urbana
15	URBANISMO
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0026	Manutenção das Áreas Urbanas
15.452.0026.2.046	Atividades Gerais de Urbanismo
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 24.950,52
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
15.452.0026.2.047	Manutenção Veículos e Equipamentos do Urbanismo
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 1.500,00
15.452.0026.2.048	Manutenção Sistema de Iluminação Pública
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
10.00	GERÊNCIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
10.01	Ações e Atividades de Cultura
13	CULTURA
13.392	Difusão Cultural
13.392.0050	Resgate, Preservação e Difusão da Cultura
13.392.0050.2.090	Atividades Gerais da Cultura
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 31.000,00
09.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
09.02	Educação Infantil
12	EDUCAÇÃO
12.365	Educação Infantil
12.365.0043	Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0043.2.075	Atividades da Educação Infantil - FUNDEB
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106	Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
09.03	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
12.361	Ensino Fundamental

12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.2.079	Atividades Gerais do Ensino Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106	Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
12.361.0044.2.085	Manutenção de Veículos do Transporte Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106	Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldos nas seguintes ações orçamentárias:	
01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0001	Coordenação e Supervisão da Gestão Municipal
04.122.0001.1.0001	Estruturação do Gabinete do Prefeito e Vice
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
01.03	Assessoria de Comunicação e Informação
04	ADMINISTRAÇÃO
04.131	Comunicação Social
04.131.0004	Publicações Oficiais e Publicidade Institucional
04.131.0004.2.004	Atividades Gerais de Comunicação e Informação
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
02.00	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01	Gerência de Administração e Finanças
04	ADMINISTRAÇÃO
04.131	Comunicação Social
04.131.0004	Publicações Oficiais e Publicidade Institucional
04.131.0004.2.099	Contribuições ao Consórcio CIGA
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.0.1.0000	Transferências a Consórcios Públicos R\$ 200,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14.422.0007	Defesa dos Direitos do Consumidor
14.422.0007.2.012	Ações de Defesa dos Direitos do Consumidor
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 69,76
02.02	Administração Tributária
04	ADMINISTRAÇÃO
04.123	Administração Tributária
04.123.0008	Ação Tributária e Financeira

04.123.0008.2.013	Atividades de Tributação e Administração Financeira
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
03.00	GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
03.02	Contabilidade e Gestão Financeira
04	ADMINISTRAÇÃO
04.121	Planejamento e Orçamento
04.121.0009	Contabilidade e Gestão Fiscal
04.121.0009.2.014	Atividades de Contabilidade e Gestão Fiscal
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
04.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	Agricultura
20.602	Promoção da Produção Animal
20.602.0013	Ações de Promoção da Pecuária
20.602.0013.2.1.008	Estruturação de Assistência Médico-Veterinária
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 1.200,00
20.606	Extensão Rural
20.606.0014	Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural
20.606.0014.2.018	Assistência e Desenvolvimento Rural - Pessoal
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 18.000,00
04.02	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUNDEAGRO
20	AGRICULTURA
20.606	Extensão Rural
20.606.0014	Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural
20.606.0014.2.030	Atividades Escritório Agricultura
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal
20.601.0016	Adubo e Sementes de Cereais
20.601.0016.2.024	Disponibilização de SEMENTES DE CEREAIS
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 1.740,00
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.5	Inversões Financeiras
4.5.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 4.060,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal
20.601.0016	Adubo e Sementes de Cereais
20.601.0016.2.025	Disponibilização de ADUBOS

3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.5	Inversões Financeiras
4.5.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 3.100,00
05.00	GERÊNCIA DE TRANSPORTES
05.01	Gerência de Transportes
26	TRANSPORTES
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0018	Obras de Infra-estrutura Rodoviária
26.782.0018.1.010	Construção de Obras Rodoviárias Diversas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
26.782.0019.1.012	Máquinas e Equipamentos para Garagem
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
26.782.0019.1.013	Construção da Garagem para Máquinas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
06.00	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01	Coordenadoria de Assistência Social
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.038	Atividades de Assistência Social Geral
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 22.000,00
07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.03	Desenvolvimento Econômico
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.691	Promoção Comercial
23.691.0030	Geração de renda e Empregos
23.691.0030.1.022	Implantação do Parque Municipal de Eventos
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 60.000,00
23.691.0030.2.051	Incentivo ao Comércio e Serviços
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 434,60
07.04	Sistema Municipal de Saneamento Básico
17	SANEAMENTO

17.511	Saneamento Básico Rural
17.511.0031	Ações de Saneamento Básico Rural
17.511.0031.2.052	Atividades de Saneamento Básico Rural
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.5	Inversões Financeiras
4.5.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 4.069,80
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0032	Serviços de Saneamento Básico Urbano
17.512.0032.1.024	Obras Condominiais de Saneamento Básico
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
17.512.0032.2.053	Serviços de Coleta e Destino Final do Lixo
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 4.150,00
10.00	GERÊNCIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
10.02	Esporte e Lazer
27	DESPORTO E LAZER
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0051	Esportes como Ação de Integração e de Formação
27.812.0051.1.042	Equipamentos e Estruturas Esportivas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 200,00
10.03	Ações e Serviços de Turismo
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.695	Turismo
23.695.0053	Promoção das Potencialidades Turísticas
23.695.0053.2.095	Atividades de Promoção das Potencialidades Turísticas
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000	Transferências A Instituições Privadas sem fins lucrativos R\$ 360,00
09.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
09.01	Alimentação Escolar
12	EDUCAÇÃO
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0042	Alimentação Escolar de Qualidade
12.306.0042.2.073	Atividades de Alimentação Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 11.000,00
09.02	Educação Infantil
12	EDUCAÇÃO
12.365	Educação Infantil
12.365.0043	Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0043.2.074	Atividades Gerais da Educação Infantil
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0.1.0106	Aplicações Diretas	R\$ 9.000,00
09.05	Ensino Superior	
12	EDUCAÇÃO	
12.364	Ensino Superior	
12.361.0047	Apoio ao Ensino de Graduação	
12.361.0047.2.088	Transporte Escolar e Auxílios - ENSINO DE GRADUAÇÃO	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 1.366,36

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 22 de Outubro de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas publicações.

Lei Municipal Nº 525

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), nas seguintes ações orçamentárias:

08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
08.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10	SAÚDE	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado	
10.301.0034.2.057	Atividades Gerais da Atenção Básica	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas	R\$ 8.000,00
10.301.0034.2.058	Manutenção e Reforma das Unidades Básicas de Saúde	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas	R\$ 6.000,00
10.301.0034.2.059	Manutenção de Veículos - ATENÇÃO BÁSICA	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas	R\$ 12.000,00

10.301.0034.2.060	Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas	R\$ 8.000,00
10.301.0035	Estratégia de Saúde da Família - SF	
10.301.0035.2.064	Manutenção Veículos da SF	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas	R\$ 2.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0039	Ações de Vigilância Sanitária	
10.304.0039.1.029	Equipamentos e Mobiliário para a Vigilância Sanitária	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	
4.4.90.00.1.0308	Aplicações Diretas	R\$ 3.000,00
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
08.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10	SAÚDE	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0035	Estratégia de Saúde da Família - SF	
10.301.0035.2.063	Atividades, Ações e Serviços da SF	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos	
3.1.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas	R\$ 12.000,00
10.301.0036	Agentes Comunitários de Saúde	
10.301.0036.2.065	Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos	
3.1.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas	R\$ 12.000,00
10.301.0038	Farmácia Básica	
10.301.0038.2.067	Assistência Farmacêutica Básica	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos	
3.1.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas	R\$ 2.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0039	Ações de Vigilância Sanitária	
10.304.0039.2.068	Serviços de Vigilância Sanitária	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos	
3.1.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0.1.0308	Aplicações Diretas	R\$ 3.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldos nas seguintes ações orçamentárias:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 22 de Outubro de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH

Responsável pelas publicações.

Decreto Nº 1.274

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos da Lei Municipal nº 525, de 22 de outubro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), nas seguintes ações orçamentárias:

08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.057	Atividades Gerais da Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas R\$ 8.000,00
10.301.0034.2.058	Manutenção e Reforma das Unidades Básicas de Saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
10.301.0034.2.059	Manutenção de Veículos - ATENÇÃO BÁSICA
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas R\$ 12.000,00
10.301.0034.2.060	Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas R\$ 8.000,00
10.301.0035	Estratégia de Saúde da Família - SF
10.301.0035.2.064	Manutenção Veículos da SF
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
10.304	Vigilância Sanitária

10.304.0039	Ações de Vigilância Sanitária
10.304.0039.1.029	Equipamentos e Mobiliário para a Vigilância Sanitária
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.1.0308	Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldos nas seguintes ações orçamentárias:	
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0035	Estratégia de Saúde da Família - SF
10.301.0035.2.063	Atividades, Ações e Serviços da SF
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos
3.1.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas R\$ 12.000,00
10.301.0036	Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0036.2.065	Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos
3.1.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas R\$ 12.000,00
10.301.0038	Farmácia Básica
10.301.0038.2.067	Assistência Farmacêutica Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos
3.1.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
10.304	Vigilância Sanitária
10.304.0039	Ações de Vigilância Sanitária
10.304.0039.2.068	Serviços de Vigilância Sanitária
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos
3.1.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0308	Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 22 de Outubro de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH

Responsável pelas publicações.

Decreto Nº 1273, de 22 de outubro de 2010

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos da Lei Municipal nº 524, de 22 de outubro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 277.950,52 (Duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) para atender as seguintes ações orçamentárias:

02.00	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01	Gerência de Administração e Finanças
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Ações de Administração geral
04.122.0003.2.007	Atividades Administrativas e Burocráticas
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 21.000,00
04.122.0003.2.008	Manutenção do Prédio do Centro Administrativo
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 55.000,00
02.02	Administração Tributária
04	ADMINISTRAÇÃO
04.123	Administração Financeira
04.123.0008	Ação Tributária e Financeira
04.123.0008.2.013	Atividades de Tributação e Administração Financeira
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
03.00	GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
03.02	Contabilidade e Gestão Financeira
04	ADMINISTRAÇÃO
04.121	Planejamento e Orçamento
04.121.0009	Contabilidade e Gestão Fiscal
04.121.0009.2.014	Atividades de Contabilidade e Gestão Fiscal
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 17.000,00
04.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	AGRICULTURA
20.601	Promoção da Produção Vegetal
20.601.0011	Mecanização Agrícola
20.601.0011.2.017	Atividades de Mecanização Agrícola - Pessoal
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 17.000,00

20.602	Promoção da Produção Animal
20.602.0013	Ações de Promoção da Pecuária
20.602.0013.2.019	Assistência Técnica/Médica Veterinária - Pessoal
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 500,00
04.02	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUNDEAGRO
20	AGRICULTURA
20.601	Promoção da Produção Vegetal
20.601.0011	Mecanização Agrícola
20.601.0011.2.022	Atividades e Serviços de Mecanização Agrícola
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
05.00	GERÊNCIA DE TRANSPORTES
05.01	Gerência de Transportes
26	TRANSPORTE
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.2.035	Manutenção de Máquinas e Veículos
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 62.000,00
06.00	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.02	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.042	Atividades de Assistência Social Geral
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
08.244.0023.2.043	Manutenção de Veículos
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.01	Urbanismo - Serviços de Infra-estrutura Urbana
15	URBANISMO
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0026	Manutenção das Áreas Urbanas
15.452.0026.2.046	Atividades Gerais de Urbanismo
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 24.950,52

3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
15.452.0026.2.047	Manutenção Veículos e Equipamentos do Urbanismo
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 1.500,00
15.452.0026.2.048	Manutenção Sistema de Iluminação Pública
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
10.00	GERÊNCIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
10.01	Ações e Atividades de Cultura
13	CULTURA
13.392	Difusão Cultural
13.392.0050	Resgate, Preservação e Difusão da Cultura
13.392.0050.2.090	Atividades Gerais da Cultura
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 31.000,00
09.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
09.02	Educação Infantil
12	EDUCAÇÃO
12.365	Educação Infantil
12.365.0043	Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0043.2.075	Atividades da Educação Infantil - FUNDEB
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106	Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
09.03	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.2.079	Atividades Gerais do Ensino Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106	Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
12.361.0044.2.085	Manutenção de Veículos do Transporte Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106	Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldos nas seguintes ações orçamentárias:	
01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04	ADMINISTRAÇÃO

04.122	Administração Geral
04.122.0001	Coordenação e Supervisão da Gestão Municipal
04.122.0001.1.0001	Estruturação do Gabinete do Prefeito e Vice
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
01.03	Assessoria de Comunicação e Informação
04	ADMINISTRAÇÃO
04.131	Comunicação Social
04.131.0004	Publicações Oficiais e Publicidade Institucional
04.131.0004.2.004	Atividades Gerais de Comunicação e Informação
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
02.00	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01	Gerência de Administração e Finanças
04	ADMINISTRAÇÃO
04.131	Comunicação Social
04.131.0004	Publicações Oficiais e Publicidade Institucional
04.131.0004.2.099	Contribuições ao Consórcio CIGA
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.0.1.0000	Transferências a Consórcios Públicos R\$ 200,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14.422.0007	Defesa dos Direitos do Consumidor
14.422.0007.2.012	Ações de Defesa dos Direitos do Consumidor
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 69,76
02.02	Administração Tributária
04	ADMINISTRAÇÃO
04.123	Administração Tributária
04.123.0008	Ação Tributária e Financeira
04.123.0008.2.013	Atividades de Tributação e Administração Financeira
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
03.00	GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
03.02	Contabilidade e Gestão Financeira
04	ADMINISTRAÇÃO
04.121	Planejamento e Orçamento
04.121.0009	Contabilidade e Gestão Fiscal
04.121.0009.2.014	Atividades de Contabilidade e Gestão Fiscal
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
04.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	Agricultura

20.602	Promoção da Produção Animal	
20.602.0013	Ações de Promoção da Pecuária	
20.602.0013.2.1.008	Estruturação de Assistência Médico-Veterinária	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 1.200,00
20.606	Extensão Rural	
20.606.0014	Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural	
20.606.0014.2.018	Assistência e Desenvolvimento Rural - Pessoal	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 18.000,00
04.02	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUNDEAGRO	
20	AGRICULTURA	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0014	Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural	
20.606.0014.2.030	Atividades Escritório Agricultura	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	
20.601.0016	Adubo e Sementes de Cereais	
20.601.0016.2.024	Disponibilização de SEMENTES DE CEREAIS	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 1.740,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.5	Inversões Financeiras	
4.5.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 4.060,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	
20.601.0016	Adubo e Sementes de Cereais	
20.601.0016.2.025	Disponibilização de ADUBOS	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 1.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.5	Inversões Financeiras	
4.5.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 3.100,00
05.00	GERÊNCIA DE TRANSPORTES	
05.01	Gerência de Transportes	
26	TRANSPORTES	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0018	Obras de Infra-estrutura Rodoviária	
26.782.0018.1.010	Construção de Obras Rodoviárias Diversas	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00

26.782.0019.1.012	Máquinas e Equipamentos para Garagem	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
26.782.0019.1.013	Construção da Garagem para Máquinas	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
06.00	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.01	Coordenadoria de Assistência Social	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária	
08.244.0023.2.038	Atividades de Assistência Social Geral	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 22.000,00
07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
07.03	Desenvolvimento Econômico	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0030	Geração de renda e Empregos	
23.691.0030.1.022	Implantação do Parque Municipal de Eventos	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 60.000,00
23.691.0030.2.051	Incentivo ao Comércio e Serviços	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 434,60
07.04	Sistema Municipal de Saneamento Básico	
17	SANEAMENTO	
17.511	Saneamento Básico Rural	
17.511.0031	Ações de Saneamento Básico Rural	
17.511.0031.2.052	Atividades de Saneamento Básico Rural	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.5	Inversões Financeiras	
4.5.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 4.069,80
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0032	Serviços de Saneamento Básico Urbano	
17.512.0032.1.024	Obras Condominiais de Saneamento Básico	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
17.512.0032.2.053	Serviços de Coleta e Destino Final do Lixo	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 4.150,00

10.00	GERÊNCIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
10.02	Esporte e Lazer	
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0051	Esportes como Ação de Integração e de Formação	
27.812.0051.1.042	Equipamentos e Estruturas Esportivas	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 200,00
10.03	Ações e Serviços de Turismo	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.695	Turismo	
23.695.0053	Promoção das Potencialidades Turísticas	
23.695.0053.2.095	Atividades de Promoção das Potencialidades Turísticas	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.0.1.0000	Transferências A Instituições Privadas sem fins lucrativos	R\$ 360,00
09.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
09.01	Alimentação Escolar	
12	EDUCAÇÃO	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0042	Alimentação Escolar de Qualidade	
12.306.0042.2.073	Atividades de Alimentação Escolar	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 11.000,00
09.02	Educação Infantil	
12	EDUCAÇÃO	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0043	Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
12.365.0043.2.074	Atividades Gerais da Educação Infantil	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0.1.0106	Aplicações Diretas	R\$ 9.000,00
09.05	Ensino Superior	
12	EDUCAÇÃO	
12.364	Ensino Superior	
12.361.0047	Apoio ao Ensino de Graduação	
12.361.0047.2.088	Transporte Escolar e Auxílios - ENSINO DE GRADUAÇÃO	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 1.366,36

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 22 de Outubro de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas publicações.

Contrato Administrativo Nº 098/2010.

Extrato de Contrato 098/2010

Partes	Município de Alto Bela Vista e ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIAS S.A.
Objeto	Contrato administrativo para a compra, de serviços de seguro parcial e total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), como também, cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidente pessoais por passageiros, com assistência 24 horas para os veículos da prefeitura municipal.
Valor Total	R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)
Vigência	31 de dezembro de 2010.
Base Legal	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2010 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2010 PREGÃO N.º 014/2010

Alto Bela Vista (SC), em 25 de outubro de 2010.
SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIAS S.A.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 099/2010.

Extrato de Contrato 099/2010

Partes	Município de Alto Bela Vista e Vieira, Costa & Cia.Ltda.
Objeto	Contrato administrativo para fornecimento de peças serviços para alongamento do chassis e aquisição e instalação de plataforma para transporte de máquinas em caminhões da frota municipal.
Valor Total	R\$ 67.619,67 (Sessenta e sete mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).
Vigência	O prazo de vigência do presente contrato inicia na data de sua assinatura e expira com o pagamento das parcelas, conforme Cláusula Quarta.
Base Legal	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2010 CONVITE N.º 016/2010 Contrato Administrativo N.º 099/2010

Alto Bela Vista (SC), em 25 de outubro de 2010.
SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

VIEIRA, COSTA & CIA.LTDA.
Contratado

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 134/2010

DECRETO Nº. 134/2010 de 25 de Outubro de 2010
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 79.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.361.0002.2.008-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.03.08.244.0006.2.030-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.02.20.606.0008.2.035-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

08 - SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

08.02.23.695.0008.2.037-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação R\$ 79.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 25 de Outubro de 2010.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 25 de Outubro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 135/2010

DECRETO Nº. 135/2010 de 26 de Outubro de 2010

Auxílios e Convênios no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.280 de 21 de Setembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 360.369,55 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01.15.452.0007.1.035-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 360.369,55

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair convênio R\$ 360.369,55

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 26 de outubro de 2010.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de outubro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 386/2010

PORTARIA Nº 386/2010

Concede Licença p/Tratamento de Saude.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora MANUELLE DECKER MANNES, ocupante do Cargo de PROFESSOR I, a contar de 21 de Outubro de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 25 de Outubro de 2010.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 25 de Outubro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação - PL Nº 126/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 126/2010; Modalidade: Tomada de Preços; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para ampliação da rede de drenagem pluvial entre as Ruas João Henrique Pauli e João Antonio Bezen no Município de Antonio Carlos-SC, de conformidade com memorial descritivo, orçamentos e projetos em anexo; Entrega dos envelopes e abertura: dia 12/11/2010 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 26 de outubro de 2010.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 2968

LEI Nº 2968, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza a implantação e concessão de Vale-Alimentação e autoriza a realização de convênio com a ACIBIG - Associação Comercial e Industrial de Biguaçu para a operacionalização do Vale-Alimentação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar e conceder Vale-Alimentação, a partir de 01/10/2010, destinado aos servidores públicos municipais ativos, detentores de cargo de provimento efetivo, aos detentores de cargos comissionados e aos que exerçam funções temporárias, integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, inclusive autárquica e fundacional.

§ 1º A concessão do Vale-Alimentação, será extensiva aos Agentes Políticos, exclusivamente, na condição de Secretários Municipais.

§ 2º Os servidores municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, que estiverem a disposição de outros organismos, em face a realização de convênios com ônus para a origem, farão jus a percepção do Vale-Alimentação, instituído nos termos desta Lei.

§ 3º Os servidores que exerçam funções temporárias e que estejam vinculados à realização de programas pagos ou subsidiados, total ou parcialmente, pelos Governos Federal ou Estadual, não farão jus a percepção do Vale-Alimentação instituído por esta Lei.

§ 4º O Vale-Alimentação é prestado de forma gratuita e individual e fornecido mensalmente, observadas as disposições constantes nesta Lei.

§ 5º A obrigatoriedade da manutenção do Vale-Alimentação cessa com a ocorrência de qualquer das situações que caracterizem a vacância do cargo público, efetivo ou comissionado, ou o desligamento dos servidores que realizam atividades de natureza temporária, e ainda quando da exoneração dos detentores dos cargos de Secretário Municipal.

Art. 2º O Vale-Alimentação tem caráter indenizatório e transitório, e será através de cartão magnético, e deverá ser utilizado exclusivamente para a compra de alimentos, sendo vedada a compra de bebidas alcoólicas e cigarros.

Parágrafo único. Fica autorizada a acumulação do pagamento do Vale-Alimentação com o fornecimento de marmitas, concedidas nos termos das Leis n. 908/94, 946/95, 1448/2000.

Art. 3º O Vale-Alimentação será pago nos seguintes valores, para os servidores que exerçam as respectivas cargas horárias:

I - R\$ 70,00 (setenta reais) para cargas horárias de 40 horas semanais;

II - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cargas horárias de 30 horas semanais;

III - R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cargas horárias de 20 horas semanais;

IV - R\$ 20,00 (vinte reais) para cargas horárias de 10 horas semanais.

§ 1º Entende-se por carga horária, para os efeitos do contido nos incisos I a IV deste artigo, a realizada pelo servidor excluído o computo de horas extras.

§ 2º A realização de horas extras não acarreta acréscimo de

pagamento no valor estipulado para o Vale-Alimentação.

§ 3º Para cada falta, justificada ou injustificada, registrada nos assentos funcionais do servidor será descontado do valor do crédito atribuído ao Vale-Alimentação, nos termos deste artigo, 1/30, por cada dia de falta.

§4º Os dias em que o servidor receber diárias serão descontados pela mesma metodologia indicada no § 3º deste artigo.

§ 5º O Vale-Alimentação será creditado aos servidores até o quinto dia útil do mês de competência subsequente.

Art. 4º O Vale-Alimentação, concedido nos termos do art. 2º desta Lei:

I - não tem natureza salarial;

II - não se incorpora ao vencimento ou remuneração para qualquer efeito;

III - não constitui base de cálculo para proventos de aposentadoria, de qualquer modalidade, ou pensão por morte;

IV - não é extensivo aos aposentados e pensionistas;

V - não é extensivo as pessoas físicas que prestam serviços terceirizados ao Município de Biguaçu, através de empresas contratadas na forma da Lei;

VI - não constitui base de incidência das contribuições previdenciárias;

VII - não se configura como rendimento tributável;

VIII - não é base de composição para a concessão de empréstimo consignável;

IX - não sofrerá encargo ou desconto de nenhuma natureza, sendo pago integralmente.

Art. 5º O Vale-Alimentação não será pago aos servidores na ocorrência das seguintes situações:

I - na fruição de Licença para Tratamento de Saúde;

II - na fruição de Licença-Prêmio;

III - na fruição de Licença-Maternidade, inclusive na modalidade adotante;

IV - na fruição de Licença-Paternidade;

V - na fruição de Licença por Acidente em Serviço;

VI - na fruição de Licença por motivo de doença em pessoa da família;

VII - na fruição de Licença para Tratar de Interesses Particulares;

VIII - na fruição de Licença para o Serviço Militar obrigatório;

IX - na fruição de Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro;

X - na fruição de Licença para Atividade Política, incluída a utilizada para promoção de campanha eleitoral ou para exercício de mandato político;

XI - na fruição de Licenças para participação de cursos, congressos, competições esportivas ou casos análogos;

XII - na fruição de férias;

XIII - pela realização de greve;

XIV - pelo afastamento preventivo ou pela aplicação de penalidade que acarrete o afastamento das atividades funcionais, em face a conclusão de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Os dias em que o servidor encontrar-se em treinamentos, conferências, congressos, seminários ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede do Município e mediante autorização expressa da autoridade superior competente, serão creditados a título de Vale-Alimentação.

Art. 6º O servidor que acumule legalmente, nos termos das disposições constantes da Constituição da República, cargo, emprego ou função pública, no âmbito da Administração Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, fará jus a percepção de apenas

um valor pago a título de Auxílio-Alimentação.

Parágrafo único. O servidor deverá, mediante manifestação expressa, indicar acerca de qual cargo, emprego ou função será vinculado o pagamento de seu Auxílio-Alimentação.

Art. 7º O Vale-Alimentação será custeado com recursos dos órgãos ou das entidades a que pertença o servidor, os quais deverão incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à sua manutenção.

Parágrafo único - As despesas decorrentes desta lei no exercício de 2010 correrão por conta de dotações fixadas na Lei Orçamentária para 2010 com a seguinte classificação:

0101.01.031.0001.2001/3.3.90.00
 0201.04.122.0001.2002/3.3.90.00
 0202.04.122.0001.2003/3.3.90.00
 0203.04.124.0001/2004/3.3.90.00
 0204.04.122.0002.2009/3.3.90.00
 0204.04.131.0001.2006/3.3.90.00
 0301.04.122.0002.2011/3.3.90.00
 0401.04.124.0002.2014/3.3.90.00
 0501.04.121.0002.2007/3.3.90.00
 0501.04.121.0002.2008/3.3.90.00
 0601.04.122.0002.2010/3.3.90.00
 0701.12.306.0003.2017/3.3.90.00
 0701.12.361.0003.2019/3.3.90.00
 0701.12.361.0003.2023/3.3.90.00
 0701.12.363.0003.2024/3.3.90.00
 0701.12.365.0003.2026/3.3.90.00
 0701.12.365.0003.2027/3.3.90.00
 0701.12.366.0003.2029/3.3.90.00
 0701.12.367.0003.2030/3.3.90.00
 0701.13.392.0003.2032/3.3.90.00
 0901.17.512.0004.2043/3.3.90.00
 0901.26.782.0007.2079/3.3.90.00
 0901.15.452.0009.2083/3.3.90.00
 0901.15.452.0009.2084/3.3.90.00
 1001.15.452.0009.2088/3.3.90.00
 1001.26.782.0007.2078/3.3.90.00
 1201.08.244.0006.2054/3.3.90.00
 1201.14.422.0006.2066/3.3.90.00
 1401.22.661.0007.2073/3.3.90.00
 1401.23.691.0007.2074/3.3.90.00
 1501.27.122.0005.2044/3.3.90.00
 1601.04.122.0002.2012/3.3.90.00
 1701.20.602.0007.2070/3.3.90.00
 1801.04.122.0001.2005/3.3.90.00
 2101.10.301.0004.2033/3.3.90.00
 2101.10.301.0004.2039/3.3.90.00
 2101.10.302.0004.2040/3.3.90.00
 2101.10.304.0004.2041/3.3.90.00
 2101.10.305.0004.2042/3.3.90.00
 2301.08.241.0006.2048/3.3.90.00
 2301.08.244.0006.2053/3.3.90.00
 2301.08.244.0006.2055/3.3.90.00
 2301.08.244.0006.2059/3.3.90.00
 2301.08.244.0006.2060/3.3.90.00
 2301.08.244.0006.2061/3.3.90.00
 2301.08.244.0006.2062/3.3.90.00
 2301.08.244.0006.2064/3.3.90.00
 2401.08.243.0006.2049/3.3.90.00
 2401.08.243.0006.2050/3.3.90.00
 2401.08.243.0006.2051/3.3.90.00
 2401.08.243.0006.2052/3.3.90.00
 2401.08.243.0006.2065/3.3.90.00
 2501.20.602.0007.2069/3.3.90.00
 2501.20.606.0007.2071/3.3.90.00

1901.18.541.0008.2080/3.3.90.00

Art. 8º Para a operacionalização do Vale-Alimentação a Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênio com a ACIBIG - Associação Comercial e Industrial de Biguaçu.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 20 de outubro de 2010.
 JOSE CASTELO DESCHAMPS
 Prefeito Municipal

Lei nº 2968/2010, de 20/10/2010
 Sancionada em 20/10/2010
 Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
 Gerente de Protocolo e Expediente

Convênio Nº 16/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 CONVÊNIO Nº 16/2010

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. Publicação Resumida do Convênio nº. 16/2010. Conveniado: ACIBIG - Associação Comercial e Industrial de Biguaçu. Partícipe: FACISC - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina. Objeto: Fornecimento de vale alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de Cartão Magnético denominado "ÚTIL Alimentação", sem qualquer custo à Administração. Prazo: 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos. Lei Municipal autorizativa n.º 2.968/2010. Biguaçu, 26 de outubro de 2010. José Castelo Deschamps - Prefeito Municipal.

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Resumo Ata de Habilitação TP 11/2010 PREFEITURA

RESUMO ATA DE HABILITAÇÃO TP 11/2010 PREFEITURA

Empresas que protocolaram proposta:
 SUL BRASIL ENGENHARIA LTDA, neste ato representada pelo Sr. Jackson Luiz de Lima,
 FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,
 CONSTRUTORA JPV LTDA,
 GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,
 CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUÇÃO,
 PLUMO CONSTRUTORA LTDA,
 CONSTRUTORA EXATA LTDA,
 FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA, neste ato representada pelo Sr. Neudi Spagnol,
 CONSTRUTORA MAYOR LTDA,
 Inicialmente procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação. Os documentos foram vistos pela Comissão e passou-se para que os presentes o mesmo fizessem. O representante da empresa Sul Brasil Engenharia fez os seguintes apontamentos: a empresa GL Construtora e Incorporadora apresentou declaração do técnico contábil sem assinatura do contador, a empresa Construlacer apresentou contrato de prestação de serviços com responsável técnico sem firma reconhecida que alega ser uma exigência do

CREA; e o representante da empresa Construtora Fundamento fez os seguintes apontamentos: Todas as demais empresas apresentaram o item 2.5 do Edital dentro do envelopes de habilitação e a empresa Fundamento foi a única que apresentou este documento no credenciamento, fora dos envelopes, não podendo usufruir dos benefícios da Lei 123/06, a empresa Construlacer não apresentou acervo compatível com área exigida, a empresa Sul Brasil apresentem declaração do técnico contábil sem assinatura do contador e o atestado de capacidade técnica não está vistado pelo CREA, a empresa GL Construtora e Incorporadora não comprovou o vínculo do profissional com a empresa. A Comissão reuniu-se em separado e após análise da documentação e das alegações verificou que a empresa Construtora JPV Ltda não apresentou acervo técnico compatível com as características obra a ser executada e não apresentou acervo de preventivo de incêndio, a empresa Plumo Construtora Ltda não apresentou acervo técnico compatível com a área exigida no Edital, não apresentou a negativa do FGTS dentro da validade e apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis sem autenticação, desta forma, estas empresas foram inabilitadas. As demais alegações foram analisadas pela Comissão e verificou-se que as mesmas não procedem conforme documentos apresentados na habilitação. As demais empresas cumpriram as exigências do Edital, estando habilitadas a participarem do presente processo, desta forma, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, tendo em vista que nem todos os representantes legais encontram-se presentes.

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão (presencial) Nº 107/2010 - PREF

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (presencial) Nº 107/2010

- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de torno e usinagem para consertos diversos em peças de máquinas, veículos e equipamentos e serviço de torneiro (mão de obra auxiliar), nas seguintes quantidades, especificações e valor estimado:

ITEM	Qtde Estimada para 12 meses	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	HORA	SERVIÇO DE TORNO E USINAGEM DE PEÇAS PARA CONSERTOS DIVERSOS EM PEÇAS DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	35,00	7.000,00
02	100	HORA	OUTROS SERVIÇOS DE TORNEIRO (mão de obra auxiliar)	20,00	2.000,00
VALOR GLOBAL (Total Geral)					9.000,00

- Critério julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

- Data/horário/local entrega envelopes documentação/propostas: até às 13h45min, do dia 10/11/2010, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC.

- Data/horário/local para início julgamento do pregão: dia: 10/11/2010, às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC.

- As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária (para o exercício 2010:

- 08.02.2.112.3.3.90.39.00.00.00.00.0136.0 (237), Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção da Frota Municipal, Serviço de Transporte e Frota, Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras; ou
- 08.01.2.0111.3.3.90.39.00.00.00.00.0136.0 (220), Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades da Scret. De Planej. Transp. e Obras, Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras;
- Para o próximo exercício (2011), no caso de prorrogação de contrato, considerando o registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias da mesma categoria (órgão, unidade, elemento de despesa).
- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 25 de outubro de 2010.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Resultado Julgamento Pregão 106/2010 - PREF

Município de Campo Alegre-SC

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2010, conforme Ata de Julgamento e Ata de Reconsideração abaixo:

ATA CIRCUNSTANCIADA

Processo Licitatório nº 106/2010 – modalidade Pregão (presencial) Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Lílian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 106/2010, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ERVA MATE e EUCALYPTUS, que serão distribuídas aos produtores rurais cadastrados no programa específico criado através da Lei Municipal nº 3132/2006. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) dos proponentes: LVJ FLORESTAL LTDA e ARNALDO RAISER. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo Sr. Edson Jurgensen representante da empresa LVJ FLORESTAL LTDA e Sr. Arnaldo Raiser (pessoa física). O critério de julgamento é pelo requisito menor preço UNITÁRIO (por item). PARA O ITEM 01: A empresa LVJ FLORESTAL LTDA apresentou o valor unitário de R\$ 0,25 e o Sr. Arnaldo Raiser o valor unitário de R\$ 0,28. Passou-se aos lances verbais. O Sr. Arnaldo Raiser desiste de efetuar lance e o Sr. Edson Jurgensen manteve a proposta inicial, não concedendo desconto, colocando que já apresentou o menor valor que poderia comercializar as mudas. PARA O ITEM 02: A empresa LVJ FLORESTAL LTDA não apresentou proposta e o Sr. Arnaldo Raiser apresentou o valor unitário de R\$ 0,45, não concedendo desconto. Passou-se a abertura do envelope contendo os documentos das duas empresas licitantes estando de acordo com o exigido no edital. Considerando a classificação e a habilitação dos proponentes a Pregoeira declara a empresa LVJ FLORESTAL LTDA vencedora do item 01 com o valor unitário de R\$ 0,25 e o Sr. Arnaldo Raiser vencedor do item 02 com o valor unitário de R\$ 0,45. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os

presentes:

ATA DE RECONSIDERAÇÃO

Processo Licitatório nº 106/2010 – modalidade Pregão (presencial) Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, reuniram-se às dez horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC, a Pregoeira Municipal, Sra. Lucilaine Mokfa Schwarz e os membros da equipe de apoio, Sra. Maria Cristina Marciniak Munhoz e Sra. Lílian Terezinha Bartsch, a fim de REANALISAR A DECISÃO DO JULGAMENTO (do item 01) proferida referente o Processo Licitatório nº 106/2010, modalidade Pregão (presencial), que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ERVA MATE e EUCALYPTUS, que serão distribuídas aos produtores rurais cadastrados no programa específico criado através da Lei Municipal nº 3132/2006. Na sessão de julgamento do processo licitatório citado, realizada neste dia, às dez horas, a empresa LVJ FLORESTAL LTDA foi declarada vencedora do ITEM 01, com o valor unitário de R\$ 0,25. Ocorre, que após a sessão de julgamento, a Pregoeira verificou irregularidades nos documentos de habilitação apresentado pela empresa LVJ FLORESTAL LTDA. Tal empresa apresentou os comprovantes de parcelamento de dívida junto a fazenda federal, conforme folhas 49 a 52, porém, não comprovou a regularidade através da apresentação da Certidão Conjunta Federal, conforme exigência do edital. Então, em consulta realizada no site competente, obteve-se a seguinte informação (conforme demonstrado à folha 78): "As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil – SFB sobre o contribuinte 00.357.639/0001-29 são insuficientes para a emissão da certidão por meio da Internet". Outra irregularidade verificada foi a falta da apresentação da CND junto ao INSS. A Pregoeira, em consulta ao respectivo site obteve a informação que a empresa está irregular perante aquele órgão (conforme folha 77). Por fim, a ART exigido no item 8.1.1.11 do edital foi apresentada sem a autenticação, conforme exigência. Considerando tais irregularidades na documentação de habilitação, a Pregoeira DECIDE RECONSIDERAR A ATA CIRCUNSTANCIADA DE JULGAMENTO do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e dez, INABILITANDO a empresa LVJ FLORESTAL LTDA. Em consulta realizada com o proponente classificado em segundo lugar, Sr. Arnaldo Raiser (para o item 01) o mesmo concorda em conceder desconto sobre o valor inicial classificado, passando para R\$ 0,27 o valor unitário da muda de Eucalyptus. A Pregoeira então julga o Sr. Arnaldo Raiser vencedor também do item 01, com o valor unitário de R\$ 0,27. A presente Decisão foi proferida sob análise e parecer positivo do Assessor Jurídico do Município, Dr. Pierre Andrade dos Santos. Está aberto prazo de 01 (um) dia útil, contado da intimação, para, querendo os proponentes manifestar a intenção de recurso (e motivar) quanto a RECONSIDERAÇÃO de JULGAMENTO do item 01, do Processo Licitatório nº 106/2010. E, havendo manifestação de intenção de recurso, a empresa recorrente terá prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso. Não havendo nada mais a tratar, encerra-se a presente sessão com a lavratura desta ata de reconsideração, que vai assinada por mim Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo Assessor Jurídico do Município:

Campos Novos

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução Nº 03/2010

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, publica o que segue

RESOLUÇÃO Nº 3/2010

Art. 1º. Nomeia os membros a seguir para compor a Comissão Julgadora do Título "Desempenho Comunitário Empresarial Tia Anita":

SILVIO HENRIQUE DE ALMEIDA LOPES SOBRINHO - Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;
- JOSÉ ADELAR CARPES - Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tributação;
- JOSÉ TADEU GUZATTI - Presidente da Comissão de Serviços Públicos.
- NELSON CRUZ - Presidente da ACIRCAN;
- SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO - Contador e empresário.

Art. 2º. A comissão citada no caput do artigo anterior terá sua validade anual, conforme Art. 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 19 de outubro de 2010.
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
Presidente da Mesa

JOSÉ TADEU GUZATTI
Vice-Presidente

SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO
1º Secretário

JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
2º Secretário

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Processo Seletivo para Contratação Temporária Nº 11/2010

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 11/2010

O Prefeito Municipal de Canoinhas-SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de Farmacêutico Co-Responsável para atuar junto ao Programa Farmácia Popular do Brasil, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.869/2005, Lei nº 4.110 de 07/12/2006 e Lei nº 4.152 de 18/04/2007, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital:

I - DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

1.1 O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVA
01	Farmacêutico Co-Responsável - Farmácia Popular do Brasil	- Graduação Nível Superior em Farmácia;- Registro CRF/SC;- Experiência de 02 (dois) anos na área, registrada em Carteira de Trabalho.	R\$ 1.654,97	30 horas	Objetiva

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas entre 27 de outubro a 10 de novembro de 2010 das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada junto à Prefeitura Municipal, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 - Centro, Canoinhas-SC.

2.2 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição e o Cartão de Identificação, com letra de forma, de forma clara e sem rasuras. O requerimento de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes específicos.

2.3 Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o Cartão de Identificação com a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as provas.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar documento de identificação (RG), CPF e documentos que comprovem a graduação exigida para o cargo com suas respectivas cópias e documentos que comprovem a experiência exigida, de acordo com as atribuições do cargo, através de carteira de trabalho.

2.5 Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada, o Prefeito Municipal homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação e afixação junto à Prefeitura Municipal.

2.6 Havendo inscrições indeferidas é facultado ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis após a publicação das relações das inscrições deferidas.

2.7 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sobre qualquer condição ou pretexto.

III - DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ter idade mínima de 18 anos;

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

3.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

3.3.1 Comprovação através de Diploma de Curso Superior em Farmácia, registro no órgão de classe (CRF/SC) e comprovação de sua regularidade, experiência mínima de 01 (um) ano na área, comprovada através de Carteira de Trabalho;

3.3.2 Cópia legível da Carteira de Identidade;

3.3.3 Cópia legível do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

3.3.4 Cópia legível do Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

3.3.5 Duas fotos 3x4;

3.3.6 Certidão de Nascimento ou Casamento;

3.3.7 Certidão de Nascimento dos filhos;

3.4 As contratações temporárias objeto deste Processo Seletivo, decorrem da necessidade de execução das ações do Programa "Farmácia Popular do Brasil";

3.5 O prazo de vigência da contratação será de (01) um ano, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.869/2005, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período conforme parágrafo único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.869/2005, ou até a realização de concurso público.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Farmacêutico Co-Responsável

Assessora e auxilia o Farmacêutico Gerente em todas as suas atividades; subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias e livros, atendendo as disposições legais; executa outras atribuições afins de acordo com a Lei

complementar nº 30 de 17/10/1996.

V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita será realizada no dia 17 de novembro de 2010, com início às 08h30min e término às 12h, nas dependências da Universidade do Contestado, situada à Rua Roberto Elhke nº 85 - Centro, neste município de Canoinhas - SC;

5.2 As provas serão compostas de 20 questões objetivas que versarão sobre Português, Saúde Pública e Conhecimentos Específicos do cargo, cujo conteúdo programático é parte integrante deste Edital (Anexo I);

5.3 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível;

5.4 Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco;

5.5 Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las;

5.6 Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, juntamente com os fiscais;

5.7 Será excluído do Processo Seletivo candidato que:

- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

- Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

- Usar telefone celular no local da prova, ou qualquer outro meio de comunicação;

- Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;

- Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.

5.8 No mesmo dia, após a realização das provas, serão divulgados os gabaritos em mural específico no próprio local de realização das provas;

5.9 A divulgação da classificação dos candidatos dar-se-á no dia 22 de novembro de 2010, junto à Prefeitura Municipal de Canoinhas.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

6.1 Serão considerados classificados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos na prova objetiva;

6.2 Os candidatos aprovados serão classificados em listas nominais na ordem decrescente de acordo com a nota obtida;

6.3 Em caso de igualdade de notas na classificação, terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato deverá apresentar-se, no ato da prova, munido do cartão de inscrição e documento original que possibilite sua identificação;

7.2 O candidato que não apresentar o cartão de inscrição e documento de identificação ou ainda, não comparecer no local e hora determinados, perderá o direito de realizar a prova, estando automaticamente desclassificado;

7.3 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a prova ao mesmo tempo e retirar-se, todos juntos da sala;

7.4 As inscrições poderão ser feitas por procuração, com poderes específicos, devidamente registrada em cartório, devendo o procurador apresentar, além dos documentos do candidato, documento que possibilite sua própria identificação;

7.5 Após a divulgação do resultado final (nota final), o candidato terá dois dias úteis para apresentar recurso, desde que fundamentado, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, sendo facultado ao candidato,

durante este prazo, examinar a sua prova mediante a fiscalização;
 7.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos participantes;
 7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
 7.8 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura o candidato o direito de ingresso automático no programa especificado neste Edital;
 7.9 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos neste Edital. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfizer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

Canoinhas, 22 de outubro de 2010.
 LEOBERTO WEINERT
 Prefeito Municipal

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Conhecimentos Lingüísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
4. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
5. Classes de palavra: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
6. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
7. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
8. Crase.
9. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
10. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

SAÚDE PÚBLICA

1. Organização dos serviços de saúde no Brasil;
2. Organização e princípios do SUS;
3. Modelo Assistencial e Financiamento;
4. Planejamento e programação local de saúde;
5. Política nacional de Humanização;
6. Sistema Único de Saúde (SUS) - Princípios, Diretrizes, e Controle Social;
7. Política Nacional de Atenção Básica no SUS;
8. A reforma Sanitária no Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - FARMACÊUTICO CO-RESPONSÁVEL

1. Funcionamento Farmácia Popular do Brasil;
2. Gerenciamento da Assistência Farmacêutica;
3. Assistência Farmacêutica;
4. Seleção de Medicamentos;
5. Aquisição de Medicamentos;
6. Programação de Medicamentos;
7. Armazenamento;
8. Dispensação Ambulatorial e Atenção Farmacêutica;
9. Uso Racional de Medicamentos (URM);
10. Legislação sanitária e farmacêutica;
11. Farmacologia.

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato 169/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO 0169/2010
 Convite p/Compras e Serviços 0128/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: GEORGEO ALMEIDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de processo seletivo simplificado para contratação temporária de servidores para 46 cargos do quadro geral de pessoal do Poder Executivo do Município de Capinzal (SC), recursos próprios.

VALOR R\$: 15.800,00

VIGÊNCIA: 25/10/2010 A 31/12/2010

Edital 025/2010

EDITAL Nº 025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre convocação de empresas e contribuintes autônomos para regularização de cadastro na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 131/2009, e demais legislação aplicável, após constatadas irregularidades ou inatividade das empresas e profissionais liberais relacionadas no Anexo Único, convoca seus representantes legais a comparecerem no Setor de Fiscalização Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação cadastral.

O não atendimento do presente ato convocatório no prazo anexo resultará na baixa cadastral com aplicação da multa de que trata o § 2º do artigo 147 da LC 131/2009.

Capinzal, em 14 de outubro de 2010.

LEONIR BOARETTO
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
 Secretário da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
1797-0	ABC Com. Materiais Para Escritório Ltda	07.918.459/0001-18
1135-0	Academia p/ Ciência Futura- ACF	03.540.160/0001-11
1427-0	Ademar Móveis e Eletrodomésticos Ltda	02.480.988/0001-30
336-0	Ademir Francisco Fanni Romani	196.348.549-15
1480-0	Adriano Neumann & Cia Ltda	05.646.802/0001-97
1405-0	Agropecuária Panis Ltda	85.119.790/0001-81
1197-0	Agropecuária Parizotto Ltda	04.032.608/0001-59
1119-0	Aimar Hack	03.449.977/0001-89
1115-0	Airton Leder	03.525.075/0001-84
727-0	Aldivo V Surdi	00.832.072/0002-86
1091-0	Aligêmeos Prod. Eventos S/C Ltda	03.325.723/0001-59
2069-0	Alsonete Lopes Dorini	385.914.219-49
1343-0	Altair Michelotto	81.534.927/0001-03
143-0	Altivir Tegnher	80.117.047/0001-79
1881-0	Alvair Pedro Faccin	07.502.318/0001-10

1137-0	Antonio Carlos da Silva Chapeação	03.699.339/0001-16
505-0	Antonio de Lima o Oleiro	81.776.643/0001-23
1667-0	Antonio Roque Menegazzo & Cia Ltda	07.166.278/0001-82
1846-0	Argeu Agacir Pedroso Ramos & Cia Ltda	08.399.774/0001-49
1615-0	Asesmet Asses.Segurança no Trabalho Ltda	05.397.619/0001-03
7-0	Augusto José Hoch	82.144.387/0001-14
1418-0	Auto Posto Elide Ltda	01.242.879/0001-40
1429-0	Auto Posto Elide Ltda	01.243.879/0003-02
1399-0	Bar e Mercado Prêmio Ltda	04.905.914/0001-52
996-0	Bar e Mercearia ARM Ltda	02.769.031/0001-37
776-0	Bar e Mercearia Irol Ltda	01.444.743/0001-13
706-20	Bar e Mercearia Pratives Ltda	01.061.983/0001-39
23-0	Beviláqua & Cia Ltda	83.268.698/0001-58
24-0	Biazotto Transportes Urbano Ltda	81.831.935/0001-11
1311-0	Boate Fruto Proibido Ltda	04.597.872/0001-30
1532-0	Campanha Nacional Escola da Comunidade	33.621.384/0949-38
619-0	Carolina de Freitas Bonato	00.685.666/0001-20
2049-0	Cássia Fernanda Correa	694.870.650-91
1086-0	Catarina Rod.Lamb & Cia Ltda	03.279.991/0001-81
1223-0	Ciclos Confecções Ltda	02.806.140/0002-68
1299-0	Cinctech Informática Ltda	04.653.434/0001-41
1353-0	Clair do Carmo Borges Vieira	-
1444-0	Clair do Carmo Borges Vieira	05.355.234/0001-75
1599-0	Clínica Fisioterapia 14 de Agosto S/C Ltda	06.165.639/0001-03
1561-0	Comercial Amalcaburio Ltda	06.047.804/0001-22
516-0	Comercial Bazzi Ltda	81.359.424/0001-49
1996-0	Comércio de Embutidos W.A. Ltda	09.278.301/0001-56
1283-0	Comércio de Tintas Dip Ltda	01.040.581/0001-58
1380-0	Comércio e Repr. Eliza Ltda	04.968.618/0001-09
6920-0	Confecções e Serviços Bordignon Ltda	07.636.117/0001-05
1476-0	Construtora Gotardo Ltda	55.501.112/0001-30
951-0	Cotracap-Coop.Transp.Capinzal	02.384.079/0001-27
1709-0	Daniel A Dalposso	07.323.431/0001-38
1174-0	Delta Projetos de Informática Ltda	83.703.280/0001-21
1375-0	Edi Becker Jaensch	03.012.872/0001-68
685-0	Edílson Antonio Boaretto	01.012.067/0001-09
1700-0	Edna Suzin	07.348.424/0001-90
1349-0	Elétrica Mecânica JR Ltda	04.830.398/0001-44
1516-0	Elisangela Balduino Bittencourt	05.826.270/0001-70
1890-0	Eloir José Costa	07.237.265/0001-57
2155-0	Enoel Antonio Muniz	10.602.697/0001-24
423-0	Eraclides Magno de Oliveira	74.181.827/0001-85
693-0	ERT Representações Ltda	00.107.403/0001-34
901-0	Estrela Par Ltda	02.221.989/0001-99
1028-0	Euclides Almeida	02.945.506/0001-07
1578-0	Everest Serviços de Garçons e Segur. Ltda	06.156.159/0001-86
983-0	Exclusiva Public. e Representações Ltda	02.710.449-0001-79
1112-0	Fagundes, Fraron & Pires Ltda	03.454.269/0001-36
564-0	Figueiró & Rodrigues Ltda	83.188.508/0001-92
1917-0	Fin'Artt - Comércio de Artesanato Ltda	08.812.535/0001-79
969-0	Flavio Luiz Cesa & Cia Ltda	02.558.301/0001-60
1341-0	Fogaça Ind.Com.Art.Madeira Ltda	04.661.882/0001-97
1943-0	Francisco Franzen	79.814.745/0001-44
215-0	Galeria dos Discos Ltda	81.839.474/0001-23
6944-0	Genor Abati	01.723.579/0001-83
1460-0	Giumbelli Automóveis Ltda	05.483.034/0001-06
728-0	Gráfica e Editora Correia Ltda	01.240.541/0001-50
1576-0	Gringo Borges Transportes Ltda	06.171.795/0001-87
1208-0	Hélio Alves da Silva	04.069.469/0001-38
946-0	Ind. Comércio de Madeiras Alfres Ltda	78.634.391/0001-93

1623-0	Irmãos Riffel Ltda	06.173.338/0001-21
985-0	Itacir Adão Araujo	-
495-0	Ivan Carlos Hoeckele	00.131.803/0001-85
765-0	Ivo Antonio Rosseti	01.219.206/0001-70
1847-0	Ivonete Duarte Pellizare	08.333.328/0001-31
1236-0	Janete Catarina Carnoski	04.234.831/0001-89
1479-0	Janete dos Santos Danceteria	05.603.627/0001-50
1975-0	JC Trombetta's Ltda	09.116.787/0001-26
1684-0	Joice Bortolini	039.827.059-75
2098-0	José Henrique Resende Borges	644.455.342-34
1568-0	José Natal Bortoluzzi	79.483.467/0002-70
1354-0	José Sanambaia & Cia Ltda	04.880.658/0001-96
1269-0	Jucimar Fornari Huk	04.304.098/0001-21
1295-0	Kamel Mustapha Dabbous	01.744.880/0001-73
1424-0	Kisan Serviços Ltda	05.251.642/0001-87
2074-0	Lanchonete Ida Ltda	08.387.121/0001-40
2166-0	Lanchonete Kauan Ltda	10.550.140/0001-97
1277-0	Lanchonete Vitali Ltda	04.371.939/0001-13
1701-0	Leandro Braz Batista dos Santos	07.230.649/0001-48
2142-0	Leandro Correa	025.474.379-02
1901-0	Leomar Lopes Moreira	452.688.270-49
1704-0	Leonildo Vieira de Azevedo	770.849.189-49
1826-0	Liga Desportiva Baixo Vale Rio do Peixe	78.500.519/0001-26
1736-0	Lindacir Scuziatto Zini Sebben	022.628.089-61
1101-0	Lindomar F. Amaral& Cia Ltda	03.327.669/0001-80
1288-0	Loiari Cassol	369.374.449-15
1631-0	Loreci Zenere Vettori	06.969.945/0001-00
1588-0	Lucimara Aparecida Riffel	04.584.379/0001-85
1043-0	Luci Mari Hackbarth	02.805.135/0001-50
1554-0	Luiz Augusto Calza Alievi	027.322.999-01
661-0	Luiz Carlos da Rosa Sorveteiro	86.757.747/0001-04
2169-0	LW Loja de Departamentos Ltda	01.543.154/0004-35
1748-0	M.A.Materiais de Construção Ltda	07.680.034/0001-13
2011-0	Mania Com.de Artigos do Vestuário Ltda	09.369.274/0001-27
1496-0	Mantovani & Piazza Com. de Tintas Ltda	05.690.345/0001-38
1282-0	Maria de Lurdes Michelotto	01.628.092/0001-11
1995-0	Marilei Carina da Cruz	08.851.531/0002-80
1212-0	Marino Claudiomir Borges Vieira	04.123.229/0001-74
1966-0	Marion Aline Faccioni	893.222.159-68
1052-0	Marlete Toscan Biazzi	03.070.212/0001-33
1848-0	Maurílio da Silva	982.205.600-10
1728-0	Mega Construtora Ltda	07.404.345/0001-50
1103-0	Mercado Nilmar Ltda	03.437.388/0001-80
1526-0	Mercearia Camassola Ltda	05.863.629/0001-89
883-0	Miguel Ribeiro da Silva	02.021.436/0001-92
603-0	Milton Henrique Muller o Marc.	00.535.789/0001-85
1400-0	Moageira Leonense Ltda	85.296.044/0001-63
1163-0	Montsul Com. e Prest.Serv.Ltda	01.958.664/0001-20
272-0	Móveis Rodial Ltda	91.062.497/0002-09
968-0	Natalina Muraro	01.658.826/0001-05
1527-0	Neuza Maria A. dos Santos Locadora	05.799.439/0001-40
896-0	Nildo Maschio & Cia Ltda	02.139.537/0001-62
1900-0	Odimar Machado de Quadros	08.496.610/0001-30
1319-0	Oliveira Gás Ltda	04.661.873/0001-04
1747-0	Oseias Sorvetes Indústria e Comércio Ltda	04.791.712/0002-08
1047-0	Ouro Fértil Import.Export.Ltda	01.205.995/0002-70
1284-0	P&R - Topografia Ltda	04.535.916/0001-05
463-0	Parmalat Brasil S/A Ind. Alimentos	89.940.878/0056-94
1956-0	Paulo Adão Pietrobela & Cia Ltda	08.342.512/0001-48
745-0	Paulo César Rodrigues Cordeiro	01.162.334/0001-24
356-0	Paulo Rodrigo Ribeiro	422.783.689-15

541-0	Paulo Sergio Andreoni	80.951.734/0001-95
1045-0	Paulo S.da Silva Longo	03.017.380/0001-65
2114-0	Pavonato Móveis e Eletrodomésticos Ltda	00.070.949/0001-68
1205-0	Pedreira Joaçaba Ltda	84.585.306/0002-28
1233-0	Prestadora Serv. Salvador Ltda	04.293.703/0001-06
1228-0	Qualimaq Ind. Com. Máquinas Ltda	95.804.860/0001-94
1335-0	R.G.S. Transportes Ltda	03.918.597/0002-27
1582-0	Rafael Moura da Luz & Cia Ltda	06.180.504/0001-17
1344-0	RD Comercial Ltda	04.772.534/0001-97
1034-0	Restaurante e Lanchonete Muniz Ltda	02.892.659/0001-25
1285-0	Restaurante e Pizzaria Quatro Estações Ltda	04.529.394/0001-20
1036-0	Rita de Oliveira Cia Ltda	03.066.215/0001-01
1237-0	Romani & Romani Ltda	01.652.018/0001-30
2059-0	Roseli Lauche	09.462.107/0001-26
1268-0	Roseli Salete Vargas Antunes	04.326.171/0001-66
1820-0	RQ - Montagens e Manutenção Ind. Ltda	08.033.642/0001-07
1074-0	S.J. Transportes Ltda	03.212.328/0001-60
1175-0	S.L.S.Representações Ltda	03.959.281/0001-00
1713-0	Sandra Silveira de Oliveira	612.778.219-15
1535-0	Santo Socol & Cia Ltda	05.968.579/0001-02
1944-0	Santo Socol & Cia Ltda	05.968.579/0002-85
1318-0	Sérgio Seminiuk	04.575.941/0001-04
1227-0	Silveira e Santos Ltda	04.234.838/0001-09
1435-0	Simone Lazzarotto Alves	05.318.752/0001-19
1967-0	Sirlei Andreoni	017.591.179-78
1099-0	Sirlei Borba da Silva	03.353.863/0001-30
503-0	Sorv.Exp.Ital.Raio do Sol Ltda	00.194.554/0001-77
1255-0	Suely Alves Gomes da Silva	04.232.539/0001-27
1675-0	Susin Transportes Ltda	79.401.592/0001-03
1037-0	Transfeline Turismo Ltda	02.992.021/0001-66
1396-0	Transportes Bazzo Ltda	00.867.310/0001-08
1662-0	Transportes Beviláqua & Sales Ltda	07.135.076/0001-73
1397-0	Transportes Chirlei Ltda	05.015.447/0001-58
1290-0	Transportes Cousseau Ltda	04.558.654/0001-96
545-0	Transportes Durigon Ltda	00.357.656/0001-66
1038-0	Transportes e Serviços Fabri Ltda	02.990.952/0001-25
570-0	Transportes e Serviços Pagno Ltda	00.675.787/0001-91
1070-0	Transportes Gotardo Ltda	03.195.249/0001-98
918-0	Transportes Jacielem Ltda	02.296.692/0001-92
1665-0	Transportes Redin Ltda	07.192.085/0001-04
1693-0	Uisqueria Floresta Ltda	76.862.614/0001-44
1338-0	Valdecir Dorini & Cia Ltda	04.746.334/0001-60
2111-0	Valdecir Dorini & Cia Ltda	04.746.334/0002-40
329-0	Valdir José Hoch	79.397.667/0001-20
851-0	Valdovino da Cruz Transp.Rod. Ltda	01.807.426/0001-14
930-0	Valmir Henriconi	02.324.029/0001-54
1771-0	Vanderlei Siemer	167.569.989-96
972-0	Vera Regina dos Santos	-
886-0	Viel Assessoria e Repres. Ltda	02.067.095/0001-96
491-0	Vigilância Patrimonial Tangará Ltda	81.521.312/0001-42
1031-0	Vilmar Antonio Alves da Silveira	01.650.866/0001-00
123-0	Vilmar Farias	80.731.649/0001-11
1398-0	Vipcel Celulares Ltda	05.026.686/0001-03
1779-0	Vitacir Favero	01.125.240/0002-66
1057-0	Walid Ahmad Hoblos	03.051.540/0001-92
1013-0	Walter C. Pereira & Cia Ltda	02.902.038/0001-85
1817-0	Zaide Comércio Móveis e Eletrodom. Ltda	08.101.508/0001-98
400-0	Zulma Salete Padilha	79.676.326/0001-93

Catanduvás

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 2.279/10

LEI Nº 2.279/10, de 22 de outubro de 2010.

"AUTORIZA EFETUAR A CESSÃO DE USO GRATUITO DE UM BARRACÃO DENOMINADO ENTREPOSTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVÁS(SC), EM FAVOR DA COPERCATANDUVÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISAAPARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvás(SC), no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão de uso gratuito de um barracão denominado Entrepósito de Hortifrutigranjeiros, com área total de 489,18m² (quatrocentos e oitenta e nove vírgula dezoito metros quadrados) e seu respectivo terreno, constante de uma área com maior proporção de propriedade do Município de Catanduvás(SC), devidamente registrado e matriculado no CRI - Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvás(SC) sob nº 2.651, localizado na Estrada Geral Catanduvás/Pedra Lisa, esquina com a Rua José Botin, no Conjunto Habitacional Sebaldo Kunz, nesta cidade de Catanduvás(SC), em favor da COPERCATANDUVÁS - Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Catanduvás, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.546.250/0001-33, devidamente registrada na Jucesc - Nire sob nº 424.0002082-8, com sede na Rua Severiano Guerreiro, nº 240, sl. 02, Centro, nesta cidade de Catanduvás-SC.

Art. 2º A presente medida visa dar prosseguimento à proposição encaminhada ao MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário, referente ao Projeto de Infraestrutura em Territórios Rurais, no qual a equipe técnica da Prefeitura em conjunto com a EPAGRI, propõe a edificação do Barracão para instalação do Entrepósito com a finalidade de comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, através de Contrato de Convênio firmado com o MDA, prevendo o respectivo repasse de recursos para a construção do Barracão, bem como sua destinação à COPERCATANDUVÁS, a qual ficará incumbida de administrar o empreendimento, contando com suporte técnico da Prefeitura Municipal, Epagri e Cidasc.

§ 1º A Cessão de Uso Gratuito se dará até 31 de dezembro de 2012, com início previsto para 1º de novembro de 2010, com possibilidade de prorrogação por outros dois períodos iguais.

§ 2º Deverá constar do instrumento contratual, dentre outras cláusulas, a possibilidade de rescisão do contrato para retomada antecipada do imóvel, na hipótese de a Cessionária COPERCATANDUVÁS não mais cumprir com a finalidade da Cessão, ou presente interesse público devidamente justificado.

§ 3º Caberá à Cessionária COPERCATANDUVÁS, o pagamento das despesas com água, energia elétrica, gás, telefone, apólice de seguros, IPTU, e outras decorrentes da atividade a ser exercida no local.

§ 4º Caberá igualmente à Cessionária, o pagamento de todas as despesas de manutenção e conservação do imóvel ora cedido, para devolvê-lo nas mesmas condições recebidas.

§ 5º Deverá também constar do instrumento contratual, dentre outras cláusulas, a expressa autorização da Cessionária, para que

tanto o Município quanto o Ministério do Desenvolvimento Agrário, através da Delegacia do MDA estabelecida no Estado de Santa Catarina, possam efetuar acompanhamento das atividades desenvolvidas, prestando as informações solicitadas.

§ 6º Fica atribuído, para fins meramente legais e fiscais, o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a título de locação mercantil, para o imóvel objeto da presente cessão de uso gratuito.

Art. 3º Caberá à COPERCATANDUVAS - Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Catanduvas-SC, na qualidade de Cessionária, receber o imóvel ora cedido, e no prazo de sessenta (60) dias a partir da assinatura do Contrato de Cessão, iniciar as atividades do Entrepasto, administrando o empreendimento em conformidade com a Proposta elaborada junto ao MDA sob nº 013423/2008, dotando o estabelecimento de todos os equipamentos necessários para proporcionar condições para recebimento, estocagem e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros oriundos de produtores rurais do Município de Catanduvas-SC, e posteriormente de municípios vizinhos, já que está previsto no Projeto sua abrangência intermunicipal, funcionando como um centro de comercialização nos contornos do Projeto Ceasa.

Parágrafo único. No desenvolvimento das atividades previstas na presente Lei, ficará ainda a Cessionária COPERCATANDUVAS obrigada a cumprir com todas as suas disposições previstas em seus estatutos sociais, regimento interno, e demais deliberações que a Assembléia efetuar.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal, para prestar auxílio à adequação e instalação do Entrepasto, na forma de apoio técnico a ser prestado pela Prefeitura, conforme consta do Projeto encaminhado ao MDA.

§ 1º Tendo em vista a obrigação assumida pelo Município de prestar apoio técnico ao Projeto, o servidor a ser cedido será sem ônus para a COPERCATANDUVAS.

§ 2º Ficará, entretanto, a cargo da COPERCATANDUVAS o pagamento de eventuais horas extras desempenhadas pelo Servidor.

§ 3º A cedência do servidor será efetuada pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias.

Art. 5º A presente medida é dispensada de licitação pública em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666, e suas alterações, tendo em vista que a Entidade Cessionária é a única existente no Município apta a desenvolver tais atividades; tendo inclusive já deliberado em Assembléia a aceitação do encargo de Administração do Empreendimento, razão pela qual consta do Projeto do MDA.

Art. 6º Tal medida é do interesse público municipal, visto que, conforme consta do Projeto encaminhado ao MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário, grande parte dos produtos hortifrutigranjeiros comercializados no Município são oriundos do litoral de Santa Catarina, e até mesmo de outros estados, sendo que os produtores rurais de Catanduvas e Região tem dificuldade em comercializar seus produtos, exatamente pela falta de uma estrutura que os coloquem em contato com os estabelecimentos compradores. Com isso, abre-se a oportunidade de geração de mais renda aos produtores rurais, beneficiando direta ou indiretamente todo o Município de Catanduvas.

Art. 7º As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a partir de 1º novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 22 de outubro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Mun. de Administração

Registrada e publicada por esta Secretaria, em 22 de outubro de 2010.

Lei Nº 2.280

LEI Nº 2.280, de 22 de outubro de 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público, com a COOPERMOC - Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização do Meio Oeste Contestado, sociedade cooperativa, constituída como pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.312.333/0001-20, com sede administrativa no Assentamento Santa Rita, Interior, no Município de Catanduvas-SC, tendo como objeto a Cessão de Uso de um Caminhão FORD/F4000 G, chassi 9BFLF4797AB075748, RENA VAN 228923409 - Placas MHQ7217 - ano/mod 2010/2010 - diesel, cor prata, equipado com carroceria baú, veículo novo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Catanduvas(SC), para utilização no transporte de matéria-prima e dos produtos industrializados na unidade - Indústria de Conservas de propriedade da Cessionária, localizada no Assentamento Santa Rita, Interior, neste Município de Catanduvas(SC).

Parágrafo único. O prazo da Cessão de que trata a presente Lei será de cinco (5) anos.

Art. 2º A Cessão de Uso Gratuito do Bem Público firmada através da presente Lei, é dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto no art. 17 da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem assim demais leis extravagantes, vez que a Cessionária, além de ser a única entidade estabelecida neste Município no exercício da atividade apta a receber o equipamento, resume-se este bem adquirido pela Prefeitura com recursos do MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário, pelo valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) exatamente com a finalidade de destinação à Entidade Cessionária, qual encontra-se apta a atender ao interesse público da presente Cessão.

Art. 3º A Cessão de Uso do Bem Público identificado no art. 1º desta Lei será formalizada mediante Termo específico e, prevalecendo o interesse público sobre a entidade beneficiária, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão.

Art. 4º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei, são intransferíveis.

§ 1º A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito, no qual constarão, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I - Deverá a Cessionária, antes de receber o veículo objeto da presente Cessão de Uso, contratar apólice de seguros prevendo cobertura total do bem, além de danos materiais e pessoais de terceiros com valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II - Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, no transporte da matéria-prima, bem assim dos produtos industrializados na Indústria de Conservas de propriedade da Cessionária, localizada no Assentamento Santa Rita, neste Município de Catanduvas(SC);

III - Atribuir a condução do veículo à pessoa com comprovada capacidade e possuidora de CNH - Carteira Nacional de Habilitação na respectiva categoria;

IV - Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessários para a operação e normal conservação do veículo;

V - A Cessionária arcará com os custos de manutenção dos equipamentos, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operação em geral;

VI - A Cessionária deverá utilizar peças originais quando da necessidade de reposição, atendendo ao Manual de Usuário do Veículo;

VII - A Cessionária, atendendo os princípios estabelecidos nos Estatutos Sociais da Entidade, deverá baixar normas para a utilização do veículo recebido;

VIII - A Cessionária deverá, ainda, manter sistema de controle da quilometragem do veículo, bem como relatório circunstanciado de sua utilização, com informações da ocorrência de manutenção, reparos e outros, para mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente, apresentar à Prefeitura;

§ 2º São de inteira responsabilidade da Entidade Beneficiada a reparação de danos ou prejuízos causados a terceiros, decorrentes do uso do veículo.

§ 3º Serão também de inteira responsabilidade da Entidade Beneficiada, o pagamento dos salários e demais encargos sociais do motorista e outros trabalhadores contratados na utilização do veículo.

§ 4º Arcará também a Entidade Beneficiada com todos os custos e prêmios referente à Apólice de Seguros que vier a contratar, bem como as despesas para licenciamento anual do veículo.

Art. 5º As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 22 de outubro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Mun. de Administração

Registrada e publicada por esta Secretaria, em 22 de outubro de 2010

Portaria P/ 5053/10

PORTARIA P/ 5053/10, de 01.10.2010,
"Admite temporariamente, NADIA RUBIA HEYLMANN"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Nadia Rubia Heylmann, para o Cargo de Enfermeiro (a), Nível PSF-3, em caráter excepcional e por prazo indeterminado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 01 de outubro de 2010 até a realização do Concurso Público Municipal.

Catanduvas, 01 de outubro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal de Catanduvas

Ato Anterior: NIHÍL.

Portaria P/ 5054/10

PORTARIA P/ 5054/10, de 01.10.2010.
"Exonera a pedido, LUCIMAR BOSCATO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE:

EXONERAR, mediante pedido do (a) interessado (a), Lucimar Boscato, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Copa e Higienização, 40 horas, Nível CE-06A do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Pessoal.

Este ato atende pedido do (a) Servidor (a), que desempenhou suas funções até a data de 30 de setembro de 2010.

Catanduvas, 01 de outubro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4562/08.

Portaria P/ 5055/10

PORTARIA P/ 5055/10, de 01.10.2010.
"Demite, antes do termo final de contratação temporária, SIMONE DE FÁTIMA DOS SANTOS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido da Servidora Simone de Fátima dos Santos, ocupante do Cargo Agente de Copa e Higienização, com 25 horas semanais, contratado (a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Pessoal.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o (a)

nominado (a) Servidor (a) deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 01 de outubro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4955/10.

Portaria P/ 5056/10

PORTARIA P/ 5056/10, de 01.10.2010.

"Demite, antes do termo final de contratação temporária, MARIZETE CARDOZO MOREIRA"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido da Servidora Marizete Cardozo Moreira, ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde, com 40 horas semanais, contratado (a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Pessoal.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 01 de outubro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4737/09.

Portaria P/ 5057/10

PORTARIA P/ 5057/10, de 04.10.2010.

"Demite, antes do termo final de contratação temporária, VALDELIR FRANCISCO MORAES DA SILVA"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido do Servidor, Valdelir Francisco Moraes Da Silva, ocupante do Cargo Agente de Serviços Gerais, com 40 horas semanais, contratado (a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 04 de outubro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4941/10.

Portaria P/ 5058/10

PORTARIA P/ 5058/10, de 04.10.2010.

"PROMOVE SERVIDORES NA FORMA QUE ESPECIFICA"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 206, Inciso V, da Constituição Federal, art. 67, Inciso IV, da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, art. 7º, Inciso III, art. 10º, § 1º, Incisos I, II e III, e §§

2º e 4º, da Lei Municipal nº 1716/02, de 04 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

PROMOVER SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, por implantação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal, considerando DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, enquadrada em Promoção Vertical, os seguintes servidores:

Nº	Nome do servidor (a)	Cargo	Ato de nomeação	Classe/ Nível/Ref. Anterior	Classe/ Nível/Ref. Atual
01	JUANICE MOREIRA PECHER	Professora C2	P/ 0392/90	01/5010/B	02/513/A
02	SIRLEI APª DE ANDRADE BRIDI	Professora C3	P/ 2618/00	01/508/C	03/520/A
03	VÂNIA S MOREIRA MIOTO	Professora C3	P/ 2829/00	01/507/F	002/513/A

Este Ato tem seus efeitos, retroativos, a partir de 1º de outubro de 2010.

Catanduvas, 04 de outubro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita de Catanduvas

Portaria P/ 5059/10

PORTARIA P/ 5059/10, de 04.10.2010,

"Admite temporariamente, ALINE CRISTIANI LEITE"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Aline Cristiani Leite, para o Cargo de Professor (a), Nível CII, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 04 de outubro de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 04 de outubro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4661/09.

Portaria P/ 5060/10

PORTARIA P/ 5060/10, de 04.10.2010,

"Admite temporariamente, NEUSA APARECIDA PEREIRA BASI"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Neusa Aparecida Pereira Basi, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 04 de outubro de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 04 de outubro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4767/09.

Portaria P/ 5061/10

PORTARIA P/ 5061/10, de 05.10.2010,
"Admite temporariamente, ELISA MARA CARL"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Elisa Mara Carl, para o Cargo de Professor (a), Nível CII, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de outubro de 2010 a 17 de dezembro de 2010 (Em substituição à Professora Alessandra Fischer, que encontra-se em Licença Maternidade).

Catanduvas, 05 de outubro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4824/09.

Portaria P/ 5062/10

PORTARIA P/ 5062/10, de 05.10.2010,
"Admite temporariamente, CARLA REGINA DAS NEVES MENEGAT"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Carla Regina das Neves Menegat, para o Cargo de Professor (a), Nível CI, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 08 de outubro de 2010 a 08 de dezembro de 2010 (Em substituição à Professora Vânia Moreira Miotto, que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde).

Catanduvas, 08 de outubro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHIL

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução Nº 11/2010

RESOLUÇÃO Nº 011/2010, de 26 de outubro de 2010
Revoga atos do Concurso Público nº 001/2010, reabre prazos para inscrição, mantém as inscrições já realizadas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Catanduvas(SC), ODAIR JOSÉ GABRIELLI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos e da conclusão vencedora nos autos da Sindicância nº 001/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos princípios norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os candidatos inscritos não podem ser prejudicados pelo resultado apurado pela Sindicância nº 001/2010,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar todos os atos do Concurso Público nº 001/2010 a partir da publicação do Edital do Concurso Público, aproveitando todos os atos processuais praticados até a publicação do Edital.

Art. 2º. Determinar que a Comissão Especial de Acompanhamento a Concurso Público efetue a publicação de Edital reabrindo prazos para inscrição de candidatos interessados à vaga disponibilizada pelo Concurso Público, mantendo as inscrições já homologadas, sem custos aos candidatos já inscritos e designando data para realização das provas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas - SC, 26 de outubro de 2010.
ODAIR JOSÉ GABRIELLI
Presidente da Câmara

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 337/2010 de 26.10.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 337/2010
"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso II, alínea "C", Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado □ SC e em conformidade com a Lei Complementar nº 0031 de 22.08.2007,

RESOLVE:

Art.1º Fica alterada a composição do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial do Município de Chapadão do Lageado-SC, nomeado pela Portaria nº 151/2009, referente ao item I e III do parágrafo único, que passam a vigorar com os seguintes membros:

"I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU FEDERAL
Titular: Acácio Marian

Suplente: Edna Aparecida Marquez

III - REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS POPULARES

- Associação de Moradores de Chapadão do Lageado

Titular: Eugenio Antonio Roling

Suplente: Marco Aurélio Weirich Grah

”

Art. 2º O art. 2º da Portaria nº 151/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 2º A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes terá a duração de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de setembro de 2010.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 305/2010, de 16 de setembro de 2010, e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de outubro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 336/2010 de 26.10.2010

PORTARIA Nº 336/2010

- CONSIDERANDO, apresentação do atestado médico para gestante;

- CONSIDERANDO, apresentação do atual atestado médico de 15 dias para amamentação;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art.65, da Lei Complementar 008 de 23.12.99,

RESOLVE

Art.1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº. 240 de 28.06.2010, que concede licença maternidade, a servidora REGIANE MARQUEZ NAU, por um período de 15 (quinze) dias, conforme atestado médico, de 27.10.10 a 10.11.10, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de outubro de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 339/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 339/2010

”CONSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOB REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 70, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0085 de 30.06.1999,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para realização do Processo Seletivo para admissão de pessoal em caráter temporário sob regime administrativo especial, aos quais compete elaborar todos os procedimentos administrativos pertinentes, bem como, executar o processo seletivo.

Art. 2º Para compor a Comissão de que trata o “caput” do art. 1º, ficam nomeados os seguintes membros:

I - DALVA PASSIG DA SILVA

II - VILMA ROSA CORREIA DE OLIVEIRA

III - CRISLEI SEBOLD

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de Outubro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2010 - FMAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2010 - FMAS

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição, durante o exercício de 2011, de material didático e pedagógico, com recursos oriundos dos convênios PETI, PAFI, PAIF, PFCM III Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08h15min do dia 24/11/2010. Início da Sessão: dia 24/11/2010, às 08h30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações sobre o edital poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 20 de outubro de 2010.

MAURO KICHEL

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Municipal

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 128/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2010- PMC

Objeto: Aquisição de Cestas alimentação e Perus para distribuição aos servidores públicos municipais ativos e inativos, de acordo com a Lei Complementar nº 559 de 09 de abril de 2010 e Decreto nº 5.483 de 13 de abril de 2010.

Forma de Pregão: Presencial.
 Tipo: Menor Preço por item.
 Recebimento das propostas: até as 13h45min do dia 12/11/2010.
 Abertura: dia 12/11/2010, às 14h
 Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 26 de outubro de 2010
 BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
 Secretária Municipal de Administração

Convocação Pregão Eletrônico 6/2010 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PREGÃO ELETRÔNICO 6/2010 - FMAS
 CONVOCAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia vem por meio desta, convocar o representante legal da empresa BAIERLE E REIS LTDA e NILCE PRONER GAGLIETTI CONFECÇÕES, para comparecer junto a Diretoria de Compras, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro, nesta, para assinatura do Contrato referente ao Pregão Eletrônico 6/2010 - FMAS
 O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Item 15.1 do edital acarretará na aplicação das penas prevista no item 17 do Edital.

Concórdia, SC, 26 de Outubro de 2010.
 MAURO KICHEL
 Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo Nº 2.293

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.293, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.
 Autoriza a realização de reunião especial para prestar homenagem ao povo negro pela passagem do Dia Nacional da Consciência Negra, através da Oscip Ventre Livre; dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Concórdia.
 No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Concórdia, de acordo com o disposto no art. 123, V, "d", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário, promulga o seguinte Decreto.

Art. 1º Fica autorizada a realização de reunião especial para prestar homenagem ao povo negro pela passagem do Dia Nacional da Consciência Negra, através da Oscip Ventre Livre, no dia 25 de novembro de 2010, a partir das dezenove horas e trinta minutos, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 22 de outubro de 2010.
 ALAOR ANTÔNIO CAMILLO
 Presidente

Cordilheira Alta

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 352-2010

PORTARIA Nº 352/2010

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DISPENSA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Pública Sra. FERNANDA MICHELLE MULLER NICHEL, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, de 30/09/1997, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2010, que serão usufruídos nos dias 25 e 26 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 22 de outubro de 2010.
 RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
 Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
 Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
 Registrada e Publicada em data supra.

Portaria 353-2010

PORTARIA N.º 353/2010

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos 03 (três) dias de licença, para tratamento de saúde, sendo do dia 25 até 27 de outubro de 2010, a Servidora Sra. IVETE TERESINHA RANZAN, ocupante do cargo de Assistente Técnica de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 25 de outubro de 2010.
 RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
 Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
 Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Portaria 354-2010

PORTARIA N.º 354/2010

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos 05 (cinco) dias de licença, para acompanhamento de tratamento de saúde, sendo do dia 25 até 29 de outubro de 2010, a Servidora Sra. DIVA CORREA FIGUEIRÓ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 25 de outubro de 2010.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato de Concessão de Uso a Título Precário de Bens Móveis e Imóveis Nº 101

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS Nº 101 DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

MÊS/ANO: OUTUBRO/2010. NÚMERO CONTRATO: 101/2010

VALOR TOTAL CONTRATO: A presente Concessão de Uso opera-se de forma gratuita.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/10/2010.

DESCRIÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O objeto do presente Contrato tem o objetivo conceder o Uso de Bens Móveis e Imóveis à CONCESSIONÁRIA, abaixo relacionados, de propriedade do Município de Coronel Martins- SC, para uso exclusivo da referida Cooperativa:

Controle Patrimonial	Descrição do Bem
30019	Um imóvel em alvenaria com 265,54m ² , cobertura em brasilit, Agroindústria de carnes e embutidos, situada na Localidade de Linha São Miguel, interior do Município de Coronel Martins-sc, sob a área de terras com 6.483,91m ² , matrícula nº 6910.
1122	Armário em MDF branco com 2 portas e 03 prateleiras
1568	Mesa em MDF 2 gavetas
2072	Cadeira fixa estofada em tecido bordo

2176	Carrinho em inox para transporte de lixo
2177	Câmara fria marca mega frio
2178	Câmara de congelamento marca mega frio
2179	Mesa em inox
2180	Mesa em inox
2181	Tanque para cozimento de banha
2182	Mesa dupla em inox para eviscerar
2183	Mesa em inox
2184	Mesa em inox
2185	Moedor de carne marca Met Visa
2186	Embutideira marca Met Visa
2187	Ar condicionado
2189	Pia em inox para limpeza de materiais
2190	Prateleira para sala de cura
2191	Estabilizador de faca e chaira
2192	Balança estadeira
2194	Serra fita em inox com motor de 1,5 cv
2195	Plataforma para eviscerar
2196	Serra para abertura de carcaça bovina e suína com motor Eberle 2cv
2197	Plataforma para serrar carcaça
2198	Plataforma para retirar unto, inspeção e carimbagem
2199	Guincho para transpasse e troca de patas
2200	Guincho
2201	Box atordoamento para bovinos
2202	Box atordoamento para suínos
2203	Plataforma troca de patas
2204	Tanque de escaldagem para suínos
2205	Toaleta carcaça baixa
2206	Toaleta carcaça baixa
2207	Toaleta carcaça alta
2208	Seladora
2209	Mesa em inox para depilar suínos
2210	Insensibilizador para suíno
2211	Tanque para limpeza de bucho
2212	Trilhagem aérea com motor para transportar carcaças
2213	Gancheira em inox
2214	Gancheira em inox
2215	Gancheira em inox BA forma de tripé
4100	Freezer 410 litros Vidro transparente marca Gelopar
4112	Picador em inox para carne marca Met visa
4260	Mesa total em inox de 1,90x80x85 com prateleiras marca oeste
4261	Mesa total em inox de 1,90x80x85 com prateleiras marca oeste
4265	Caldeira 200kg VH
4266	Talha automática
4267	Trilho com 4 metros

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 07.208.046/0001-40
 CONTRATADO: Cooperativa de Produção e Comercialização Pedra Banca - COOPER PEDRA BRANCA.
 DATA VENCIMENTO CONTRATO: 15/10/2020

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Terceiro Termo Aditivo Nº. 019/2010 de Contrato de 01/09/2010

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 019/2010 DE CONTRATO DE 01/09/2010

MÊS/ANO: JUNHO/2007. NÚMERO CONTRATO: 058/2007

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/06/2007

DESCRIÇÃO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº. 058, de 01 de junho de 2007.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A Cláusula Quarta do Contrato 058/2007 passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O Município pagará ao Contratado o valor de R\$ 16.578,80 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) mensais, em moeda corrente nacional, mensalmente até o 15º (décimo quinto), dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, sem qualquer reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido Contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO PESSOA(1/2): 2 **CPF/CNPJ:** 08.779.523/0001-90
CONTRATADO: LUIZ CARLOS THEOBALDO PEREIRA.
DATA VENCIMENTO: 31/12/2010.
CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$.

Corupá

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato 051/10

EXTRATO DO CONTRATO 051/10
Processo de licitação nº 066/10
Modalidade Carta Convite nº 13/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: TECNOPONTA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.161.672/0001-18, estabelecida na Rua Jorge Willi, 165, Bairro Bomplandt, município de Corupá, Estado de Santa Catarina

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 15 (quinze) abrigos de passageiros.

Valor do Contrato: R\$ 65.703,04 (Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Três Reais e Quatro Centavos).
Data da Assinatura: 24/06/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 001/10

EXTRATO DO CONTRATO 001/10
Processo de licitação nº 002/10
Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: RITA CÁSSIA MARISAVI ZONTA XIMENES, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 372.309 e do CPF nº 344.559.579-87, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul/SC

Objeto: é a locação de uma casa em alvenaria, com a área total de 160,60 m2, situada a Rua Jaraguá nº 100, para funcionamento da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Valor do Contrato: R\$ 9.708,00(nove mil, setecentos e oito reais).

Data da Assinatura: 04/01/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 044/10

EXTRATO DO CONTRATO 044/10
Processo de licitação nº 062/10
Modalidade Tomada de Preço nº 06/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: CON-AID BRASIL ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.588.213/0001-37, estabelecida na Rua Expedicionario Holz, 601 - Sala 302 B, Bairro América, Município de Joinville /SC.

Objeto: Aquisição de 200 litros de estabilizante de origem químico/iônico, a base de óleo sulfonado, sem necessidade de reagentes, solúvel em água, não inflamável, não tóxico, não corrosivo, biodegradável, que garanta aumento de no mínimo 100% do CBR, que reduza o índice plástico (ip) e que a estrutura do solo estabilizada permaneça permeável, ou seja, que funcione como sistema de água livre, produto este, para aplicação na Estrada Pedra de Amolar, neste Município, para estabilização de sub-solo.
Valor do Contrato: R\$ 109.740,00 (cento e nove mil, setecentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 25/06/2010
Data da Vigência: 25/08/2010

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 064

DECRETO N.º 064, de 20 de outubro de 2010.
Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4º, inciso II da Lei nº 252/09 de 15/12/2009(Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a saber:

07.01 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0039.2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0003.0 (79)- Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, correrá à conta do



Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 20 de outubro de 2010.

MARCOS LEONE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO

Secretario de Administração e Finanças

Decreto N.º 065

DECRETO N.º 065, de 22 de outubro de 2010.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4º, inciso II da Lei nº 252/09 de 15/12/2009(Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), a saber:

05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12.361.0026.2.009 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0010.0 (49) Aplicações Diretas R\$ 3.900,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0015.52(50) Aplicações Diretas R\$ 17.900,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, correrá à conta do Excesso de arrecadação do dos recursos assim discriminados:
Recurso 15.52 (Transporte Escolar PNATE) R\$ 17.900,00
Recurso 10 (Transporte Escolar Estado) R\$ 3.900,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de outubro de 2010.

MARCOS LEONE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO

Secretario de Administração e Finanças

Erval Velho

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1461/2010

DECRETO 1461, de 25 de outubro de 2010.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e art. 6º da Lei Municipal n. 1215, de 13 de novembro de 2009, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV. 2.015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

119 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

R\$ 24.000,00

Total de Suplementações R\$ 24.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na FONTE DE RECURSO - 01.0018 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (60%) - REMUNERAÇÕES no valor de R\$ 24.000,00, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e demonstrado nos Anexos do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 25 de outubro de 2010.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1462/2010

DECRETO 1462, de 25 de outubro de 2010

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o art. 4º da Lei n. 1215 de 13 de novembro de 2009, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais):

ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ. 2.015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

117 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

Total suplementações R\$ 4.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ. 2.015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

120 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

Total Anulações R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 25 de outubro de 2010.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato PMF Nº. 181/2010.

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 181/2010.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - D & A INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO - Aquisição de equipamentos de informática e suprimentos necessários para adaptação e agilidade da estrutura de internet e interligação de redes em diferentes pontos, no município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 31.062,00 (trinta e um mil sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA - 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + garantia)

DOTAÇÃO - 0201.2002.339(03), 0401.2008.4490(28), 0501.2014.3390(65), 0501.2014.4490(67) e 1301.2025.4490(191)

FUNDAMENTO LEGAL -Lei 8.666/93 e Carta Convite nº. 109/PMF/2010.

DATA DA ASSINATURA - 14 de outubro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 183/2010.

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 183/2010.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - ESET ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

OBJETO - contratação de empresa especializada para prestar serviços na elaboração de uma planta genérica de valores para atualização dos impostos municipais ITBI e IPTU com base nos valores dos terrenos e edificações do município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 33.086,69 (trinta e três mil oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA - 270 (duzentos e setenta) dias corridos (prazo de execução + 90 dias).

DOTAÇÃO - 0401.2008.3390 (27)

FUNDAMENTO LEGAL -Lei 8.666/93 e Carta Convite nº. 110/PMF/2010.

DATA DA ASSINATURA - 18 de outubro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 184/2010.

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 184/2010.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO - execução dos serviços de construção da "Casa do Papai Noel" na Praça dos Imigrantes Alemães, Centro, Município de

Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 57.679,66 (cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA - 120 (cento e vinte) dias corridos (prazo de execução + 90 dias).

DOTAÇÃO - 0801.2041.4490 (123)

FUNDAMENTO LEGAL -Lei 8.666/93 e Carta Convite nº. 111/PMF/2010.

DATA DA ASSINATURA - 18 de outubro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 06/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 06/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMF Nº 013/2009

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO

DO OBJETO -. O convênio PMF 013/2009 será alterado na Cláusula Oitava sendo suprimido o Parágrafo Primeiro aonde preve a cobrança de 10% (dez por cento) da arrecadação atribuível ao Município para a cobertura com as despesas de manutenção da iluminação pública.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.514 de 16 de dezembro de 2009.

DATA DA ASSINATURA - 23/02/2010

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 40/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 40/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 63/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADA - MIRIA DE FÁTIMA CABRAL.

DO OBJETO - Fica acrescido no objeto do contrato 63/PMF/2010 o valor de R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, relativo ao seguinte item da DL/49/2010:

ITEM	01
ESPECIFICAÇÕES	Serviços de instrutor de curso de panificação básica "Profissionalizando para a Cidadania", promovido pela Secretaria de Ação Social do Município de Forquilha para o exercício de 2010
UNID	Hora
QUANT	35
P.UNIT	R\$ 35,00
P.TOTAL	R\$1.225,00

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA -09/09/2010

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicação Legal

O Município de Forquilha, CNPJ 81.531.162/0001/58, torna público, que requereu a FUNDAF, a Licença Ambiental de Instalação, de acordo com a resolução do CONAMA 04/08, para o loteamento Popular Cidade, com instalações previsto a rua Santa Barbara, bairro Cidade Alta, neste Estado, e foi solicitado também o Estudo Ambiental Simplificado - EAS.



Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 0300/2010

DECRETO Nº. 0300, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO E CONVOCA PARA A PROVA PRÁTICA DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0004 DE 06 DE OUTUBRO DE 2010, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para admissão em caráter temporário nº. 0004, de 06 de outubro de 2010, conforme listas anexas.

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos classificados para realização da prova prática para a função de INSTALADOR HIDRÁULICO, até o limite dos 20(vinte) melhores classificados, nos termos do Edital n. 004/2010 - SANEFRAI, nos seguintes dias, locais e horários:

I - CÓDIGO 3 - INSTALADOR HIDRÁULICO:

Data: 28 de junho de 2010 (quinta-Feira).

Horário: 8:30, devendo o candidato chegar ao local com 15 minutos de antecedência, sob pena de desclassificação.

Local: Estação de Tratamento de Água da Sanefrai - Rua Juscelino Kubitschek, n. 170, Santo Antonio, Fraiburgo, SC.

Art. 3º. A divulgação da classificação do Código 2 - Zelador do Patrimônio, deixou de ser realizado por não haverem inscritos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 26 de Outubro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2498/2010

PORTARIA N.º 2.498 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de CLEIDE ALMEIDA RAMOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 005.868.129-97, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, por 40 horas semanais, a partir de 25 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de outubro de 2010.
NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Anexo Decreto nº 0300/2010 - Código 1

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO – ACT Nº 0004 DE 06 DE OUTUBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: Quadro:

Código: Área de Atuação:

Disciplina:

Critérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	6	LUIZ FERNANDO ANDRÉ	1	3	0	0	1	NÃO	29/8/1988
2	7	JOÃO CARLOS MARCONDES	1	2	0	0	1	NÃO	21/11/1970
3	1	MARCO ANTONIO DE SOUZA	1	1	0	0	2	NÃO	7/4/1971

Anexo Decreto nº 0300/2010 - Código 2

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Saneafrai

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO – ACT Nº 0004 DE 06 DE OUTUBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Instalador Hidráulico** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Instalador Hidráulico**

Critérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	4	CLAUDIO DE SOUZA	1	6	0	0	1	NÃO	13/3/1977
2	2	DIEISON DE LIMA	1	5	0	0	0	NÃO	25/11/1988
3	3	ANTONIO GONÇALVES VALTER	1	3	0	0	0	NÃO	28/2/1962
4	5	RODRIGO PRIGULI	1	1	0	0	1	NÃO	17/3/1980

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº. 3.260

LEI Nº. 3.260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CRIAR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular as seguintes dotações, no valor de R\$ 1.873.932,49 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), constantes do orçamento da Administração Direta e Indireta:

Órgão: 13 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Unidade: 26 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0025 - Melhoria e Manutenção dos Serviços de Saneamento

Destino: 1 - Projeto

Ação: 1.100153 Aquisição de Veículos

Despesa: 11

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas

R\$ 49.000,00

Órgão: 13 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Unidade: 26 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 512 - Saneamento Básico

Programa: 0025 - Melhoria e manutenção dos Serviços de Saneamento

Destino: 1 - Projeto

Ação: 1.100157 Aquisição de Bombas, Equip. e Móveis em Geral

Despesa: 9

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas

R\$ 30.000,00

Órgão: 13 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Unidade: 26 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 512 - Saneamento Básico

Programa: 0025 - Melhoria e manutenção dos Serviços de Saneamento

Destino: 2 - Atividade

Ação: 2.200112 Construções de Reservatórios

Despesa: 3

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas

R\$ 200.000,00

Órgão: 12 - Fundação Municipal de Esportes

Unidade: 25 - Fundação Municipal de Esportes

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub-Função: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0028 - Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar

Destino: 1 - Projeto

Ação: 1.100181 - Aquisição de Veículos

Despesa: 4

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas

R\$ 10.000,00

Órgão: 12 - Fundação Municipal de Esportes

Unidade: 25 - Fundação Municipal de Esportes

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub-Função: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0028 - Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar

Destino: 2 - Atividade

Ação: 2.200158 - Manutenção e Criação de Projetos de Rendimento

Despesa: 1

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas

R\$ 2.000,00

Órgão: 12 - Fundação Municipal de Esportes

Unidade: 25 - Fundação Municipal de Esportes

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0028 - Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar

Destino: 1 - Projeto

Ação: 1.100183 - Aquisição de Imóveis

Despesa: 7

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas

R\$ 5.000,00

Órgão: 12 - Fundação Municipal de Esportes

Unidade: 25 - Fundação Municipal de Esportes

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0028 - Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar

Destino: 1 - Projeto

Ação: 1.100185 - Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos

Despesa: 10

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas

R\$ 16.339,55

Órgão: 12 - Fundação Municipal de Esportes

Unidade: 25 - Fundação Municipal de Esportes

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0028 - Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar

Destino: 2 - Atividade

Ação: 2.200160 - Apoio a Entidades Esportivas

Despesa: 13

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.5.0 - Transferências a Instituições

Provadas sem fins lucrativos R\$ 25.600,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 11 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0026 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Destino: 1 - Projeto

Ação: 1.100163 - Construção e Reforma das Unidades de Saúde

Despesa: 5

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas

R\$ 80.000,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 11 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0026 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde
 Destino: 1 - Projeto
 Ação: 1.100169 - Convênio Modernização do Municipal de Saúde
 Despesa: 41
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 5.000,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 11 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0026 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200140 - Ampliar e Manter Aquisição de Medicamentos conforme preconiza a NOAS/SUS
 Despesa: 34
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 80.000,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 11 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0026 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200148 - Ampliar, manter e equipar o Centro de Especialidades Odontológicas
 Despesa: 54
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 10.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
 Unidade: 02 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
 Função: 04 - Administração
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 0004 - Gestão do Gabinete e Políticas Públicas
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200018 - Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas
 Despesa: 1
 Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 30.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
 Unidade: 03 - Diretoria de Comunicação
 Função: 04 - Administração
 Sub-Função: 131 - Comunicação Social
 Programa: 0005 - Manutenção da Diretoria de Comunicação
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200020 - Manutenção da Comunicação
 Despesa: 9
 Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 15.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Função: 04 - Administração
 Sub-Função: 123 - Administração Financeira
 Programa: 0006 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
 Destino: 1 - Projeto
 Ação: 1.100015 - Construção e Reforma da Sede
 Despesa: 270
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 91,29

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Função: 04 - Administração
 Sub-Função: 123 - Administração Financeira
 Programa: 0006 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200022 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
 Despesa: 15
 Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 70.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Função: 28 - Encargos especiais
 Sub-Função: 843 - Serviço da Dívida Interna
 Destino: 9 - Operação Especial
 Ação: 9.100045 - Encargos Especiais
 Despesa: 21
 Modalidade de Aplicação: 3.4.6.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 358.023,57

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Unidade: 16 - PM - FUNREBOMPOM
 Função: 06 - Segurança Pública
 Sub-Função: 181 - Policiamento
 Programa: 0018 - Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar
 Destino: 1 - Projeto
 Ação: 1.100087 - Equipamento / Material Permanente - FUNREBOMPOM
 Despesa: 148
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 30.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Unidade: 16 - PM - FUNREBOMPOM
 Função: 06 - Segurança Pública
 Sub-Função: 181 - Policiamento
 Programa: 0018 - Gestão em Segurança Pública
 Destino: 1 - Projeto
 Ação: 1.100089 - Projetos/Obras e Reformas
 Despesa: 151
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 85.600,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Unidade: 18 - Corpo de Bombeiros - FUNREBOMPOM
 Função: 06 - Segurança Pública
 Sub-Função: 182 - Defesa Civil
 Programa: 0016 - Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar
 Destino: 1 - Projeto
 Ação: 1.100071 - Aquisição de Materiais Permanentes
 Despesa: 234
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 16.388,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Unidade: 18 - Corpo de Bombeiros - FUNREBOMPOM
 Função: 06 - Segurança Pública
 Sub-Função: 182 - Defesa Civil
 Programa: 0016 - Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar
 Destino: 1 - Projeto
 Ação: 1.100073 - Construção Sede do Corpo de Bombeiros
 Despesa: 142
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 9.345,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 05 - Cultura
 Função: 13 - Cultura
 Sub-Função: 392 - Difusão Cultural
 Programa: 0008 - Gestão Área da Cultura
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200026 - Manutenção do Centro Cultural, Museu e Biblioteca
 Despesa: 26
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.5.0 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos R\$ 10.040,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 06- Educação Infantil
 Função: 12 - Educação
 Sub-Função: 365 - Educação Infantil
 Programa: 0009- Gestão de Educação Infantil
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200038 - Manutenção da Educação Infantil
 Despesa: 51
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 07- Educação Fundamental
 Função: 12 - Educação
 Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 0010- Gestão de Educação de Ensino Fundamental
 Destino: 1 - Projeto
 Ação: 1.100029 - Constr., Ampli. e Refor. de Esc., Quadras Esport., Laborat. e Salas Multifuncion
 Despesa: 59
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - aplicações Diretas R\$ 68.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
 Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
 Função: 04 - Administração
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 0013- Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200054 - Manutenção das ações da Secretaria
 Despesa: 64
 Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 55.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
 Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
 Função: 22 - Indústria
 Sub-Função: 661 - Promoção Industrial
 Programa: 0013- Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
 Destino: 1 - Projeto
 Ação: 1.100035 - Implantação Condomínio Empresarial
 Despesa: 86
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
 Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
 Função: 23 - Comércio e Serviços
 Sub-Função: 695 - Turismo
 Programa: 0013- Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
 Destino: 1 - Projeto

Ação: 1.100041 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
 Despesa: 72
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - aplicações Diretas R\$ 7.979,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
 Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
 Função: 23 - Comércio e Serviços
 Sub-Função: 695 - Turismo
 Programa: 0013- Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200064 - Manutenção de Praças e Jardins
 Despesa: 213
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - aplicações Diretas R\$ 60.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
 Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Sub-Função: 813 - Lazer
 Programa: 0013- Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200182 - Festival de Inverno e Expo Gaspar
 Despesa: 76
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - aplicações Diretas R\$ 19.797,43

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Agricultura
 Função: 18 - Gestão Ambiental
 Sub-Função: 542 - Controle Ambiental
 Programa: 0022- Apoio ao Meio Ambiente
 Destino: 1 - Projeto
 Ação: 1.100151 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
 Despesa: 210
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 1.770,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Agricultura
 Função: 20 - Agricultura
 Sub-Função: 606 - Extensão Rural
 Programa: 0021 - Apoio ao desenvolvimento Agrícola
 Destino: 1 - Projeto
 Ação: 1.100135 - Construção Pontilhões
 Despesa: 200
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Agricultura
 Função: 20 - Agricultura
 Sub-Função: 606 - Extensão Rural
 Programa: 0021 - Apoio ao desenvolvimento Agrícola
 Destino: 1 - Projeto
 Ação: 1.100137 - Construção/Aquisição Sede da Secretaria de Agricultura e Feira Livre Municipal
 Despesa: 277
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - aplicações Diretas R\$ 29,33

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 - Agricultura
 Sub-Função: 606 - Extensão Rural
 Programa: 0021 - Apoio ao desenvolvimento Agrícola
 Destino: 1 - Projeto
 Ação: 1.100143 - Aquisição de Material Permanente
 Despesa: 205
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - aplicações Diretas
 R\$ 16.191,66

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Agricultura
 Função: 20 - Agricultura
 Sub-Função: 606 - Extensão Rural
 Programa: 0021 - Apoio ao desenvolvimento Agrícola
 Destino: 1 - Projeto
 Ação: 1.100145 - Aquisição de Tratores
 Despesa: 185
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - aplicações Diretas
 R\$ 25.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Agricultura
 Função: 20 - Agricultura
 Sub-Função: 606 - Extensão Rural
 Programa: 0021 - Apoio ao desenvolvimento Agrícola
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200104 - Manutenção das Atividades Agrícolas
 Despesa: 187
 Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 62.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Agricultura
 Função: 20 - Agricultura
 Sub-Função: 606 - Extensão Rural
 Programa: 0021 - Apoio ao desenvolvimento Agrícola
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200106 - Seminários de Capacitação de Agricultores
 Despesa: 202
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - aplicações Diretas
 R\$ 7.010,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
 Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
 Função: 15 - Urbanismo
 Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
 Programa: 0014 - Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Obras
 Despesa: 103
 Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - aplicações Diretas
 R\$ 100.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
 Unidade: 14 - DITRAN - Diretoria de Trânsito
 Função: 26 - Transporte
 Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário
 Programa: 0015 - Gestão do Ditran
 Destino: 1 - Projeto
 Ação: 1.100063 - Aquisição de Veículos da Ditran
 Despesa: 133
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 6.019,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
 Unidade: 14 - DITRAN - Diretoria de Trânsito
 Função: 26 - Transporte
 Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0015 - Gestão do Ditran
 Destino: 1 - Projeto
 Ação: 1.100063 - Aquisição de Veículos da Ditran
 Despesa: 226
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 3.508,66

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Função: 15 - Urbanismo
 Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos
 Programa: 0019 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Destino: 1 - Projeto
 Ação: 1.100117 - Aquisição de Terrenos e Desapropriações
 Despesa: 170
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 77.200,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Função: 15 - Urbanismo
 Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos
 Programa: 0019 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200096 - Revisão e Complementação do Plano Diretor
 Despesa: 164
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 80.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Função: 16 - Habitação
 Sub-Função: 482 - Habitação Urbana
 Programa: 0019 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Destino: 1 - Projeto
 Ação: 1.100111 - Programa de Regularização de Assentamentos Informais e Cadastro Imobiliário
 Despesa: 163
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 42.000,00

Órgão: 11 - Procuradoria Geral do Município
 Unidade: 23 - Procuradoria Geral do Município
 Função: 03 - Essencial à Justiça
 Sub-Função: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial
 Programa: 0020 - Gestão da Procuradoria do Município
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200100 - Manutenção da Procuradoria Geral
 Despesa: 192
 Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - aplicações Diretas
 R\$ 5.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar o valor de R\$ 1.771.932,49 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), anulado conforme artigo 1º desta Lei, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 13 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
 Unidade: 26 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
 Função: 17 - Saneamento
 Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano
 Programa: 0025 - Melhoria e Manutenção dos Serviços de Saneamento
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200110 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Autarquia
 Despesa: 1
 Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 160.000,00

Órgão: 13 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
 Unidade: 26 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
 Função: 17 - Saneamento
 Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano
 Programa: 0025 - Melhoria e Manutenção dos Serviços de Saneamento
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200116 - Ampliação/Manut. da Rede de Água e Esgoto
 Despesa: 5
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 49.000,00

Órgão: 13 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
 Unidade: 26 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
 Função: 17 - Saneamento
 Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano
 Programa: 0025 - Melhoria e Manutenção dos Serviços de Saneamento
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200118 - Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos
 Despesa: 7
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 70.000,00

Órgão: 12 - Fundação Municipal de Esportes
 Unidade: 25 - Fundação Municipal de Esportes
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário
 Programa: 0028 - Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200162 - Manutenção do Esporte em Gaspar
 Despesa: 14
 Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 103.939,55

Órgão: 12 - Fundação Municipal de Esportes
 Unidade: 25 - Fundação Municipal de Esportes
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário
 Programa: 0028 - Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200162 - Manutenção do Esporte em Gaspar
 Despesa: 15
 Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 15.000,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 11 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0026 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200122 - Ampliar, Manter e Equipar as Unidades de Saúde
 Despesa: 2
 Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 80.000,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 11 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0026 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200152 - Ampliar, manter e equipar o Fundo Municipal de Saúde
 Despesa: 63
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 35.000,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 11 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 0026 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200138 - Ampl., Manter e Equip. no Munic as Ações de Média e Alta Complex. Det PPI e TFD
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.7.1. - Transferências a Consórcios Públicos
 R\$ 50.000,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 11 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 0026 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200138 - Ampl., Manter e Equip. no Munic as Ações de Média e Alta Complex. Det PPI e TFD
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.7.1. - Transferências a Consórcios Públicos
 R\$ 10.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
 Unidade: 02 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
 Função: 04 - Administração
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 0004 - Gestão do Gabinete e Políticas Públicas
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200018 - Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas
 Despesa: 2
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 30.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
 Unidade: 02 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
 Função: 04 - Administração
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 0004 - Gestão do Gabinete e Políticas Públicas
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200018 - Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas
 Despesa: 3
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 3.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Função: 04 - Administração
 Sub-Função: 123 - Administração Financeira
 Programa: 0006 - Gestão da Secretaria de Administração e

Finanças
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200022 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Despesa: 258
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.5.0 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R\$ 91,29

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 123 - Administração Financeira
Programa: 0006 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200022 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Despesa: 17
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 16 - PM - FUNREBOMPOM
Função: 06 - Segurança Pública
Sub-Função: 181 - Policiamento
Programa: 0018 - Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200086 - Manutenções diversas FUNREBOMPOM
Despesa: 149
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 115.600,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 18 - Corpo de Bombeiros - FUNREBOMPOM
Função: 06 - Segurança Pública
Sub-Função: 182 - Defesa Civil
Programa: 0016 - Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200080 - Apoio à Segurança Pública
Despesa: 141
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 9.345,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 18 - Corpo de Bombeiros - FUNREBOMPOM
Função: 06 - Segurança Pública
Sub-Função: 182 - Defesa Civil
Programa: 0016 - Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200080 - Apoio à Segurança Pública
Despesa: 233
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 16.388,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05 - Cultura
Função: 13 - Cultura
Sub-Função: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0008 - Gestão Área da Cultura
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200024 - Eventos Culturais
Despesa: 25
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 10.040,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 07- Educação Fundamental
Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0010- Gestão de Ensino Fundamental
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200042 - Manutenção da Educação Fundamental
Despesa: 99
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08- Educação de Jovens e Adultos
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa: 0012- Gestão de Educação de Jovens e Adultos
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200050 - Manutenção Educação de Jovens e Adultos
Despesa: 126
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - aplicações Diretas R\$ 55.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0013- Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200054 - Manutenção das Ações da Secretaria
Despesa: 65
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 23 - Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 - Turismo
Programa: 0013- Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200062 - Participação em feiras e eventos
Despesa: 63
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - aplicações Diretas R\$ 7.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-Função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0021 - Apoio ao desenvolvimento Agrícola
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200104 - Manutenção das Atividades Agrícolas
Despesa: 188
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - aplicações Diretas R\$ 79.971,66

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-Função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0021 - Apoio ao desenvolvimento Agrícola
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200104 - Manutenção das Atividades Agrícolas
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - aplicações Diretas R\$ 29,33

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
 Programa: 0014 - Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Obras
 Despesa: 104
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - aplicações Diretas
 R\$ 495.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
 Unidade: 14 - DITRAN - Diretoria de Trânsito
 Função: 26 - Transporte
 Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário
 Programa: 0015 - Gestão do Ditrان
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200078 - Manutenção da Ditrان
 Despesa: 139
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - aplicações Diretas
 R\$ 6.019,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
 Unidade: 14 - DITRAN - Diretoria de Trânsito
 Função: 26 - Transporte
 Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário
 Programa: 0015 - Gestão do Ditrان
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200078 - Manutenção da Ditrان
 Despesa: 230
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - aplicações Diretas
 R\$ 3.508,66

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Função: 04 - Administração
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 0019 - Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200088 - Manutenção das ações da secretaria
 Despesa: 153
 Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - aplicações Diretas
 R\$ 84.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Função: 04 - Administração
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 0019 - Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200088 - Manutenção das ações da secretaria
 Despesa: 154
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - aplicações Diretas
 R\$ 30.000,00

Órgão: 11 - Procuradoria Geral do Município
 Unidade: 23 - Procuradoria Geral do Município
 Função: 03 - Essencial à Justiça
 Sub-Função: 092 - Representação Judicial e Extra-judicial
 Programa: 0020 - Gestão da Procuradoria Geral do Município
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200100 - Manutenção da Procuradoria Geral
 Despesa: 193
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9 - aplicações Diretas R\$ 34.000,00

Art. 3º Fica o Município de Gaspar autorizado a criar o crédito especial abaixo, junto ao quadro orçamentário da Administração Direta, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), anula do conforme artigo 1º desta Lei:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Função: 15 - Urbanismo
 Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos
 Programa: 0019 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Destino: 2 - Atividade
 Ação: 2.200096 - Revisão e Complementação do Plano Diretor
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas
 R\$ 92.000,00

Art. 4º Fica o Município de Gaspar autorizado a criar o Projeto 1.100247 Melhoria, Implantação de Infra Estrutura do Loteamento Habitacional de Interesse Social e abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundo de superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Função: 16 - Habitação
 Sub-Função: 482 - Habitação Urbana
 Programa: 0019 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Destino: 1 - Projeto
 Ação: 1.100247 - Melhoria ,Implantação de Infra estrutura do Loteamento Habitacional de Interesse Social
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas

Art. 5º Os valores das despesas previstas para o ano de 2010, constantes do art. 1º da Lei nº. 3.163, de 27 de novembro de 2009, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 6º Na Lei nº. 3.163, de 27 de novembro de 2009, junto ao Anexo VI exigido pela da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica adequado o nome da ação 1.100123 para "Reforma da Ponte Hercílio Deeke e Galeria Ponte Belchior Baixo", junto ao Órgão 09 / Unidade 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 20 de outubro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI
 Prefeito

Decreto Nº. 4.066

DECRETO Nº. 4.066, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.
 SUPLEMENTA, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SALDO DE DO-
 TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPOR-
 TES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 3.163, de 27 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por excesso de arrecadação, em R\$ 989,39 (novecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), o saldo da dotação abaixo indicada do orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes.

12 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
25 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
00027.00812.00028 GESTÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GASPAR
1.100185 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Dotação 28 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R\$ 989,39

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de outubro de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.068

DECRETO Nº. 4.068, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA DO CONVITE Nº. 23/2010 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE TEM POR OBJETO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para comporem Comissão Especial de Licitação, ficando responsáveis pela análise da proposta técnica do Convite nº. 23/2010 do Fundo Municipal de Saúde, que tem por objeto a elaboração dos projetos complementares para a construção da Policlínica Municipal.

I - Edmundo de Jesus Araújo - Engenheiro Civil;
II - Patrícia Scheidt - Secretária Municipal de Planejamento de Desenvolvimento;
III - Sara Nunes de Souza - Arquiteta.

Art. 2º Os membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto nº. 3.996/10, terão a incumbência de realizar os demais procedimentos relativos à licitação mencionada no caput do artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de outubro de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.070

DECRETO Nº. 4.070, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.
NOMEIA DALMO DALSOQUIO PARA O CARGO DE ENCARREGADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10, II, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado DALMO DALSOQUIO, portador do RG nº. 1.481.073 e do CPF nº. 505.949.829-87, para o cargo de

Encarregado da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Ref. 21, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de outubro de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.256

PORTARIA Nº. 2.256, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.
DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPPOSTA RESPONSABILIDADE DE ÓRGÃOS E/OU SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GASPAR EM ACIDENTE DE TRÂNSITO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, XXVI, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991, considerando a correspondência da Secretaria Municipal de Transportes e Obras datada de 14 de outubro de 2010, que encaminhou o Boletim de Ocorrência de registro 00035-2010-06907, da Delegacia de Polícia e de Trânsito da Comarca de Gaspar,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada sindicância para apurar suposta responsabilidade de órgãos e/ou servidores do Município de Gaspar no acidente de trânsito objeto do Boletim de Ocorrência de registro 00035-2010-06907, da Delegacia de Polícia e de Trânsito da Comarca de Gaspar.

Art. 2º. A sindicância deve ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Carlos Francisco Bornhausen, ocupante do cargo em provimento efetivo de Desenhista, Carlos Eduardo Junkes, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Projetos, e Valdéria Stanke Pamplona, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de outubro de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 105/2010

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 105/2010

O OBJETO é a aquisição de veículos novos. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 11/11/2010, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 11/11/2010 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 26 de outubro de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 2.822/2010.

LEI Nº 2.822/2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A BAIXAR DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC), BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval D'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à baixa nos registros referentes a bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Herval d'Oeste (SC), inservíveis para o Serviço Público Municipal, abaixo especificados:

Nº do Patrimônio	Quantidade	Descrição	Localização
S/Nº	01	Vídeo Cassete Panasonic NV-SJ 435 BR	CMEI Criança Feliz
S/Nº	01	Filtro Europa Palladium	CMEI Criança Feliz
3215	01	Estabilizador	CMEI Criança Feliz
S/Nº	01	Estabilizador	CMEI Criança Feliz
S/Nº	01	Batedeira Arno	CMEI Criança Feliz
S/Nº	01	Ferro Black & Decker vapor xpress 530	CMEI Criança Feliz
7827	01	Vídeo Cassete Phillips	CMEI Criança Feliz
S/Nº	01	DVD Omnicon	CMEI Criança Feliz
S/Nº	01	Rádio Toca Fitas Precision	CMEI Criança Feliz
S/Nº	01	Liquidificador Britania	CMEI Criança Feliz
S/Nº	01	Liquidificador Mallory	CMEI Criança Feliz
788	01	Fogão a gás 6 bocas	CMEI Criança Feliz
S/Nº	02	Mesa para educação infantil	CMEI Criança Feliz
S/Nº	02	Carteira escolar	CMEI Criança Feliz
S/Nº	01	Prateleira de madeira	CMEI Criança Feliz
S/Nº	01	Cadeira de madeira	CMEI Criança Feliz
S/Nº	01	Purificador de água Europa	CMEI Criança Feliz
8278	01	Carrinho de bebê	CMEI Tio Zezinho
8279	01	Carrinho de bebê	CMEI Tio Zezinho
8156	01	Batedeira	CMEI Tio Zezinho
8155	01	Liquidificador	CMEI Tio Zezinho
S/Nº	02	Drive de CD	CMEI Tio Zezinho
S/Nº	01	Drive de disquete	CMEI Tio Zezinho
S/Nº	01	Fotocopiadora Olivetti NHB 00370	EBM Cruz e Sousa
S/Nº	01	Fotocopiadora Brasil 08 CP	EBM Cruz e Sousa
S/N	01	Aparelho de som CCE Stereo Sister SS 6880	EBM Cruz e Sousa
S/Nº	01	Aparelho de som CCE SS 8200	EBM Cruz e Sousa
S/Nº	01	Liquidificador Industrial Skymsem - LSV 10	EBM Cruz e Sousa
S/Nº	01	Liquidificador Visa LO 60	EBM Cruz e Sousa
S/Nº	04	Liquidificador Britania Série G	EBM Cruz e Sousa
S/Nº	01	Espremedor de fruta Visa ESA	EBM Cruz e Sousa
S/Nº	01	Aquecedor Arno	EBM Cruz e Sousa
0013	01	Máquina de escrever	GEM N. Sra. Fátima
2775	01	Batedeira Industrial	GEM N. Sra. Fátima

S/Nº	01	Ventilador	GEM N. Sra. Fátima
S/Nº	01	Forno elétrico	GEM N. Sra. Fátima
S/Nº	01	Rádio	GEM N. Sra. Fátima
S/N	01	Teclado de computador	GEM N. Sra. Fátima
S/Nº	02	Caixa de som para computador	GEM N. Sra. Fátima
S/Nº	01	Mouse	GEM N. Sra. Fátima
S/Nº	01	Chaleira	GEM N. Sra. Fátima
S/Nº	04	Caixa de prato de plástico	GEM N. Sra. Fátima
S/Nº	02	Armários	Escola Alcino Fernandes
S/Nº	02	Prateleira de madeira	Escola Alcino Fernandes
S/Nº	02	Cadeira de pré-escolar	Escola Alcino Fernandes
S/Nº	06	Carteira escolar	Escola Alcino Fernandes
S/Nº	10	Cadeira escolar	Escola Alcino Fernandes
S/Nº	01	Aquecedor	Escola Alcino Fernandes
S/Nº	01	Fogão a gás	Escola Alcino Fernandes

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 22 de outubro de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Lei Nº 2.823/2010.

Lei nº 2823/2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR DE R\$ 55.000,00(Cincoenta e cinco mil reais)

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar com a seguinte classificação, no orçamento do exercício de 2.010:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1001.103010032-2037	Manutenção e Implementação do Programa Saúde da Família		
31900000	0102 06	Pessoal e Encargos Sociais	R\$55.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º desta lei

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1001.103310008-2008	Vale Refeição aos Servidores Públicos Municipais		
33900000	0102 24	Outras Despesas Correntes	R\$ 55.000,00



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d' Oeste, SC, 22 de outubro de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.824/2010.

LEI Nº 2.824/2010.

ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº 2.745/2009 QUE "PROIBE O CONSUMO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS OU DE QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGERO, DERIVADO OU NÃO DO TABACO, NA FORMA QUE ESPECIFICA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos artigos 2º e 5º da Lei nº 2.745/2009 que passam a vigorar com a seguinte redação:

()

Art. 2º. ()

§ 1º ()

§ 2º ()

§3º Nos locais previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo deverá ser afixado aviso da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos municipais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.

()

Art. 5º. ()

§ 1º ()

1 - ()

()

4 - uma testemunha.

()

Art. 2º. Os demais artigos, parágrafos e incisos da Lei nº 2.745/2009, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 22 de outubro de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito

Lei Nº 2.825/2010.

LEI Nº 2.825/2010.

"RECONHECE E APROVA TERMO DE COMPROMISSO Nº 0321545-61/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC)".

O Prefeito Municipal:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal o Termo de Compromisso nº 0321545-61/2010/Ministério das Cidades/Caixa celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, doravante denominada simplesmente Compromitente, e o Município de Herval d'Oeste(SC), doravante denominado simplesmente Compromissário.

Art. 2º. O presente Termo de Compromisso tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Assistência Técnica para melhoria/conclusão/construção de unidades habitacionais, no Município de Herval d'Oeste, no âmbito do Programa FNHIS - Prestação de Serviços de Assistência Técnica HIS, Ação Apoio à Provisão Habitacional para Famílias de Baixa Renda, na Modalidade Assistência Técnica para melhoria/conclusão/construção de unidades habitacionais.

Art. 3º. Para a execução do presente Termo de Compromisso a União Federal - Compromitente transferirá ao Município - Compromissário, até o valor de R\$ 740.350,00 (Setecentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta reais). A título de contrapartida, o Município - Compromissário alocará a este Termo de Compromisso, o valor de R\$ 119.657,04 (Cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

Art. 4º. As obrigações da União Federal e do Município estão expressas na Cláusula Terceira do presente Termo de Compromisso.

Art. 5º. A vigência do presente Termo de Compromisso iniciou-se no dia 20/09/2010, encerrando-se no dia 20 de dezembro de 2011, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da Compromitente, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Art. 6º. As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente para o exercício de 2010 e 2011.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 22 de outubro de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria Nº 848/2010

PORTARIA Nº 848/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR em Caráter Temporário a Senhora LIANA SEVERINO, (Matr. 3228), a partir de 25 de outubro de 2010, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível 5, Letra "A", 40 horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo Nº. 002/2010/SMS/HO, de 19 de agosto de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 174/2005. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 25 de Outubro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 849/2010

PORTARIA Nº 849/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR em Caráter Temporário a Senhora IONE MARIA BELOTTO CORRÊA (Matr. 3229), a partir de 25 de outubro de 2010, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível 5, Letra "A", 40 horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo Nº. 002/2010/SMS/HO, de 19 de agosto de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 174/2005. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 25 de Outubro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria DGP/SEAGP N.º 328/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 328, de 25 de outubro de 2010.
Dispõe sobre a demissão de Pintor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 01/03/1988 para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Geraldo de Souza	Pintor	455.111.449-91	21/10/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 25 de outubro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Publicação de Extrato de Concorrência 04/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CONCORRÊNCIA Nº 04/2010
PROCESSO Nº 193/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que realizará às 15:00 horas do dia 01 de dezembro de 2010, licitação na modalidade de Concorrência, tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa para coleta, o armazenamento, o transporte, o transbordo, o tratamento, a destinação e a disposição final de resíduos sólidos domiciliares e de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 27 de outubro de 2010.

MILENE RIBEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 04/2010 (FUNREBOM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNREBOM
PROCESSO Nº 05/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro, comunica que realizará às 14:00 horas do dia 10 de novembro de 2010, licitação na modalidade de Registro de Preço para Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de materiais de construção e acabamento para edificação de uma garagem para viaturas leves e embarcações e construção de muros em todo o perímetro do aquartelamento da 2ª companhia de bombeiros militar, sediada em Imbituba. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 27 de outubro de 2010.

MILENE RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Pregão n.º 06/2010 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2010
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2010

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de novembro de 2010, às 08:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a Aquisição de medicamentos, para uso e manutenção das atividades desenvolvidas nos postos de saúde do município, com entrega parcelada, para o período de 12 meses. O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 07:30 às 12:30,

sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144.

Irineópolis, 26 de outubro de 2010..
NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal da Saúde

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

**Pregão Nº 41/2010 - Registro de Preços Nº 30/2010
- Processo Nº 107/2010 - Aquisição de gêneros
alimentícios e material de limpeza**

EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2010
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2010
PROCESSO Nº 107/2010

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 4728/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h:30m estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário e que às 09h:30m, do dia 10 de novembro de 2010, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame, que constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para uso na manutenção do Abrigo Provisório Recanto Feliz. Para aquisição na íntegra do Edital através do site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br.

Itapoá, 26 de outubro de 2010.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Balancetes Financeiros

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO DE ESPORTES E EVENTOS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	500,99	Despesa Orçamentária	145.689,71
RECEITA PATRIMONIAL	500,99	Despesas exceto Intra-orçamentárias	144.291,10
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.461,82
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.829,28
		Despesas Intra-orçamentárias	1.398,61
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.398,61
Receita Extra - Orçamentária	255.694,78	Despesa Extra - Orçamentária	165.456,09
DEPOSITOS	9.453,21	DEPOSITOS	9.242,74
CONSIGNACOES	9.453,21	CONSIGNACOES	9.242,74
PREVIDENCIA SOCIAL	1.640,39	PREVIDENCIA SOCIAL	1.173,92
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	870,91	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.040,47
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MI	5.230,81	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MI	5.402,79
EMPRESTIMOS	1.088,66	EMPRESTIMOS	1.088,66
OUTROS CONSIGNATARIOS	622,44	OUTROS CONSIGNATARIOS	536,90
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	146.241,57	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	156.213,35
OBRIGACOES A PAGAR	146.241,57	OBRIGACOES A PAGAR	156.213,35
FORNECEDORES	100.779,75	FORNECEDORES	100.779,75
PESSOAL A PAGAR	45.047,14	PESSOAL A PAGAR	53.282,80
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	414,68	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.150,80
INTERFERENCIAS ATIVAS	100.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	100.000,00		
REPASSE RECEBIDO	100.000,00		
Saldos anteriores	138.116,01	Saldos atuais	83.165,98
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	81.984,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	58.867,32
BANCO C/ MOVIMENTO	56.132,01	BANCO C/ MOVIMENTO	24.298,66
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	394.311,78	Total	394.311,78

JOACABA , 25/10/2010

 PATRICIA CALLEGARI
 Contadora CRCSC 029205/O-3

 RAFAEL LASKE
 Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	34.939,05	Despesa Orçamentária	35.587,85
RECEITA TRIBUTARIA	34.017,91	Despesas exceto Intra-orçamentárias	35.587,85
RECEITA PATRIMONIAL	921,14	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.313,48
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.450,43
		INVESTIMENTOS	21.823,94
Receita Extra - Orçamentária	38.630,34	Despesa Extra - Orçamentária	36.987,35
DEPOSITOS	1.395,64	DEPOSITOS	1.395,64
CONSIGNACOES	1.395,64	CONSIGNACOES	1.395,64
PREVIDENCIA SOCIAL	1.375,28	PREVIDENCIA SOCIAL	1.375,28
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	20,36	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	20,36
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	35.591,71	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	35.591,71
OBRIGACOES A PAGAR	35.591,71	OBRIGACOES A PAGAR	35.591,71
FORNECEDORES	34.278,23	FORNECEDORES	34.278,23
PESSOAL A PAGAR	1.313,48	PESSOAL A PAGAR	1.313,48
INTERFERENCIAS ATIVAS	1.642,99		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	1.642,99		
REPASSE RECEBIDO	1.642,99		
Saldos anteriores	198.786,70	Saldos atuais	199.780,89
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	136.057,63	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	136.978,77
BANCO C/ MOVIMENTO	62.729,07	BANCO C/ MOVIMENTO	62.802,12
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	272.356,09	Total	272.356,09

JOACABA , 14/10/2010

 RAFAEL LASKE
 Prefeito Municipal

 PATRICIA CALLEGARI
 CRC-029205/O-3-Contadora

 IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
 Secretária de Gestão Financeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.323,35	Despesa Orçamentária	7.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	323,35	Despesas exceto Intra-orçamentárias	7.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
Receita Extra - Orçamentária	7.000,00	Despesa Extra - Orçamentária	7.000,00
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	7.000,00	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	7.000,00
OBRIGACOES A PAGAR	7.000,00	OBRIGACOES A PAGAR	7.000,00
FORNECEDORES	7.000,00	FORNECEDORES	7.000,00
Saldos anteriores	56.089,14	Saldos atuais	50.412,49
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	56.089,14	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	50.412,49
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	64.412,49	Total	64.412,49

JOACABA , 14/10/2010

 IRIA F. RODRIGUEZ TORRICO
 Secretária de Finanças

 PATRICIA CALLEGARI
 Contadora CRCSC-029205/O-3

 GILDETE POGERE CORADI
 Diretora de Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	44.910,38	Despesa Orçamentária	174.894,14
RECEITA PATRIMONIAL	648,66	Despesas exceto Intra-orçamentárias	164.702,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.261,72	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.632,06
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.070,02
		Despesas Intra-orçamentárias	10.192,06
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.480,33
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	711,73
Receita Extra - Orçamentária	270.301,41	Despesa Extra - Orçamentária	198.708,90
CREDITOS EM CIRCULACAO	656,92	CREDITOS EM CIRCULACAO	656,92
CREDITOS A RECEBER	656,92	CREDITOS A RECEBER	656,92
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	656,92	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	656,92
DEPOSITOS	23.500,35	DEPOSITOS	21.417,04
CONSIGNACOES	23.500,35	CONSIGNACOES	21.331,92
PREVIDENCIA SOCIAL	3.834,03	PREVIDENCIA SOCIAL	3.391,96
PENSOES ALIMENTICIAS	647,91	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.554,04
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.681,54	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA I	6.419,31
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	7.049,19	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.794,95
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.648,86	OUTROS CONSIGNATARIOS	2.171,66
OUTROS CONSIGNATARIOS	2.638,82	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	85,12
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	175.144,14	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	85,12
OBRIGACOES A PAGAR	175.144,14	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	176.634,94
FORNECEDORES	63.031,75	OBRIGACOES A PAGAR	176.634,94
PESSOAL A PAGAR	100.338,09	FORNECEDORES	64.999,75
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	11.774,30	PESSOAL A PAGAR	100.312,92
INTERFERENCIAS ATIVAS	71.000,00	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	11.322,27
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	71.000,00		
REPASSE RECEBIDO	71.000,00		
Saldos anteriores	238.119,65	Saldos atuais	179.728,40
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	122.783,52	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	99.262,27
BANCO C/ MOVIMENTO	107.214,85	BANCO C/ MOVIMENTO	60.904,00
BANCOS C/ VINCULADAS	8.121,28	BANCOS C/ VINCULADAS	19.562,13
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	553.331,44	Total	553.331,44

JOACABA , 14/10/2010

 PATRICIA CALLEGARI
 Contadora CRC SC-029205/O-3

 ÍRIA F.RODRIGUEZ TORRICO
 Secretária de Finanças

 GILDETE POGERE CORADI
 Diretora Financeira

Santa Catarina**PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	196.823,83	Despesa Orçamentária	157.216,97
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.972,06	Despesas exceto Intra-orçamentárias	157.216,97
RECEITA PATRIMONIAL	85.611,76	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.680,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.453,89	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.536,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAME	30.618,18		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAI	13.167,94		
Receita Extra - Orçamentária	185.517,70	Despesa Extra - Orçamentária	167.377,27
DEPOSITOS	18.145,41	DEPOSITOS	17.589,77
CONSIGNACOES	18.145,41	CONSIGNACOES	17.589,77
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.950,12	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.549,81
OUTROS CONSIGNATARIOS	16.195,29	OUTROS CONSIGNATARIOS	16.039,96
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	167.372,29	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	149.787,50
OBRIGACOES A PAGAR	167.372,29	OBRIGACOES A PAGAR	149.787,50
FORNECEDORES	161.484,82	FORNECEDORES	141.646,03
PESSOAL A PAGAR	2.680,27	PESSOAL A PAGAR	2.680,27
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.361,87	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.361,87
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	1.845,33	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	4.099,33
Saldos anteriores	10.126.813,35	Saldos atuais	10.184.560,64
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	10.126.763,35	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	10.184.510,64
BANCO C/ MOVIMENTO	50,00	BANCO C/ MOVIMENTO	50,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	10.509.154,88	Total	10.509.154,88

Joacaba, 14/10/2010

ROBERTO MINATI
PresidenteJULIO CESAR BISSANI
Diretor ExecutivoADONES MARCIANO
CONTADOR CRC 028953/O-4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	3.673.408,04	Despesa Orçamentária	2.928.562,44
RECEITA TRIBUTARIA	859.342,02	Despesas exceto Intra-orçamentárias	2.738.273,92
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	73.683,97	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.109.786,09
RECEITA PATRIMONIAL	67.839,48	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	86.463,34
RECEITA DE SERVIÇOS	5.108,42	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.181.138,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.529.844,94	INVESTIMENTOS	326.843,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.070,51	AMORTIZACAO DA DIVIDA	34.042,39
ALIENAÇÃO DE BENS	56.000,00	Despesas Intra-orçamentárias	190.288,52
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	7.518,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.864,48
		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.793,08
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.578,40
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	43.052,56
Receita Extra - Orçamentária	3.200.360,67	Despesa Extra - Orçamentária	3.797.626,23
CREDITOS EM CIRCULACAO	3.067,54	CREDITOS EM CIRCULACAO	3.067,54
CREDITOS A RECEBER	3.067,54	CREDITOS A RECEBER	3.067,54
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	3.067,54	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	3.067,54
DEPOSITOS	247.205,91	DEPOSITOS	248.219,18
CONSIGNACOES	244.405,91	CONSIGNACOES	245.419,18
PREVIDENCIA SOCIAL	41.141,69	PREVIDENCIA SOCIAL	41.398,75
PENSOES ALIMENTICIAS	849,02	PENSOES ALIMENTICIAS	849,02
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	42.875,86	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	42.875,86
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	94.560,35	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA I	96.506,89
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	46.089,37	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	45.150,11
OUTROS CONSIGNATARIOS	18.889,62	OUTROS CONSIGNATARIOS	18.638,55
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	2.800,00	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	2.800,00
DEPOSITOS E CAUCOES	2.800,00	DEPOSITOS E CAUCOES	2.800,00
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	2.949.746,30	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	2.779.644,76
OBRIGACOES A PAGAR	2.784.394,93	OBRIGACOES A PAGAR	2.614.293,39
FORNECEDORES	1.496.417,82	FORNECEDORES	1.322.313,48
PESSOAL A PAGAR	1.179.627,89	PESSOAL A PAGAR	1.179.737,12
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	73.568,39	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	77.386,09
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	34.780,83	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	34.780,83
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	91.025,93	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	75,87
OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	91.025,93	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	91.025,93
OUTRAS OBRIGACOES	74.325,44	OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACA	91.025,93
OUTRAS OBRIGACOES - EXERCICIO.	74.325,44	OUTRAS OBRIGACOES	74.325,44
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	340,92	OUTRAS OBRIGACOES - EXERCICIO.	74.325,44
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	340,92	INTERFERENCIAS PASSIVAS	766.694,75
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	340,92	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA:	766.694,75
		REPASSE CONCEDIDO	766.694,75
Saldos anteriores	9.219.695,97	Saldos atuais	9.367.276,01
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	8.223.662,39	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	8.460.331,72
BANCO C/ MOVIMENTO	556.047,89	BANCO C/ MOVIMENTO	439.025,11
BANCOS C/ VINCULADAS	246.028,04	BANCOS C/ VINCULADAS	272.799,15
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	193.957,65	POUPANÇA	195.120,03
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	16.093.464,68	Total	16.093.464,68

JOACABA , 14/10/2010

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
 SECRETARIA DE FINANÇAS

GILDETE POGERE CORADI
 DIRETORA FINANCEIRA

PATRICIA CALLEGARI
 CONTADORA CRC 029205/O-3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	4.057.131,75	Despesa Orçamentária	4.027.093,30
RECEITA TRIBUTARIA	900.440,34	Despesas exceto Intra-orçamentárias	3.800.666,14
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	90.395,48	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.666.299,13
RECEITA PATRIMONIAL	75.230,76	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	86.463,34
RECEITA DE SERVIÇOS	5.108,42	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.655.940,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.287.440,01	INVESTIMENTOS	357.920,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.184,16	AMORTIZACAO DA DIVIDA	34.042,39
ALIENAÇÃO DE BENS	56.000,00	Despesas Intra-orçamentárias	226.427,16
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	7.518,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.512,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAME	4.350,70	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.793,08
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-233,07	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.069,08
DEDUÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL	-1.043,54	AMORTIZACAO DA DIVIDA	43.052,56
DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	-455.260,21		
Receita Extra - Orçamentária	5.220.790,56	Despesa Extra - Orçamentária	5.178.282,08
CREDITOS EM CIRCULACAO	6.596,92	CREDITOS EM CIRCULACAO	7.298,80
CREDITOS A RECEBER	6.596,92	CREDITOS A RECEBER	7.298,80
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	6.596,92	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	7.298,80
DEPOSITOS	374.439,34	DEPOSITOS	376.359,19
CONSIGNACOES	371.639,34	CONSIGNACOES	373.352,74
PREVIDENCIA SOCIAL	66.370,08	PREVIDENCIA SOCIAL	66.170,80
PENSOES ALIMENTICIAS	2.327,31	PENSAO ALIMENTICIA	1.679,40
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	69.680,03	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	70.387,34
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	124.268,41	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA I	124.302,08
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	69.816,35	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	69.461,22
OUTROS CONSIGNATARIOS	39.177,16	OUTROS CONSIGNATARIOS	41.351,90
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	2.800,00	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	3.006,45
DEPOSITOS E CAUCOES	2.800,00	DEPOSITOS E CAUCOES	2.800,00
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	4.169.982,79	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	206,45
OBRIGACOES A PAGAR	4.004.631,42	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	4.027.929,34
FORNECEDORES	2.004.884,09	OBRIGACOES A PAGAR	3.862.577,97
PESSOAL A PAGAR	1.759.654,02	FORNECEDORES	1.850.089,91
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	91.954,14	PESSOAL A PAGAR	1.764.727,25
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	35.886,40	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	97.055,93
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	110.224,44	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	35.886,40
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	2.028,33	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	110.536,15
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	91.025,93	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	4.282,33
OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	91.025,93	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	91.025,93
OUTRAS OBRIGACOES	74.325,44	OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACA	91.025,93
OUTRAS OBRIGACOES - EXERCICIO.	74.325,44	OUTRAS OBRIGACOES	74.325,44
INTERFERENCIAS ATIVAS	669.194,75	OUTRAS OBRIGACOES - EXERCICIO.	74.325,44
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	669.194,75	INTERFERENCIAS PASSIVAS	766.694,75
REPASSE RECEBIDO	669.194,75	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA	766.694,75
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	576,76	REPASSE CONCEDIDO	766.694,75
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	576,76		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	576,76		
Saldos anteriores	42.353.009,39	Saldos atuais	42.424.462,73
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	40.173.714,42	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	40.237.207,81
BANCO C/ MOVIMENTO	1.416.637,71	BANCO C/ MOVIMENTO	1.205.431,25
BANCOS C/ VINCULADAS	568.699,61	BANCOS C/ VINCULADAS	786.703,64
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	193.957,65	POUPANÇA	195.120,03
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00	TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00
Total	51.630.931,70	Total	51.630.931,70

JOACABA , 14/10/2010

ELISABETE MARQUART DORL
Ordenadora da DespesaPATRICIA CALLEGARI
Contadora CRC 029205/O-3

Lauro Muller

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 028/2010

DECRETO Nº 028/2010

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: AUTORIZAR:

VANESSA DA SILVA, ROSÁLIA MARIA LIVRAMENTO SILVA, FERNANDA ROSSO, ANA REGINA GONÇALVES, NIVALDA FONTANELLA SILVESTRE, para no período de 25 de outubro à 03 de novembro de 2010, assinar e dar fé aos documentos necessários das famílias de Lauro Müller atingidas pelas enchentes, com fins de liberação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 22 de Outubro de 2010.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Decreto nº 029/2010

DECRETO Nº 029/2010

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: DELEGAR a:

MORGANA FERNANDES, para no período de 25 de outubro à 03 de novembro de 2010, assinar a declaração residencial das famílias de Lauro Müller atingidas pelas enchentes, com fins de liberação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 22 de Outubro de 2010.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1264

DECRETO Nº 1264 de 22 de outubro de 2010.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECÍFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei nº 877 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º - Fica anulada parcialmente na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

ASSESSORIA JURÍDICA

Atividade - 04.0401.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria

Jurídica

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários..... R\$ 2.100,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade - 08.0801.10.306.0043.2036 - Programa da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 00 - Recursos Ordinários..... R\$ 3.740,10

Atividade - 08.0801.12.361.0031.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 19 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da educação básica) R\$ 113.000,00

Atividade - 08.0801.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte

Escolar

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Investimentos

Fonte 00 - Recursos Ordinários..... R\$ 3.100,00

Atividade - 08.0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural

Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

Fonte 00 - Recursos Ordinários..... R\$ 7.500,00

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Investimentos

Fonte 00 - Recursos Ordinários..... R\$ 9.821,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R\$ 139.261,10

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas as Modalidades de Aplicação das despesas atribuídas às respectivas Atividades:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

ASSESSORIA JURÍDICA

Atividade - 04.0401.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria

Jurídica

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 00 - Recursos Ordinários..... R\$ 2.100,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade - 08.0801.10.306.0043.2036 - Programa da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e

Encargos Sociais

Fonte 00 - Recursos Ordinários..... R\$ 3.740,10

Atividade - 08.0801.12.361.0031.2030 - Manutenção do Ensino Funda-

mental

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 18 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica) R\$ 113.000,00

Atividade - 08.0801.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte

Escolar

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 00 - Recursos Ordinários..... R\$ 3.100,00

Atividade - 08.0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários..... R\$ 17.321,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R\$ 139.261,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 22 de outubro de 2010.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1266

DECRETO Nº 1266 de 25 de outubro de 2010.

“DELEGA RESPONSABILIDADE À GEORGE ALMEIDA ME (APRENDER.COM) PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/10 de 25 de outubro de 2010 E EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/10 de 25 de outubro de 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica DELEGADA à GEORGE ALMEIDA ME (APRENDER.COM) a responsabilidade pela elaboração, aplicação, correção e avaliação de provas, julgamento de eventuais recursos decorrentes das provas e divulgação do Resultado Final do Concurso Público, Edital nº 002/2010 de 25 de outubro de 2010 e Processo Seletivo, Edital nº 002/2010 de 25 de outubro de 2010.

Parágrafo Único - A GEORGE ALMEIDA ME (APRENDER.COM) poderá contar com o auxílio de bancas suplementares sob a supervisão da COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de outubro de 2010.

Luzerna(SC), 25 de outubro de 2010.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato da Portaria 115

EXTRATO DE PORTARIA
2010

Portaria nº 115/10 de 25/10/10 - “Designa Comissão Especial do Concurso Público e Processo Seletivo, Edital de Concurso Público nº 002/2010 e de Processo Seletivo nº 002/2010” (Adriana Elisabeth Bier - Presidente; Roseli Otto Meisterlin - membro e Patrícia Rosana Cordeiro - membro)

Extrato do contrato pml.046.10

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.046.10

MODALIDADE: Carta-Convite para Compras e Serviços nº 0023/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

CONTRATADA: GEORGE ALMEIDA ME - APRENDER.COM

OBJETO: contratação de serviços especializados para a realização de Concurso Público para emprego público e Processo Seletivo para contratação temporária - ACT, em conformidade com o Anexo do Edital, incluindo a elaboração de editais, conteúdos programáticos, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e práticas e análise dos eventuais recursos, conforme os cargos e vagas apresentadas.

VALOR: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 22/10/10 a 31/12/10

DOTAÇÕES:

Conta: 06.0601.04.122.0007.2006.33900000

Reduzido : 142

Órgão : SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Atividade : MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 00 - Recursos Ordinários
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 08.0801.12.361.0031.2030.33900000

Reduzido : 052

Órgão : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçament.: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE ENSINO
Proj/Atividade : MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 01 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 13.1301.10.301.0016.2017.33900000

Reduzido : 003

Órgão : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Proj/Atividade : FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 22 de outubro de 2010.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GEORGE ALMEIDA
GEORGE ALMEIDA ME
CONTRATADA

Edital de Concurso Público 002/2010

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010 de 25 de outubro de 2010.

“ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS EXISTENTES ATUALMENTE E AS QUE OCORREREM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC)”

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, NORIVAL FIORIN, no uso de suas atribuições e tendo por base as Leis Complementares n.ºs 033 de 08 de dezembro de 2003, 035 de 18 de março de 2004 e 036 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores

Considerando a necessidade de prover vagas existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Concurso na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC), estabelece normas para a realização de Concurso público, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da GEORGE ALMEIDA ME - (APRENDER.COM), inscrita no CNPJ sob o n.º 08.195.807/0001-39, sito à Rua Duque de Caxias, 844, Joaçaba (SC).

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 28 de Outubro à 26 de Novembro de 2010, na Prefeitura Municipal de Luzerna, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

2.2. A inscrição neste Concurso Público implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos empregos constantes no Anexo I deste Edital. A descrição das atribuições de cada emprego encontra-se no Anexo II do Edital.

2.4. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

2.4.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o emprego/função, conforme o Anexo I;

2.4.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

2.4.4. Ser portador de CPF válido;

2.4.5. Gozar de boa saúde;

2.4.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da nomeação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.4.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.4.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Concurso Público; e,

2.4.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

2.5. Será cobrada taxa de inscrição dos candidatos no valor de:

Concurso Público	Valor Inscrição
Auxiliar de Sala	R\$ 20,00
Auxiliar de Laboratório de Informática	R\$ 20,00
Professor de Dança	R\$ 50,00
Professor de Xadrez	R\$ 50,00
Professor de Educação Física	R\$ 50,00
Instrutor de Educação Física	R\$ 50,00
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	R\$ 10,00
Agente de Serviços Gerais	R\$ 20,00

2.6. O candidato deverá realizar o depósito diretamente na Conta nº 30100-0, Agência 5450-X - Banco do Brasil de Luzerna, do valor referente ao emprego pretendido.

2.7. A inscrição somente poderá ser realizada mediante apresentação do comprovante de depósito realizado dentro do prazo estabelecido no Anexo IV deste Edital, acompanhada do RG e CPF.

2.8. Às inscrições realizadas por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone do candidato para contato.

2.9 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.10 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.

2.11. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

2.12. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do emprego/função descrito no Anexo I, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para nomeação do candidato.

2.13. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.14. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.15. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.16. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração Pública.

2.18. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Concurso Público.

2.19. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público.

3.2. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99.

3.3. Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante do Requerimento de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 20, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego.

3.6. O candidato portador de necessidades especiais, no ato da inscrição, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Prefeitura Municipal, até às 17h30min do dia 26 de novembro de 2010, impreterivelmente.

3.6.1. Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

3.6.2. O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Luzerna, que verificará a existência da deficiência declarada no Requerimento de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições

do emprego.

3.7. O candidato portador de necessidades especiais participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.9. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.10. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.11. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV deste Edital e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal e na internet, no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

V - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1. A nomeação obedecerá ao Regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

VI - DAS PROVAS

6.1. O processo, objeto deste Edital, constará das seguintes etapas de acordo com as especificações e disposições deste Edital:

6.1.1 Prova Teórica para os cargos: Auxiliar de Sala; Auxiliar de Laboratório de Informática; Professor de Dança; Professor de Educação Física; Instrutor de Educação Física; Auxiliar de Serviços Gerais Masculino; Agente de Serviços Gerais; Professor de Xadrez.

6.1.2 Prova Prática para os cargos: Auxiliar de Serviços Gerais Masculino; Agente de Serviços Gerais.

6.2. Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme o cronograma constante do Anexo IV deste Edital, sendo que as provas não poderão ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital ou em suas alterações posteriores.

6.3. As provas escritas serão realizadas no Seminário São João Batista, sito à Rua Frei João, 601, Luzerna(SC), dia 05 de Dezembro de 2010, com início às 08:00 horas.

6.4. As provas escritas serão realizadas em etapa única de três (3) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.5. As provas práticas para os empregos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Agente de Serviços Gerais serão realizadas no Seminário São João Batista, sito à Rua Frei João, 601, Luzerna(SC), dia 05 de Dezembro de 2010, com início às 13:30 horas.

6.5. Para entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.

6.5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o

modelo novo, com foto).

6.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.5.5. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.6. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.7. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.8. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no concurso público. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.9. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.10. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma (1) hora de seu início.

6.11. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão - resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do concurso público.

6.12. Todos os cartões respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.13. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local, simultaneamente.

6.14. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital.

VII - DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo III, parte integrante deste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos será objetiva e constará de quarenta (40) questões, com até cinco (5) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Português	10	0,20	2,0
Matemática	05	0,20	1,0
Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,0
Conhecimentos específicos	20	0,30	6,0
Total	40		10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta,

sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;

b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

c) espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;

d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 1 (um) decimal, sem arredondamento.

7.8. Será considerado aprovado na prova objetiva de conhecimentos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

7.9. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 10:30h do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal.

7.10. Havendo impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher um requerimento no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.

7.10.1. O formulário de impugnação de questão estará disponível na sala de prova e poderá ser fornecido ao candidato no dia da realização da prova, caso este o solicite.

7.10.2. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do concurso público, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso procedente.

7.10.3. A questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

8.2. A nota final será calculada através da soma dos acertos conforme pontuação específica na tabela no item 7.3.

8.2.1. Para os cargos que tiverem somente prova de conhecimentos, a média será a soma dos acertos das questões obedecendo sua pontuação específica.

8.2.2. Para os cargos que tiverem junto da prova de conhecimento mais a prova prática, a média será a soma das notas de ambas dividido por dois.

8.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final.

8.4. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;

b) maior nota na prova de português;

c) maior nota na prova de matemática

d) maior idade.

IX - DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Concurso Público, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

9.2. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) ser datilografado ou digitado em duas vias e assinadas;

b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;

c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes;

d) conter nome do candidato, CPF, emprego público para o qual se inscreveu e número de inscrição.

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota

deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal, cabendo à Comissão Especial do Concurso público a apreciação, juntamente com a equipe técnica da GEORGEO ALMEIDA ME (APRENDER.COM)

9.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

9.6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente.

9.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva de conhecimentos.

9.8. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.8.1. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8.2. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

9.9. A Comissão Especial do Concurso Público constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do Concurso Público, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

XI - DA NOMEAÇÃO

11.1. Previamente à nomeação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato do sexo masculino), com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com o serviço militar;

b) Nível de escolaridade exigido para o emprego, mediante a apresentação de cópia dos documentos exigidos por este Edital e previstos em lei, nos termos do Anexo I;

c) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal n.º 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;

d) Laudo médico de saúde física e mental a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal de Luzerna;

e) Cópia dos seguintes documentos:

1. Documento de Identidade (RG)

2. Cadastro de Pessoa Física

3. Certidão de Casamento

4. Certidão de Nascimento de Filhos

5. Carteira de Trabalho

6. uma (01) foto 3x4.

7. demais documentos, conforme especificação do emprego, descrito no Anexo I deste Edital.

11.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para nomeação.

11.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

XI - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1. Delega-se competência à GEORGEO ALMEIDA ME (APRENDER.COM) para:

- a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
 b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
 c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
 d) prestar informações sobre o Concurso Público;
 e) definir normas para aplicação das provas;
 f) constituir Comissão Interna do Concurso Público e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.

XII - DO FORO JUDICIAL

12.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

13.2. Este Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos, contados da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

13.3. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público serão convocados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

13.4. O candidato classificado no Concurso Público que declarar não interesse na vaga para nomeação ou não entregar os documentos exigidos quando convocado, será reclassificado para o último lugar dos classificados.

13.5. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à nomeação automática.

13.6. Será excluído do certame, por ato da GEORGE ALMEIDA ME (APRENDER.COM), o candidato que:

- a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
 b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
 d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

13.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

13.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.

13.9. O gabarito da prova objetiva de conhecimentos e o resultado das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br e no Mural Público da Prefeitura Municipal, conforme cronograma estabelecido no Anexo IV deste Edital.

13.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela GEORGE ALMEIDA ME (APRENDER.COM) e pela Comissão Especial do Concurso Público do Município de Luzerna.

13.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Dos Empregos, Vencimentos e Habilitações Mínimas;
 ANEXO II - Das Atribuições do emprego;
 ANEXO III - Do Conteúdo para todos os empregos;
 ANEXO IV - Do Conteúdo Específico para todos os empregos;
 ANEXO V - Do Conteúdo da Prova Prática;
 ANEXO VI - Do Cronograma Previsto.

13.12. Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que o mesmo estará disponível no Mural Público da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br, a partir do dia 26 de outubro de 2010.

Luzerna(SC), 25 de outubro de 2010

NORIVAL FIORIN
 Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS EMPREGOS, VENCIMENTOS E HABILITAÇÕES

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Auxiliar de Sala	30 h/s	R\$ 600,00	Estar cursando a partir da 4ª fase do Curso Superior em Pedagogia ou graduado em Pedagogia
Auxiliar de Laboratório de Informática	40 h/s	R\$ 800,00	Curso Técnico em Informática
Professor de Dança	40 h/s	R\$ 1.698,14	Graduado em Dança ou Educação Física, com registro no CREF e, no mínimo, 80 horas de curso específico em Dança
Professor II - Educação Física	40 h/s	R\$ 1.698,14	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente e registro no CREF
Instrutor de Educação Física	40 h/s	R\$ 1.693,83	Graduado em Educação Física, com registro no CREF
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	44 h/s	R\$ 620,50	Alfabetizado ou com experiência na área
Agente de Serviços Gerais	44 h/s	R\$ 1.081,20	Ensino Médio Completo
Professor de Xadrez	40 h/s	R\$ 1.698,14	Graduado em Educação Física, com registro no CREF e curso específico na área de xadrez.

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

1 - Agente de Serviços Gerais

ATRIBUIÇÕES: Realizar em conformidade com as normas de segurança, a manutenção de veículos, equipamentos rodoviários e urbanos, tais como: serviços de funilaria, chapeação, solda, pintura e pequenos reparos mecânicos, elétricos, de carpintaria, de pedreiro, de marceneiro, enfim de consertos e serviços em geral em bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal.

2 - Instrutor de Atividades Físicas

ATRIBUIÇÕES: programar e executar atividades físicas e desportivas voltadas à área da saúde, principalmente com grupos de hipertensos, e Projeto de caminhadas "exercitando a saúde"; executar atividades recreativas e de lazer com grupos de idosos do Município; organizar, orientar e desenvolver trabalhos de expressão corporal e a Academia da Terceira Idade; proferir palestras, incentivando a prática de esportes junto a grupos específicos da Secretaria de Saúde e Assistência Social; desenvolver projetos de conscientização dos benefícios da atividade física para a saúde e a prevenção de doenças; programar atividades de lazer, para idosos e demais grupos atendidos pela Secretaria de Saúde e Bem Estar

Social; planejar e desenvolver oficinas voltadas à área da educação física com foco na saúde, fomentando a atividade física e esportiva como atividades de saúde e inclusão social; participar de reuniões com outras atividades desenvolvidas no âmbito da saúde e promoção social; integrar o núcleo de apoio a estratégia da saúde da família - NASF; desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com sua formação.

3 - Auxiliar de Sala

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar os professores no atendimento e cuidado das crianças, na Educação Infantil e crianças com necessidades especiais, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas; Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado(a) com o (a) professor(a) e as crianças; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar; Seguir a orientação da supervisão da Unidade Escolar; Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Escolar, proporcionando o cuidado e a educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta do Plano Político Pedagógico da Escola; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade Escolar, família e comunidade; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor e ou direção situações que requeiram atenção especial; Colaborar com o Professor nas atividades relacionadas à formação de crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais entre elas acompanhar e assistir as aulas; Exercer atividades de assistência na coordenação pedagógica de alunos com necessidades especiais, inclusive assistindo-os em suas necessidades básicas de higiene, alimentação e locomoção; Participar da avaliação do rendimento escolar; Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, auxiliando-os nas tarefas escolares; Realizar outras atividades correlatas com a função.

4 - Professor de Xadrez

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividade de xadrez com os alunos da rede pública do Município de Luzerna; Coordenar o projeto de xadrez escolar alunos do Município de Luzerna; Auxiliar os alunos, orientando-os na prática do xadrez ministrando aulas teóricas e práticas, com regras e noções elementares, notação dos lances, análise, estratégia, tática, abertura, meio-jogo e final, com o objetivo de melhorar a atenção e a concentração, o julgamento, a imaginação e a antecipação, a memória, a vontade de vencer, a paciência e o autocontrole, o espírito de decisão e a coragem, a lógica matemática, o raciocínio analítico e sintético, a criatividade, a inteligência, a organização metódica do estudo e o interesse pelas línguas estrangeiras; Dar a cada aluno a oportunidade de evoluir segundo o seu próprio ritmo, valorizando assim a motivação pessoal do escolar, usando o xadrez como elemento socializador através de realização de campeonatos, treinamentos extraclasses, participando com os alunos de campeonatos; Dar treinamento específico aos alunos em horários inversos aos de sala de aula; Exercer outras tarefas correlatas.

5 - Professor de Dança

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividade de dança na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Participar de todas as atividades de Dança do Município de Luzerna; Liderar e orientar técnica e artisticamente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual

e do grupo; Cuidar continuamente da sua atualização profissional com base em pressupostos artístico-pedagógicos contemporâneos; Zelar pela disciplina e pelas relações interpessoais agindo com ética profissional dentro e fora da sala de aula; Participar de reuniões pedagógicas, avaliações internas e práticas comentadas; Trabalhar de forma articulada à direção da Escola; Executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios; Participar e acompanhar eventos fora da escola sempre que solicitado; Planejar e avaliar aulas e atividades artístico-pedagógicas; Exercer outras atividades correlatas: apoio às apresentações, seminários, workshops e suporte eventual nas atividades dos alunos.

6 - Professor de Educação Física

ATRIBUIÇÕES: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades da escola; cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar; elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento; atualizar-se em sua área de conhecimento; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s); seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito; manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário; comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar; manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

7 - Auxiliar de Laboratório de Informática

ATRIBUIÇÕES: Realizar Monitoria em Laboratório de Informática, auxiliar os usuários prestando suporte em programas básicos; Auxiliar discentes no uso do Laboratório de Informática; Instalar softwares de interesse da Instituição, nos computadores da Escola; Auxiliar no uso de equipamentos de informática em eventos realizados pela Escola; Zelar e manter organizados os materiais e equipamentos dos laboratórios; Colaborar no planejamento, elaboração e avaliação dos projetos estruturais dos laboratórios; Auxiliar o corpo docente, no âmbito de sua área de competência, na elaboração de pareceres técnicos científicos, relativos à aquisição de novos equipamentos e materiais de consumo, assim como no diagnóstico das condições de operacionalidade do laboratório; Interpretar manuais de equipamentos; Operar equipamentos,

regulando e monitorando o funcionamento dos mesmos e mantendo-os em condições de uso; Realizar outras atividades que lhe forem solicitadas pela Direção.

8 - Auxiliar de Serviços Gerais Masculino

ATRIBUIÇÕES: executar atividades e serviços auxiliares em Unidades Administrativas da Prefeitura. zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, de recintos e prédios, móveis e utensílios; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; atividades manuais semi-qualificadas nas vias públicas, serviços urbanos, oficinas, edificações e congêneres. Limpar e organizar todas as áreas internas e externas da Prefeitura e Secretarias Municipais para conservá-las em condições de segurança e asseio; organizar espaços físicos como depósitos e outros; auxiliar os profissionais qualificados nas diversas atividades de manutenção de máquinas, fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos; executar serviços de lavanderia também no Posto de Saúde e Escola; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; preparar e servir merendas; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; proceder à desinfecção do ambiente de trabalho; fazer plantio de mudas frutíferas e ornamentais, executar serviços de manutenção e limpeza de cemitérios, transportando o lixo aos depósitos apropriados; executar serviços de plantio, podas, coleta de mudas e conservação dos parques, hortas e jardins municipais, lagos e fontes artificiais; zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio público municipal aos seus cuidados; atender às normas de segurança, higiene do trabalho e do meio ambiente e executar atividades correlatas.

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS EMPREGOS

Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, advérbios, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal e nominal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística.

Matemática: Número e suas operações. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções. Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º grau. Estudo de Funções: 1º e 2º Grau, logarítmica, exponencial, trigonométricas. Geometria Plana e espacial. Seqüências e progressões. Matrizes e Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória. Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções. Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância. Polinômios e Equações Algébricas. Noções de limites, derivadas e integral.

Conhecimentos Gerais: Aspectos históricos, geográficos e

econômicos do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do município de Luzerna; Atualidades relativas ao Brasil, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Luzerna.

ANEXO IV

DO CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA TODOS OS EMPREGOS

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos Específicos: A produção histórica do conhecimento de que trata a educação física; concepções de aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; Educação, trabalho, saúde e lazer; Educação física na perspectiva interdisciplinar; Conteúdos e metodologias; Dança, música, avaliação; LDB E PCN de educação física. Noções básicas de informática.

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos Específicos: A produção histórica do conhecimento de que trata a educação física; concepções de aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; Educação, trabalho, saúde e lazer; Educação física na perspectiva interdisciplinar; Conteúdos e metodologias; Dança, música, avaliação; LDB E PCN de educação física. Noções básicas de informática.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos elementares sobre as funções inerentes ao cargo, especialmente voltadas à limpeza e conservação de ambientes internos e externos; Serviços de manutenção de logradouros e vias públicas, Jardinagem; Limpeza pública; Noções de mecânica de carro e caminhões; Noções de Borracharia; Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conhecimentos sobre a conservação de ferramentas diversas; Conhecimentos básicos de hidráulica e eletricidade; Noções básicas de calceteiro e pedreiro; Conservação do lixo; Relacionamento pessoal com as autoridades municipais, com os servidores públicos e com os munícipes; Noções de segurança e higiene do trabalho.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos elementares sobre as funções inerentes ao cargo, especialmente voltadas à limpeza e conservação de ambientes internos e externos; Serviços de manutenção de logradouros e vias públicas, Jardinagem; Limpeza pública; Noções de mecânica de carro e caminhões; Noções de Borracharia; Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conhecimentos sobre a conservação de ferramentas diversas; Conhecimentos básicos de hidráulica e eletricidade; Noções básicas de calceteiro e pedreiro; Conservação do lixo; Relacionamento pessoal com as autoridades municipais, com os servidores públicos e com os munícipes; Noções de segurança e higiene do trabalho; Noções de funilaria, chapeação, solda, pintura, carpintaria, pedreiro e marcenaria.

PROFESSOR DE XADREZ

Conhecimentos Específicos: A produção histórica do conhecimento de que trata a educação física; concepções de aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; XADREZ: Regras, Competições, Regulamentos, Sistemas Ofensivos e Defensivos; Noções básicas de informática; Xadrez para crianças.

PROFESSOR DE DANÇA

Conhecimentos Específicos: A produção histórica do conhecimento de que trata a educação física; concepções de aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento

humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; Educação, trabalho, saúde e lazer; Educação física na perspectiva interdisciplinar; História da arte cênica, comédia e drama, importância da dicção para oratória, oratória, improvisação livre, estilos de dança, conhecimento dos fundamentos técnicos e teóricos da dança, concepções básicas da dança moderna e contemporânea, trabalho corpóreo da técnica da dança moderna e contemporânea, noções espaço cênico, cenografia, iluminação, adereços, figurino, peça teatral, coreografia e noções de ECA, Direitos Humanos e LDB e PCN da Educação Física; Noções básicas de Informática; História da Dança; O corpo em movimento.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Conhecimentos Específicos: Conceitos gerais da área. Sistemas Operacionais; Windows XP/Vista/Seven; Noções de Hardware. Instalação e Desinstalação de componentes e programas; Noções de Redes e Protocolos; Cuidados com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, Office 2003 e 2007, Internet e Correio Eletrônico. Noções básicas de MS-DOS.

AUXILIAR DE SALA

Conhecimentos Específicos: Conceitos gerais da área, LDB, RCNEI volume 1; PCN volume 1.

ANEXO V

DO CONTEÚDO DA PROVA PRÁTICA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Capinagem; construção; reparo de calçamento e pavimentação; manutenção e limpeza de ambientes internos e externos; abertura de valas e assentamento de tubulação;

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Serviços de funilaria, chapeação, solda, pintura e reparos mecânicos, elétricos, de carpintaria, de pedreiro, de marceneiro.

ANEXO VI

DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação do extrato do Edital	27/10/2010
Divulgação do Edital	27/10/2010
Período de Inscrições	28/10/2010 a 26/11/2010 no período vespertino, das 13h30 às 17h30
Divulgação da Homologação das Inscrições	29/11/2010
Recurso quanto às Inscrições	29/11/2010 a 30/11/2010
Homologação Final das Inscrições	01/12/2010
Realização das Provas Teóricas	05/12/2010 08h00 às 11h00
Realização das Provas Práticas	05/12/2010 às 13h30
Divulgação do Gabarito	06/12/2010
Recursos quanto ao Gabarito	06/12/2010 a 07/12/2010
Divulgação dos Aprovados	08/12/2010
Homologação final do Concurso público sem recurso	09/12/2010
Homologação final do Concurso público com recurso	10/12/2010

Edital de Processo Seletivo 002/2010

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2010 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

“ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA ATENDER O PROGRAMA ESTRATÉGICA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF” E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, NORIVAL FIORIN, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal nº 181 de 09 de dezembro de 1999 e Leis Complementares nº 033 de 08 de dezembro de 2003 e 036 de 18 de março de 2004 e suas alterações posteriores e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Luzerna, para atender o PROGRAMA ESTRATÉGICA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF e substituição de servidores em afastamentos legais, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo de Provas, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna, para contratação e para substituição de servidores em afastamentos legais, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo de Provas, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da GEORGE ALMEIDA ME - (APRENDER.COM), inscrita no CNPJ sob o n.º 08.195.807/0001-39, sito à Rua Duque de Caxias, 844, Joaçaba (SC).

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário das vagas constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 27 de Outubro à 16 de Novembro de 2010, na Prefeitura Municipal de Luzerna, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

2.2. A inscrição neste processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos empregos constantes no Anexo I deste Edital. A descrição das atribuições de cada emprego encontra-se no Anexo II do Edital.

2.4. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

2.4.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o emprego/função, conforme o Anexo I;

2.4.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

2.4.4. Ser portador de CPF válido;

2.4.5. Gozar de boa saúde;

2.4.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

- 2.4.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.4.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,
- 2.4.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.
- 2.5. Será cobrada taxa de inscrição dos candidatos no valor de:

Cargo	Valor Inscrição
Médico Clínico Geral	R\$ 100,00
Médico Pediatra	R\$ 100,00
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 20,00
Professor II (Educação Infantil, Séries Iniciais, História, Geografia, Educação Religiosa, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Ciências, Matemática, Artes e Educação Física)	R\$ 50,00

- 2.6. O candidato deverá realizar o depósito diretamente na Conta nº 30100-0, Agência 5450-X - Banco do Brasil de Luzerna, do valor referente ao emprego pretendido.
- 2.7. A inscrição somente poderá ser realizada mediante apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, acompanhada do RG e CPF.
- 2.8. Às inscrições realizadas por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato.
- 2.9 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 2.10 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.
- 2.11. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
- 2.12. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do emprego/função descrito no Anexo I, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para contratação do candidato.
- 2.13. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.14. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2.15. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
- 2.16. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.
- 2.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Pública.
- 2.18. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.
- 2.19. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1. Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo.

- 3.2. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99.
- 3.3. Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante do Requerimento de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
- 3.4. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.
- 3.5. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego.
- 3.6. O candidato portador de necessidades especiais, no ato da inscrição, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Prefeitura Municipal, até às 17h30min do dia 16 de novembro 2010, impreterivelmente.
- 3.6.1. Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
- 3.6.2. O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Luzerna, que verificará a existência da deficiência declarada no Requerimento de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.
- 3.7. O candidato portador de necessidades especiais participará deste processo seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.8. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.
- 3.9. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.10. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
- 3.11. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV deste Edital e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal e na internet, no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.
- 4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

V - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

- 5.1. A contratação obedecerá ao Regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

VI - DAS PROVAS

- 6.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de prova objetiva de conhecimentos para todos os empregos.

6.2. Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme o cronograma constante do Anexo IV deste Edital, sendo que as provas não poderão ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital ou em suas alterações posteriores.

6.3. As provas escritas serão realizadas no Seminário São João Batista, sito à Rua Frei João, 601, Luzerna(SC), dia 27 de novembro de 2010, com início às 08:00 horas.

6.3.1. Os candidatos deverão estar no local das provas com antecedência mínima de trinta (30) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar após o seu início.

6.4. As provas escritas serão realizadas em etapa única de três (3) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.5. Para entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.

6.5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.5.5. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.6. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.7. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.8. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no processo seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.9. No decorrer das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.10. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma (1) hora de seu início.

6.11. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão - resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.12. Todos os cartões respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.13. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão

entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local, simultaneamente.

6.14. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital.

VII - DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo III, parte integrante deste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos será objetiva e constará de quarenta (40) questões, com até cinco (5) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Português	10	0,20	2,0
Matemática	05	0,20	1,0
Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,0
Conhecimentos específicos	20	0,30	6,0
Total	40		10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
- cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 1 (um) decimal, sem arredondamento.

7.8. Será considerado aprovado na prova objetiva de conhecimentos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

7.9. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 10:30h do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal.

7.10. Havendo impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher um requerimento no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.

7.10.1. O formulário de impugnação de questão estará disponível na sala de prova e poderá ser fornecido ao candidato no dia da realização da prova, caso este o solicite.

7.10.2. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do processo seletivo, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso procedente.

7.10.3. A questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

8.2. A nota final será calculada através da soma dos acertos

conforme pontuação específica na tabela.

8.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final.

8.4. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior nota na prova de português;
- c) maior nota na prova de matemática;
- d) maior idade.

8.5 A classificação final para os empregos de Professor obedecerá a divisão em Professor II - Habilitado, para os que tiverem a graduação concluída, e Professor Não Habilitado, para aqueles que estiverem cursando a partir da 6ª fase e que ainda não tiverem concluído a graduação.

IX - DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

9.2. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografado ou digitado em duas vias e assinadas;
- b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes;
- d) conter nome do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição.

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, juntamente com a equipe técnica da GEORGEO ALMEIDA ME - (APRENDER.COM)

9.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

9.6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente.

9.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva de conhecimentos.

9.8. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.8.1. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8.2. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

9.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do processo seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato do sexo masculino), com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com o serviço militar;

b) Nível de escolaridade exigido para o emprego, mediante a apresentação de cópia dos documentos exigidos por este Edital e previstos em lei, nos termos do Anexo I;

c) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal n.º 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;

d) Laudo médico de saúde física e mental a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal de Luzerna;

e) Cópia dos seguintes documentos:

1. Documento de Identidade (RG)
2. Cadastro de Pessoa Física
3. Certidão de Casamento
4. Certidão de Nascimento de Filhos
5. Carteira de Trabalho
6. uma (01) foto 3x4.
7. demais documentos, conforme especificação do emprego, descrito no Anexo I deste Edital.

11.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para contratação.

11.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

XII - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Delega-se competência à GEORGEO ALMEIDA ME - (APRENDER.COM) para:

- a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos;
- b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
- e) definir normas para aplicação das provas;
- f) constituir comissão interna do Processo Seletivo e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.

XIII - DO FORO JUDICIAL

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao processo seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.2. Este processo seletivo terá validade por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

14.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4. O candidato classificado no processo seletivo que não quiser ser contratado ou não entregar os documentos exigidos quando convocado, será reclassificado para o último lugar dos classificados.

14.5. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.6. Será excluído do certame, por ato da GEORGEO ALMEIDA ME - (APRENDER.COM), o candidato que:

- a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

14.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.

14.9. O gabarito da prova objetiva de conhecimentos e o resultado das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br e no Mural Público da Prefeitura Municipal.

14.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela GEORGE ALMEIDA ME e pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.

14.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Dos Empregos Temporários, Salários e Habilitações Mínimas;

ANEXO II - Das Atribuições do Emprego;

ANEXO III - Do Conteúdo Programático para todos os empregos;

ANEXO IV - Do Conteúdo Específico para os empregos;

ANEXO V - Do Cronograma Previsto.

14.12. Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que o mesmo estará disponível no Mural Público da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br, a partir do dia 26 de outubro de 2010.

Luzerna(SC), 25 de outubro de 2010

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

**ANEXO I
DOS EMPREGOS, VENCIMENTOS E HABILITAÇÕES**

Emprego	Carga Horária	Vencimento	Habilitação
Médico Clínico Geral	40 h/s	R\$ 8.830,96	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral
Médico Pediatra	10 h/s	R\$ 2.207,84	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra
Agente Comunitário de Saúde	40 h/s	R\$ 657,75	Ensino Fundamental Completo
Professor II - Educação Infantil* **	40 h/s	R\$ 1.698,14	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de Pedagogia - na modalidade de Licenciatura plena
Professor II - Séries Iniciais* **	40 h/s	R\$ 1.698,14	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de Pedagogia - na modalidade de Licenciatura plena

Professor II - Língua Inglesa* **	40 h/s	R\$ 1.698,14	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de Letras - Habilitação em Inglês - na modalidade de Licenciatura plena
Professor II - Geografia* **	40 h/s	R\$ 1.698,14	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de Geografia - na modalidade de Licenciatura plena
Professor II - História* **	40 h/s	R\$ 1.698,14	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de História - na modalidade de Licenciatura plena
Professor II - Educação Religiosa* **	40 h/s	R\$ 1.698,14	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de Educação Religiosa, História ou Filosofia - na modalidade de Licenciatura plena
Professor II - Língua Portuguesa* **	40 h/s	R\$ 1.698,14	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de Letras - Habilitação em Português - na modalidade de Licenciatura plena
Professor II - Ciências* **	40 h/s	R\$ 1.698,14	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de Ciências, Ciências Biológicas ou Biologia - na modalidade de Licenciatura plena
Professor II - Matemática* **	40 h/s	R\$ 1.698,14	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de Matemática - na modalidade de Licenciatura plena

Professor II - Artes* **	40 h/s	R\$ 1.698,14	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de Educação Artística - na modalidade de Licenciatura plena
Professor de Educação Física* **	40 h/s	R\$ 1.698,14	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente e registro no CREF ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de Educação Física com registro no CREF - na modalidade de Licenciatura plena

* Para os empregos de Professor II (Educação Infantil, Séries Iniciais, História, Geografia, Educação Religiosa, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Ciências, Matemática, Artes e Educação Física), a Administração Municipal reserva-se o direito da contratação conforme a necessidade de substituição, complementação de carga horária ou regência de classe de aulas excedentes, sendo a carga horária proporcional à necessidade, e os vencimentos adequados à carga horária realizada.

** O candidato aprovado que não tiver concluído a graduação no momento da divulgação do resultado final será contratado como Professor Não-Habilitado e receberá o equivalente a 70% do valor inicial de carreira do Professor I, conforme §7º do art.9º da Lei Complementar nº 033/03.

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

1 - Médico Clínico Geral

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica;

contribuir para a valorização do Sistema Único de Saúde; realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito e desempenhar outras tarefas afins.

2 - Médico Pediatra

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do Sistema Único de Saúde; realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito e desempenhar outras tarefas afins.

3 - Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar de visitas mensais aos domicílios de sua área de abrangência, em ciclos mensais ou em períodos menores se necessário for para monitoramento de situações de risco à família; participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; realizar constantemente esse cadastro; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as para consultas, exames e atendimento especializado quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente àquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente entre outras; traduzir para a equipe de Saúde da Família ou equipe de referência a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; executar tarefas afins.

4 - Professor II - Educação Infantil, Séries Iniciais, História, Geografia, Educação Religiosa, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Ciências, Matemática, Artes e Educação Física

ATRIBUIÇÕES: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades da escola; cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar; elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento; atualizar-se em sua área de conhecimento; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s); seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito; manter a pontualidade e assiduidade e, na

impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário; comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar; manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS EMPREGOS

Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, advérbios, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal e nominal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística.

Conhecimentos em Matemática: Número e suas operações. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções. Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1º e 2º Grau, logarítmica, exponencial, trigonométricas. Geometria Plana e espacial. Seqüências e progressões. Matrizes e Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória. Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções. Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância. Polinômios e Equações Algébricas. Noções de limites, derivadas e integral.

Conhecimentos Gerais: Aspectos históricos, geográficos e econômicos do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do município de Luzerna; Atualidades relativas ao Brasil, ao Estado de Santa Catarina e ao município de Luzerna.

ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO AO EMPREGO

1 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Conhecimentos Específicos Operacionalização da Estratégia Saúde da Família; SUS - Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 - Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboes venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólitos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tufus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do cotágono; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente

vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocociais, estafilocociais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Noções básicas de informática.

2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos Específicos: Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde, Lei Orgânica da Saúde, Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania. Limpeza e tratamento de lixo. Noções básicas de Informática. Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária.

3 - MÉDICO PEDIATRA

Conhecimentos Específicos: Morbidade e mortalidade infantil. Crescimento e desenvolvimento: Neuropsicomotor, normalidade e distúrbios mais comuns, monitorização do crescimento, puberdade. Alimentação: nutrição, anemias, necessidades e higiene alimentar. Aleitamento materno: aspectos nutricionais, imunológicos, psicoafetivos e sócios-econômicos. Imunização: composição das vacinas, contra-indicações, reação vacinal, calendário atual da secretária de Estado da Saúde de São Paulo. Higiene do ambiente físico: habitação, creche, escola. Neonatologia: exame físico e diagnóstico das condições do recém-nascido (RN), cuidados ao RN de termo e prematuro. Acidentes na infância: causas mais comuns e prevenção. Distrofias: desnutrição protéico-calórica, raquitismo carencial. Distúrbios hidroeletrólíticos e do equilíbrio ácido-básico: desidratação, terapia de reidratação oral (TRO), Fluidoterapia parenteral. Afecções agudas do aparelho respiratório mais comuns na infância. Afecções agudas do aparelho digestivo mais comuns na infância. Diarréia aguda e crônica na criança; Parasitoses intestinais; Afecções ortopédicas na infância: infecciosas (osteomielite e artrite), congênitas e posturais (pé torto, luxação do quadril, pés planos, escoliose). Afecções do aparelho cardíaco-circulatório: endocardite infecciosa, cardiopatias congênitas, insuficiência cardíaca congestiva. Afecções do aparelho urinário: infecções do trato urinário, glomerulonefrite aguda, síndrome nefrótica. Afecções endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo congênito. Afecções do sistema nervoso central: síndrome convulsiva, meningite e encefalite Convulsões na criança; Imunopatologia: AIDS (aspectos epidemiológicos), asma, febre reumática, artrite reumatóide juvenil. Doenças hematológicas: anemia ferropriva, anemia falciforme. Doenças onco-hematológicas, Neoplasias mais frequentes na infância. Doenças infecto-contagiosas próprias da infância e tuberculose, parasitoses mais comuns na infância: aspecto clínicos e epidemiológicos. Afecções dermatológicas mais comuns na infância. Afecções cirúrgicas de urgência mais comuns na infância. Relação médico-paciente. A criança vitimizada. Doenças pulmonares da infância. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde - SUS:

(princípios e diretrizes), conceitos, fundamentação legal, diretriz e princípios, participação popular e controle social; A organização social e comunitária; O Conselho de Saúde; Noções Gerais de Epidemiologia; Noções Gerais de Vigilância Epidemiológica; Doenças de Notificação Compulsória; Imunização; Estatísticas Vitais em Indicadores de Saúde; Saneamento Básico e Meio Ambiente; Programa de Saúde; Código de Ética Médica; Disciplinas Básicas da Especialidade (Currículo Básico).

4 - PROFESSOR II - Educação Infantil

Conhecimentos Específicos: Políticas Públicas para a Educação Infantil; Organização do trabalho pedagógico da Educação Infantil; Projetos pedagógicos para o trabalho em Educação Infantil; Registros, planejamento e avaliações na Educação Infantil; Pressupostos teóricos e metodológicos da Educação Infantil; Educação, cultura e infância; Formação do professor de Educação Infantil; Teorias Educacionais que fundamentam a Educação Infantil; LDB, PCN de educação infantil; Noções básicas de Informática; RCNEI - os 3 volumes.

5 - PROFESSOR II - Séries Iniciais

Conhecimentos Específicos: Conteúdos de Ensino Fundamental da 1ª a 4ª série, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais: Português, Matemática, História, Geografia e Temas Transversais. Planejamento do Ensino, Interdisciplinaridade no Trabalho Pedagógico. Avaliação de Ensino. A relação Ensino - Aprendizagem numa Visão Construtivista Sócio - Interacionista e LDB. Noções básicas de informática.

6 - Professor II - História

Conhecimentos Específicos: História Geral: Antigüidade clássica - o mundo greco-romano; O mundo Medieval; A modernidade Européia: transcrição do feudalismo para o capitalismo; A formação do Mundo Contemporâneo; O período entre guerras; A Segunda Guerra Mundial (1939/1945); O Mundo após a Segunda Guerra Mundial; O Terceiro Mundo; História do Brasil: A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena; Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil; A Corte Portuguesa no Brasil; O Império Brasileiro; A República Velha; A Era Vargas; A República contemporânea: do populismo ao militarismo; A Nova República; LDB, PCN de história. Noções básicas de informática.

7 - PROFESSOR II - Geografia

Conhecimentos Específicos: Concepções de Geografia; A importância da ciência de Geografia; Objetos e objetivos da ciência geográfica. Conceitos de lugar, espaço, paisagem, região e território; Correntes geográficas; O espaço geográfico; Organização sócio-espaço do mundo, do Brasil e de Santa Catarina; LDB, PCN de geografia. Noções básicas de informática.

8 - PROFESSOR II - Educação Religiosa

Conhecimentos Específicos: Conhecimento histórico das religiões; Conhecimentos bíblicos; Conhecimentos doutrinários de várias denominações; História do cristianismo; História do islamismo; História do budismo; História do espiritismo.

9 - PROFESSOR II - Língua Portuguesa

Conhecimentos Específicos: Concepção de Linguagem: Linguagem como Expressão do Pensamento; Linguagem como Meio de Comunicação; Linguagem como Processo de Interação; Implicações na Prática Pedagógica; Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Enunciado/Enunciação; Alternância dos Sujeitos, dos Locutores; Epilingüismo - Metalingüismo; Texto/Discurso/Condições de Produção; Autoria; Gêneros do Discurso; Fenômenos Constitutivos da Linguagem; Prática de Análise Lingüística; Literatura; LDB, PCN de língua portuguesa. Noções básicas de informática.

10 - PROFESSOR II - Língua Inglesa

Conhecimentos Específicos: Linguagem como Processo de

Interação: Dialogismo, Polifonia e Heterogeneidade, Polissemia e Duplo Sentido, Intertextualidade e Incompletude; Gênero do Discurso, Texto/Discurso/Condições de Produção; Concepções de Linguagem; O uso da Língua Estrangeira na Escola; Concepção de Conteúdos; Metodologia do Ensino da Língua Estrangeira; O Ensino de Língua para a Comunicação; Dimensões Comunicativas no Ensino de Inglês; Construção da Leitura e da Escrita da Língua Estrangeira; A linguagem Oral do Inglês; Aspectos Gramaticais da Língua Inglesa; LDB, PCN de língua inglesa. Noções básicas de informática.

11 - PROFESSOR II - Ciências

Conhecimentos Específicos: Matérias encontradas no ambiente; propriedades físicas e químicas; Substâncias fundamentais nas teorias atômicas - moleculares; Transformações químicas e físicas dos materiais; Organização dos materiais na terra e suas transformações; Energia no ambiente; Equilíbrio e movimento dos corpos; Organização, evolução e hipóteses sobre a origem do universo; Transformações terrestres; Características funcionais dos seres vivos; Ecossistemas; Controle ambiental; LDB, PCN de ciências, avaliação de planejamento de ensino, interdisciplinaridade no trabalho pedagógico. Noções básicas de informática.

12 - PROFESSOR II - Matemática

Conhecimentos Específicos: A importância da Educação Matemática; A Educação Matemática: pressupostos teóricos-metodológicos; A produção histórico-cultural do conhecimento da matemática: progressões, funções, logaritmos, polinômios, sistemas lineares, binômios de Newton, análise combinatória, estatísticas e probabilidades, geometria analítica e números complexos; LDB, PCN de matemática. Noções básicas de informática.

13 - PROFESSOR II - Artes

Conhecimentos Específicos - Artes: História do Ensino da Arte no Brasil; História da Arte Medieval, História da Arte Moderna, Arte na Educação, Arte Catarinense, Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte; Leitura, Produção, Contextualização; Artes Visuais; A ação pedagógica das atividades artísticas; Conhecimento, Sensibilidade e Cultura; Imaginação e Linguagem; Intuição e Inspiração; Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens; Materialização Artística - Relação Forma e Configurações Expressivas; Legislação inerente à Educação e ao Ensino Público, conforme consta da Constituição Federal e da Legislação Infraconstitucional, Ensino da Arte e Tecnologia, Artes Gráficas, e noções do ECA, Direitos Humanos e PCN - Artes. Noções básicas de informática.

14 - PROFESSOR II - Educação Física

Conhecimentos Específicos: A produção histórica do conhecimento de que trata a educação física; concepções de aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; Educação, trabalho, saúde e lazer; Educação física na perspectiva interdisciplinar; Conteúdos e metodologias; Dança, música, avaliação; LDB E PCN de educação física. Noções básicas de informática.

ANEXO IV DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação do extrato do Edital	27/10/2010
Divulgação do Edital	27/10/2010
Período de Inscrições	27/10/2010 a 16/11/2010
Divulgação da Homologação das Inscrições	17/11/2010
Recurso quanto às Inscrições	17/11/2010 a 18/11/2010

Homologação Final das Inscrições	19/11/2010
Realização das Provas	27/11/2010 08:00 às 11:00 h
Divulgação do Gabarito Provisório	29/11/2010
Recursos quanto ao Gabarito	29/11/2010 a 30/11/2010
Divulgação dos Aprovados	01/12/2010
Homologação final do Processo Seletivo sem recurso	02/12/2010
Homologação final do Processo Seletivo com recurso	03/12/2010

3º Ato de Apostilamento da Ata de Registro de Preços pml.009.10

3º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PML.0009/2010 de 20/05/2010

APOSTILA de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMS.0009/2010 de 20/05/2010, proveniente do Processo Licitatório nº 0034/2010, Pregão nº 0011/2010, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC), e as empresas PAPELARIA DEMÁTICA LTDA, TÁRSIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME e VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA.

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº pml.0009/2010 de 20/05/2010, proveniente do Processo Licitatório nº 0034/2010, Pregão nº 0011/2010, acrescendo as dotações orçamentárias :

Modalidade de Aplicação:

Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Atividade - 06.0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração

Reduzido - 144

Fonte 00 - Recursos Ordinários

Luzerna(SC), 25 de outubro de 2010.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Massaranduba

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução Nº018/2010

RESOLUÇÃO Nº 018/2010

22/10/2010

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e sobre o Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município de Massaranduba que a Câmara aprovou e se Promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 1º A ação administrativa da Câmara de Vereadores de Massaranduba, tem por finalidade a execução de suas funções constitucionais e basear-se-á nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tendo por objetivos principais:

- I - dar ênfase à autonomia do Poder Legislativo, para que este possa, soberanamente, exercer suas funções constitucionais;
- II - dotar a Câmara de infra-estrutura capaz de proporcionar-lhe os meios adequados, seguros e legais, para a plena execução de suas atividades;
- III - oferecer aos Vereadores os meios materiais e legais, de que necessitam para o exercício pleno de suas atividades;
- IV - dispor corpo de funcionários capacitados, em processo de permanente aperfeiçoamento, capaz de proporcionar agilidade e presteza no cumprimento das ações legais;
- V - atendimento à população e ao cidadão nos seus direitos coletivos e individuais, constitucionalmente estabelecidos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E SUAS FUNÇÕES

Art. 2º A estrutura administrativa da Câmara de Vereadores compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I – Mesa Diretora;
- II – Departamento Administrativo;
- II – Setor Legislativo e Comunicação;
- III – Setor Financeiro e de Pessoal

Art. 3º A Mesa Diretora é o órgão dirigente da Câmara de Vereadores e, através de seu Presidente, coordena e orienta as atividades dos Departamentos.

Art. 4º O Departamento Administrativo é o responsável pelos trabalhos de consultoria e assessoria as atividades de suporte legislativo, administrativo e atendimento à população.

Art. 5º O Setor Financeiro e de Gestão de Pessoas é o responsável pela execução orçamentária, financeira e de controle de Pessoal.

Art. 6º O Setor Legislativo e Administrativo é o responsável pela e a execução das atividades de suporte legislativo e comunicação.

CAPÍTULO III DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 7º Os cargos da Câmara de Vereadores serão providos por servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, de cargos em comissão, e de funções gratificadas.

§1º O provimento dos cargos efetivos serão mediante a realização de concurso público de provas, ou de provas e títulos, de acordo com a peculiaridade do cargo, nos termos do art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§2º Aplica-se aos servidores públicos da Câmara de Vereadores o Regime Jurídico instituído pela Lei Complementar 012 de 28 de dezembro de 2005, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Massaranduba e suas alterações.

CAPÍTULO IV DOS CARGOS

Art. 8º Os cargos da Câmara de Vereadores, as exigências, a forma de provimento e a quantidade e carga horária, constam do Anexo I – II – III - desta Resolução.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUCÕES E DA CARGA HORÁRIA DOS CARGOS

Art. 9º As atribuições dos cargos da Câmara de Vereadores, bem como a carga horária constam do Anexo IV – V – VI desta Resolução.

CAPÍTULO VI DO VENCIMENTO, DAS VANTAGENS QUE COMPÕEM A REMUNERAÇÃO E DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 10. O vencimento, as vantagens que compõem a remuneração e o plano de carreira dos servidores da Câmara de Vereadores, desta Resolução, serão fixadas em Lei Complementar.

Art. 11. Somente os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos terão Plano de Carreira, adotando-se progressões verticais e horizontais, conforme previsto em Lei.

Art. 12. As vantagens que compõem a remuneração, como gratificações pecuniárias e por tempo de serviço, serão concedidas nos termos da Lei, podendo constar do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VII DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

Art. 13. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, nomeado para ocupar função gratificada de Direção, Chefia ou Assessoramento, fará jus a uma gratificação definido em Lei, garantido os adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Cessada a ocupação da função gratificada pelo servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cessará o direito à gratificação, vedada a incorporação da gratificação para qualquer fim.

Art. 14. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, nomeado para ocupar um cargo em comissão, constante do Anexo II desta Resolução, terá garantido os adicionais por tempo de serviço e a remuneração definida em Lei para o cargo em comissão.

Art. 15. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou de função gratificada não farão jus à horas extraordinárias de trabalho.

Art. 16. É vedada a acumulação de função gratificada.

Art. 17. Os ocupantes dos cargos em comissão e os ocupantes das funções gratificadas destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento serão nomeados pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Todos os atos de provimento de pessoal do Quadro Geral da Câmara de Vereadores serão baixados pelo Presidente através de Portaria.

Art. 19. A estrutura administrativa da Câmara de Vereadores, estabelecida nesta Resolução, entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração da Câmara de Vereadores, as disponibilidades de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Massaranduba em 22 de Outubro de 2010.

INACIO BESEN
Presidente

VALDIR ZAPPELLINI
Vice-Presidente

PIER GUSTAVO BERRI
1º Secretário

VALDEMAR MOSER
2º Secretário

Publicado no Expediente da Data Supra

JAIR MICHELUZZI
Assistente Legislativo

ANEXO I – CARGOS EFETIVOS

Nº	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROVIMENTO	QTDE	HS
01	Contador	Ensino Superior	Efetivo	01	40
02	Procurador Jurídico	Ensino Superior e Especialização na Área Pública	Efetivo	01	10
03	Assistente Legislativo	Ensino Médio	Efetivo	01	40
04	Assistente Administrativo	Ensino Médio	Efetivo	01	40
05	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	Efetivo	01	40
06	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Efetivo	01	40

ANEXO II – CARGOS EM COMISSÃO

Nº	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROVIMENTO	QTDE	HS
01	Diretor Administrativo	Ensino Médio	Comissão	01	40

ANEXO III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	ESCOLARIDADE	QTDE	HS
01	Chefe do Setor Financeiro e Gestão de Pessoas	Ensino Superior	01	40
01	Chefe do Legislativo e Comunicação	Ensino Médio	01	40

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO: Contador

NÍVEL: III A VI

CARGA HORÁRIA: 40hs/semanais

REFERÊNCIA: A - J

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
- Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
- Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
- Elaborar registros de operações contábeis;
- Organizar dados para a proposta orçamentária;

- Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
- Controlar empenhos e anulação de empenhos;
- Orientar na organização de processo de tomada de prestação de contas;
- Fazer, assinar e analisar balanços e balancetes;
- Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;
- Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial;
- Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
- Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Acompanhar o presidente em visitas e defesas perante o Tribunal de Contas;
- Elaborar as estimativas de impacto orçamentário e financeiro e a declaração do ordenador de despesa quando o projeto acarretar em aumento de despesa com pessoal.
- Conduzir veículos da Administração Municipal quando necessário, desde que devidamente autorizado e habilitado.

QUALIFICAÇÃO ESCOLAR NECESSÁRIA: Graduação em Contabilidade, com inscrição no respectivo órgão de regulamentação profissional.

CARGO: Procurador Jurídico

NÍVEL: IV A VI

CARGA HORÁRIA: 10hs/semanais

REFERÊNCIA: A - J

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Representar a Câmara em juízo ou fora dela, em matéria jurídica;
- Assistir juridicamente e defender o Poder Legislativo, em ações judiciais;
- Propor e contestar ações em geral;
- Acompanhar permanentemente o andamento de processos e ações judiciais;
- Orientar as chefias nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnico-especializados da categoria;
- Emitir pareceres de natureza jurídica e em processos de licitação;
- Programar, organizar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com a representação judicial e o assessoramento jurídico em geral;
- Lavrar e analisar contratos, convênios, acordos, ajustes e respectivos aditivos;
- Acompanhar as publicações de natureza jurídica, especialmente as ligadas às atividades do órgão;
- Elaborar anteprojeto de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas internas;
- Organizar e manter atualizada coletânea de leis e decretos, bem como o repositório da jurisprudência judiciária e administrativa, especialmente as ligadas ao órgão;
- Elaborar exposição de motivos que exijam atenção especializada do profissional;
- Participar de comissões disciplinares, de sindicâncias e de licitação;
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- Emitir pareceres sobre assuntos de sua área de competência
- Executar outras atividades compatíveis e inerentes ao cargo;
- Conduzir veículos da Administração Municipal quando necessário, desde que devidamente autorizado e habilitado.

QUALIFICAÇÃO ESCOLAR NECESSÁRIA: Graduação em Direito, com inscrição no respectivo órgão de regulamentação profissional e Especialização na área Pública

CARGO: Assistente Legislativo

NÍVEL: II A VI

CARGA HORÁRIA: 40hs/semanais

REFERÊNCIA: A - J

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Assistir e colaborar com a Presidência, comissões, Vereadores e Assessoria Jurídica em todas as atividades do Processo Legislativo, inclusive acompanhar as sessões legislativa;
- Os serviços de abertura e fechamento das dependências físicas da Câmara nos períodos das sessões;
- Podendo ser designado, por ato da presidência, para prestar serviços legislativos exclusivos a qualquer bancada(s) específica;
- Colaborar na elaboração de qualquer matéria legislativa e elaborar toda e qualquer correspondência solicitada pela Presidência e/ou vereadores, auxiliado pela assessoria jurídica e técnico administrativo;
- Juntamente com o Auxiliar Administrativo, promover pesquisas sobre novas tendências e apresentar propostas que visem o aperfeiçoamento das atividades constitucionais do Poder Legislativo aos membros da Câmara;
- Acompanhar a tramitação de todos os papéis oficiais da Câmara processando-os e promovendo o cumprimento dos despachos e seu encaminhamento ao Executivo e para arquivamento final;
- Elaborar a pauta das Sessões, sempre com a supervisão do Diretor e da Presidência, coordenando e supervisionando os trabalhos gerais da Câmara, zelando pelo seu bom funcionamento;
- Auxiliar o Presidente da Câmara, acompanhar as sessões e lavrar e gravar as atas;
- Auxiliar em outras tarefas, quando solicitado;
- Conduzir veículos da Administração Municipal quando necessário, desde que devidamente autorizado e habilitado.

QUALIFICAÇÃO ESCOLAR NECESSÁRIA: Ensino Médio completo.

CARGO: Assistente Administrativo

NÍVEL: II A VI

CARGA HORÁRIA: 40hs/semanais

REFERÊNCIA: A - J

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Auxiliar o Setor Financeiro e Gestão de Pessoal na suas atividades
- Executar a organização do arquivo geral do Setor financeiro e gestão de pessoal
- Das correspondências;
- Executar todos os serviços de registro de protocolo de documentos recebidos e enviados;
- Providenciar e fiscalizar a comunicação aos Vereadores dos eventos e convocação da Presidência;
- Executar os serviços de recebimento, protocolo, fotocópias e distribuição das cópias documentos aos vereadores;
- Organizar e executar todos os trabalhos administrativos, internos e externos com enfoque na eficiência administrativa, primando pelo atendimento de qualidade aos Municípios e Vereadores, zelando pela primazia dos procedimentos destinados as atividades de relações públicas da Câmara e dos legisladores.
- Executar os serviços de Licitações contratos;
- Executar os serviços relacionados ao controle patrimonial da Câmara de vereadores;
- Conduzir veículos da Administração Municipal quando necessário, desde que devidamente autorizado e habilitado

QUALIFICAÇÃO ESCOLAR NECESSÁRIA: Ensino Médio completo.

CARGO: Auxiliar Administrativo

NÍVEL: II A VI

CARGA HORÁRIA: 40hs/semanais

REFERÊNCIA: A - J

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Auxiliar o Setor Legislativo e Administrativo;
- Organizar o arquivo geral do Setor Legislativo;
- Organizar todos os serviços de registro de protocolo de documentos recebidos e enviados;
- Comunicar os Vereadores dos eventos e convocações da Presidência;
- Receber, protocolar, foto copiar e distribuir as cópias aos Vereadores e encaminhar os originais para pauta;
- Auxiliar em outras tarefas internas e externas, quando solicitado;
- Executar ligações telefônicas, transmissões e recebimento de mensagens pelo telefone;
- Recepcionar clientes e visitantes, prestar informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhar pessoas.
- Conduzir veículos da Administração Municipal quando necessário, desde que devidamente autorizado e habilitado.

QUALIFICAÇÃO ESCOLAR NECESSÁRIA: Ensino Médio completo.

CARGO: Auxiliar de Serviços gerais

NÍVEL: I

CARGA HORÁRIA: 40hs/semanais

REFERÊNCIA: A - J

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Realizar os serviços de copa e cozinha;
- Cuidar da limpeza, conservação e manutenção das dependências da Câmara.

QUALIFICAÇÃO ESCOLAR NECESSÁRIA: Ensino Fundamental completo.

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: Diretor Administrativo

CARGA HORÁRIA: 40hs/semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Supervisão, programação, execução e controle das atividades nas áreas de recursos humanos; licitações, compras, contratos e convênios; informatização e patrimônio.
- Assessoramento as demais Secretarias de Governo no encaminhamento de suas demandas relacionadas à sua área de gestão administrativa.
- Estabelecer juntamente com as demais Secretarias de Governo, políticas de capacitação e aperfeiçoamento dos Servidores Públicos Municipais.
- Criar as condições para o controle e segurança de todos os bens patrimoniais móveis e imóveis.
- Aprimorar constantemente os sistemas de gestão administrativa, acompanhando a evolução tecnológica.
- Proporcionar espaços e ambientes físicos adequados para o pleno desempenho das funções inerentes aos cargos de gestão administrativa.
- Dar agilidade aos encaminhamentos das demandas de todas as Secretarias e Órgãos do Governo Municipal.
- Acompanhar a tramitação de todos os processos de interesse do Município, nas esferas de controle e fiscalização externas.
- Prestar contas das ações desenvolvidas ao Chefe do Executivo Municipal;
- Conduzir veículos da Administração Municipal quando necessário, desde que devidamente autorizado e habilitado.

QUALIFICAÇÃO ESCOLAR NECESSÁRIA: Ensino Médio completo.

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS FG

CARGO: CHEFE FINANCEIRO E GESTÃO DE PESSOAS (FG)

CARGA HORÁRIA: 40 horas

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Chefiar e aplicar e fazer aplicar a legislação pertinente, inclusive prestando esclarecimentos aos servidores sempre que demandado
- Chefiar e preparar subsídios para análises e discussões, com os órgãos interessados, da proposta orçamentária da Câmara de Vereadores na parte referente a pessoal;
- Controlar e prestar contas dos recursos movimentados na forma legal e contábil;
- Preparar os atos de nomeação dos novos servidores, bem como lavrar outros correlatos e, ainda, os termos de posse dos servidores da Câmara de Vereadores, enviando-os para publicação legal;
- Supervisionar as atividades relacionadas à identificação e à matrícula dos servidores da Câmara de Vereadores, bem como a expedição dos respectivos cartões funcionais;
- Elaborar plano de trabalho para a revisão periódica do Plano de Cargos e Vencimentos, organizando a lotação nominal e numérica dos servidores da Câmara de Vereadores;
- Coordenar as atividades relativas à execução de programas de capacitação de servidores, levantando, anualmente, as necessidades de treinamento nas repartições da Câmara de Vereadores;
- Realizar a seleção de candidatos a cursos de treinamento, providenciando a expedição de certificados de conclusão e o registro, na ficha funcional dos servidores, dos resultados dos cursos;
- Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito, fornecendo certidões e declarações funcionais;
- Providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores, para admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;
- Supervisionar o controle de frequência do pessoal, para efeito de pagamento e tempo de serviço;
- verificar os dados relativos ao controle do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstos na legislação em vigor;
- Providenciar os assentamentos da vida funcional e de outros dados dos servidores da Câmara de Vereadores, supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares, bem como a preparação das folhas de pagamento e das responsabilidades legais a ela inerentes, enviando-as para pagamento pela Secretaria de Finanças;
- Comunicar ao Diretor Administrativo irregularidades que se relacionem com a administração de pessoal da Câmara de Vereadores;
- Conduzir veículos da Administração Municipal quando necessário, desde que devidamente autorizado e habilitado.

QUALIFICAÇÃO ESCOLAR NECESSÁRIA: Ensino Superior completo.

CARGO: CHEFE LEGISLATIVO DE COMUNICAÇÃO (FG)

CARGA HORÁRIA: 40 horas

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Chefiar e promover a realização das atividades de comunicação da Câmara de Vereadores, dirigindo e supervisionando o sistema de divulgação de informações acerca dos serviços do Legislativo Municipal;
- Chefiar a organização dos registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar ou em que tenha interesse o Presidente da Câmara de Vereadores;
- Apreciar as relações existentes entre a Câmara de Vereadores e o público em geral, propondo medidas para melhorá-las;
- Administrar, se houver, o canal de televisão da Câmara de Vereadores, responsabilizando-se por sua programação;

- Programar solenidades, expedir convites e anotar as providências que se façam necessárias ao fiel cumprimento dos programas;
- Promover a organização de arquivos de recortes de jornais relativos a assuntos de interesse do Poder Legislativo;
- Providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público da Câmara de Vereadores;
- Providenciar, junto à imprensa, a publicação, retificação e revisão dos atos da Câmara de Vereadores;
- Conduzir veículos da Administração Municipal quando necessário, desde que devidamente autorizado e habilitado;

QUALIFICAÇÃO ESCOLAR NECESSÁRIA: Ensino Médio completo.

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 067/2010.

DECRETO n.º 067/2010.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.394/2009, de 04 de Dezembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil, quinhentos reais), neste termo:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

130110301.2022 - Manutenção da Ações Básica de Saúde

3.3.90.00.00.00.00.00.0107.0 - Aplicações Diretas (17).... R\$ 7.000,00

130110301.2024 - Manutenção Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.00.00.00.00.00.0110.0 - Aplicações Diretas (28) ... R\$ 8.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0117.0 - Aplicações Diretas (29).... R\$ 9.500,00

130110304.2025 - Manutenção da Vigilância em Saúde

3.3.90.00.00.00.00.00.0111.0 - Aplicações Diretas (33) ... R\$ 5.000,00

Total R\$ 29.500,00

Art. 2.º As suplementações das Dotações Orçamentárias de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício nas fontes especificadas.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de Outubro de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças.

Decreto n.º 068/2010.

DECRETO n.º 068/2010.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas

atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.459/2010, de 20 de Outubro de 2010.

D E C R E T A

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R\$ 339.700,00 (Trezentos e trinta e nove mil, setecentos reais), nestes termos:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

030304122.2005 - Manut. Administração Geral e Finanças
3.1.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (4) R\$ 42.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (7) R\$ 10.000,00

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO

040112361.2012 - Manutenção do Ensino Básico
3.3.90.00.00.00.00.0113.0 - Aplicações Diretas (33) ... R\$ 20.000,00
040112365.2017 - Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (56) ... R\$ 30.000,00

06 - SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

060115452.2043 - Manutenção dos Serviços Gerais/Desenvolvimento Urbano
3.1.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (104).. R\$ 28.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (105).. R\$ 30.000,00

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

080128846.2054 - Manutenção dos Encargos Especiais
4.6.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (120).. R\$ 9.000,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

110120606.2038 - Manutenção dos Serviços/Promoção e Extensão Rural
3.3.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (137).. R\$ 20.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

130110301.2022 - Manutenção da Ações Básica de Saúde
3.3.71.00.00.00.00.0080.0 - Transferências a Consórcios Públicos (13)
R\$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (14) ... R\$ 30.000,00
130110301.2023 - Manutenção do Programa ESF/PACS
3.1.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (22) ... R\$ 67.700,00
130110301.2024 - Manutenção Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (27) ... R\$ 20.000,00
130110304.2025 - Manutenção da Vigilância em Saúde
3.1.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (30) ... R\$ 3.000,00
Total R\$ 339.700,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações parciais e totais das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO

040112812.1011 - Aquis. Area, Const. Ampl. Equipamentos Esportivos
4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (24).... R\$ 30.000,00

040112361.2014 - Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (41) ... R\$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (45) ... R\$ 25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0113.0 - Aplicações Diretas (48) ... R\$ 20.000,00
040112364.2019 - Manut. Outros Níveis de Ensino/Especial/Superior
3.3.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (64) ... R\$ 30.000,00

06 - SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

060115451.1042 - Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (97).... R\$ 20.000,00
060117512.2029 - Manutenção do Fundo Saneamento Básico
3.3.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (101).. R\$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (102).. R\$ 3.750,00

07 - SECRET. DE AGRIC. MEIO AMB. E DESENVOL. ECONO

070222661.2048 - Manutenção dos Serviços Gerais/Indústria e Comércio
3.1.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (113).. R\$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (114).. R\$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (115).. R\$ 2.000,00

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

120116482.2051 - Manutenção do Fundo Rotativo Habitacional
3.3.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (146).. R\$ 40.000,00
120108241.2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.00.0080.0 - Transf. Instituições Privadas s/ Fins Lucrativo (153) R\$ 5.200,00
120108242.2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.00.0080.0 - Transf. Instituições Privadas s/ Fins Lucrativo (154) R\$ 2.500,00
3.3.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (159).. R\$ 500,00
120108243.2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.00.0080.0 - Transf. Instituições Privadas s/ Fins Lucrativo (155) R\$ 2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (170).. R\$ 1.250,00
120108244.2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (171).. R\$ 10.000,00
120108243.2053 - Manutenção do Fundo Infância e Adolescência - FIA
3.1.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (175).. R\$ 16.000,00
3.3.50.00.00.00.00.0080.0 - Transf. Instituições Privadas s/ Fins Lucrativo (176) R\$ 22.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (177).. R\$ 11.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (179).. R\$ 5.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

130110301.1021 - Aquisição de Veículo e equipamentos funcionais
4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (4) R\$ 3.500,00
130110304.2025 - Manutenção da Vigilância em Saúde
3.3.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (31) ... R\$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (35).... R\$ 7.500,00
4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (36).... R\$ 5.000,00
Total R\$ 339.700,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 21 de Outubro de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças.

Decreto Nº 070 de 25 de outubro de 2010.

DECRETO nº 070 de 25 de outubro de 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL AS ÁREAS NO MUNICÍPIO NECESSÁRIAS ÀS INTERVENÇÕES PARA INTALAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO E REVITALIZAÇÃO DO RIO MANOEL ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 12, inc. XIV, art. 13, inc. VI e art. 51, IV da Lei Orgânica Municipal de 30 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO ser dever do Município, promover o interesse da coletividade, a segurança e a saúde pública, recuperar e proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO ser dever do Município, promover o saneamento ambiental e recuperação sócio-urbanística-ambiental das áreas

degradadas pelo uso e ocupação inadequados e desordenados do solo urbano;

CONSIDERANDO que a erosão do Rio Manoel Alves promove a degradação do meio ambiente natural e, conseqüentemente, coloca a população em situações permanentes de degradação social e insalubridade que oferecem riscos à vida em decorrência da precariedade da infra-estrutura urbana e saneamento;

CONSIDERANDO que esses locais, além de passíveis a enchentes, constituem perigo as propriedades prediais, visto que, as águas destroem as áreas de preservação permanente (APP).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública e interesse social as margens do Rio Manoel Alves no Município de Meleiro, necessárias às intervenções para construção de muros de arrimo e revitalização do Rio Manoel Alves.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 25 de outubro de 2010.

JONNEI ZANETTE JAIRO LUIZ CANELA
Prefeito Municipal Secretário de Administração

Portaria n.º 306/2010

PORTARIA n.º 306/2010
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 910/2002, Lei nº 1409/2009, Lei nº 1408/2009 edital Processo seletivo, RESOLVE:

EXONERAR

Art. 1º A Senhorita JULIANA ANTUNES, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição a servidora SIDENEI SHWARTZ, em virtude de retorno da mesma.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 23/10/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de Outubro de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 307/2010

PORTARIA n.º 307/2010
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.165/2006, de 08 de novembro de 2006, RESOLVE:

EXONERAR

Art. 1º A Senhora CLEIMAR XAVIER GOMES, exercente da função de Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00.00 - Pessoal e encargos sociais do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário em especial Portaria nº 041/2007.

Meleiro, 26 de Outubro de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 308/2010

PORTARIA n.º 308/2010
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, RESOLVE:

R E T O R N A R

Art. 1º Da licença saúde, a servidora EDMEIA SOUSA DOS PASSOS, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de termino de benefício junto a Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 20/10/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 269/2010.

Meleiro, 26 de Outubro de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa de Licitação Nº 039/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2010
Origem: Edital de Licitação nº 122/2010. Dispensa de Licitação nº 039/2010. Homologação: 04/10/2010. Fundamentação: Art. 24, Inciso V Lei 8666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento, com sede na Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado(a): CONSTRUTORA MARCHIORI LTDA, com sede à Rua João Bayer Sobrinho, nº 334,

Centro do Município de Nova Trento/SC., inscrita no CNPJ sob nº 09.356.938/0001-13, tendo como responsável legal o Sr. Rodrigo Marchiori, inscrito no CPF nº028.613.779-84. Objeto: Execução de serviços, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para reforma do Ginásio de Esportes Inácio Gulini, localizado na Rua Dos Imigrantes, centro do município de Nova Trento/SC. O valor da obra é orçado em R\$ 211.001,44 (duzentos e onze mil, um real e quarenta e quatro centavos). O prazo máximo para execução do objeto da presente dispensa será de 90 (noventa) dias.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 288/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 288/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei 819/98, e exposições de motivos nº 83/2010, RESOLVE,

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO,
JHERUSA IOLANDA RODRIGUES matrícula nº10569, ensino superior completo, para atuar no cargo de Professora de Inglês no ensino fundamental, na Escola Básica Dr. Ivo Silveira, carga horária 10 horas com regência de classe, no prazo inicial de 01/10/2010 à 17/12/2010, vínculo junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos constantes no quadro de carreira do magistério, Lei complementar nº 010/2000, em anexo III, reajustado pela lei 1357/2009.

Município de Paulo Lopes-SC em 01 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº 289/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 289/2010

O Prefeito Municipal DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei legislação.

COLOCAR A DISPOSIÇÃO ELIZE TEREZINHA JORGE JAQUE, a Servidora Pública Municipal efetiva e estável, matrícula 315 ocupante do cargo de carreira de Enfermeira para exercer suas funções no programa da saúde da família (PSF), equipe 02, recebendo a gratificação prevista na Lei 1259 de dezembro 2007, Artigo 8º.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração.

Portaria Nº 290/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 290/2010

O Prefeito Municipal DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve.

EXONERAR,
WILDIMAR VALES DURANS CABRAL, brasileira, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Serviço de Proteção Social Municipal, matrícula nº 10340, com lotação na secretaria municipal de Saúde e Assistência Social, nomeada pela portaria nº 011/2009.

Município de Paulo Lopes - sc, 05 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº 291/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 291/2010

O Prefeito Municipal DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na legislação vigente que regulamentamos RESOLVE,

CONCEDER LICENÇA DE SAÚDE PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA 60 dias, a LUDIMILA BATISTA, Servidora Pública Municipal Contratada, matrícula nº 10527, ocupante do cargo de monitora II, no período de 28/09/2010 à 26/11/2010 conforme comunicado em anexo.

Município de Paulo Lopes-sc em 05 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 293/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 293 /2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei 497/91 art. 104 RESOLVE,

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora pública municipal,

efetiva e estável CIDINÉA ANA JOVINO DE SOUZA matrícula nº 701, de 01/10/2010 à 29/12/2010, ocupante do cargo de Carreira de Professora, referente ao quinquênio. 18/02/2002 à 17/02/2007.

Município de Paulo Lopes-SC, em 05 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 294/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 294/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na legislação vigente conforme solicitação nº 044/2010. RESOLVE,

EXONERAR A PEDIDO

ZULMAR LOPES AMORIM, matrícula nº 10497, servidor Público Municipal, contratado temporariamente, nomeada pela portaria nº 045/2010, ocupante do Cargo de Professor, por não haver mais interesse em exercer a atividade neste Município.

Município de Paulo Lopes - SC, em 05 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 295/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 295/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,

AMPLIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor, Nacionei Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, efetivo e estável, matrícula nº 338, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, até 15/10/2010.

Município de Paulo Lopes - SC, 05 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº 296/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 296/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto conforme exposição do motivo nº 046/2010, RESOLVE,

REDUZIR CARGA HORÁRIA, do servidor Municipal RAFAEL PEREIRA, matrícula nº 10512, nomeada pela portaria nº 068/2010, de 40hs para 10hs. Vínculo junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos constantes no quadro de carreira do magistério, Lei complementar nº 010/2000, em anexo III, reajustado pela lei nº 1263/2008.

Município de Paulo Lopes-SC em 05 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 297/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 297/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei 819/98, e exposições de motivos nº 55/2010, RESOLVE:
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO

CARLOS RANGEL matrícula nº 10571, brasileiro, para atuar no cargo de motorista a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. à partir de 01/10/2010 à 30/10/2010.

Município de Paulo Lopes-SC, em 05 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 298/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 298/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,

AMPLIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora, ARLETE MACHADO, matrícula nº 10355, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Habitação e Família, até 31/10/2010.

Município de Paulo Lopes - SC, 07 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.
GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº 299/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 299/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na legislação vigente conforme solicitação nº 053/2010. RESOLVE,

EXONERAR A PEDIDO

LEONARDO AVILA CUSTÓDIO, matrícula nº 10501, servidor Público Municipal, contratado temporariamente, nomeado pela portaria nº 049/2010, ocupante do Cargo de Professor, por não haver mas interesse em exercer a atividade neste Município.

Município de Paulo Lopes - SC, em 07 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 300/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 300/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,

AMPLIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública municipal, efetiva e estável, MARIA APARECIDA SILVANO, matrícula nº 137, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, até 31/01/2011.

Município de Paulo Lopes - SC, 11 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.
GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº 301/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 301/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora, ANGELITA VITORIO JOÃO, matrícula nº 1049, brasileira, servidora pública municipal, efetiva, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, de 13/10/2010 até 24/10/2010.

Município de Paulo Lopes - SC, 13 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.
GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº 302/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 302/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei 497/91 art. 104 RESOLVE,

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora pública municipal, efetiva e estável ADENILDE ADELIA DOS PASSOS PEREIRA, matrícula nº 082, de 13/10/2010 à 12/11/2010, ocupante do cargo de Carreira de Auxiliar Administrativo I, referente ao quinquênio 24/04/2005 à 24/04/2010, ficando dois meses para gozar.

Município de Paulo Lopes-SC, em 13 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.
GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 303/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 303/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na legislação vigente, RESOLVE,

DISPENSAR
ELIZABETE FLORINDA PEDRO, matrícula nº 10363, servidora Público Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Unidade Escolar, nomeada pela portaria nº 064/2009.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 304/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 304/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na legislação vigente, RESOLVE,

DISPENSAR

PRISCILA DOS SANTOS, matrícula nº 10365, servidora Público Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Unidade Escolar, nomeada pela portaria nº 066/2009.

Município de Paulo Lopes - SC, em 14 de Outubro de 2010.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

GILDO ARCELINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 305/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 305/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 497/01, artigo 17 item II RESOLVE,

NOMEAR EM COMISSÃO

ELIZABETE FLORINDA PEDRO, matrícula nº 10573, brasileira, para ocupar o Cargo em Comissão de GERENTE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - criado pela Lei nº 1223/08, anexo III, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social com vencimento conforme anexo III em vigor pela lei 1263/08 contribuinte do Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 14 de Outubro de 2010.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

GILDO ARCELINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 306/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 306/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto conforme exposição do motivo nº 046/2010, RESOLVE,

ALTERAR CARGA HORÁRIA, da servidora Pública Municipal DAIANE MARIA GONÇALVES, matrícula nº 10492, nomeada pela portaria nº 040/2010, de 20hs para 30hs. Vinculo junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos constantes no quadro de carreira do magistério, Lei complementar nº 010/2000, em anexo III, reajustado pela lei nº 1263/2008.

Município de Paulo Lopes-SC em 15 de Outubro de 2010.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

GILDO ARCELINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 307/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 307/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 497/01, artigo 17 item II RESOLVE,

NOMEAR EM COMISSÃO

PRISCILA DOS SANTOS, matrícula nº 10574, brasileira, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSORA DA SECRETARIA DE SAÚDE - criado pela Lei nº 1314/09, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social com vencimento conforme art. 2º da lei 1314/09 contribuinte do Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 15 de Outubro de 2010.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

GILDO ARCELINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 308/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 308/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto conforme exposição do motivo nº 050/2010, RESOLVE,

REDUZIR CARGA HORÁRIA, da servidora Pública Municipal JULIANA DE ASSIS QUEIROGA, matrícula nº 10493, nomeada pela portaria nº 041/2010, de 20hs para 10hs. Vinculo junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos constantes no quadro de carreira do magistério, Lei complementar nº 010/2000, em anexo III, reajustado pela lei nº 1263/2008.

Município de Paulo Lopes-SC em 15 de Outubro de 2010.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

GILDO ARCELINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 309/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 309/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na legislação vigente, RESOLVE,

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor, NACIONEI PEREIRA, matrícula nº 338, brasileiro, casado, servidor público municipal, efetivo e estável, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, até 15/11/2010.

Município de Paulo Lopes - SC, 15 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº 310/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 310/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto, conforme exposição do motivo nº 054/2010, Resolve.

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, MARIA ISABEL DE BONA CORREA, brasileira, contratada temporariamente, nomeada pela portaria nº 255/2010, ocupante do Cargo de Professora, matrícula nº 10564, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Município de Paulo Lopes - sc, 15 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº 311/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 311/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto conforme exposição do motivo nº 047/2010, RESOLVE,

ALTERAR CARGA HORÁRIA, da servidora Pública Municipal DANIELA NELZA CIZINO, matrícula nº 10502, nomeada pela portaria nº 050/2010, de 20hs para 30hs. Vínculo junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos constantes no quadro de carreira do magistério, Lei complementar nº 010/2000, em anexo III, reajustado pela lei nº 1263/2008.

Município de Paulo Lopes-SC em 18 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 312/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 312/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto conforme exposição do motivo nº 048/2010, RESOLVE,

AMPLIAR PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, da servidora Pública Municipal ADNA APARECIDA CARDOSO, matrícula nº 10565, nomeada pela portaria nº 257/2010, até 17/12/2010. Vínculo junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos constantes no quadro de carreira do magistério, Lei complementar nº 010/2000, em anexo III, reajustado pela lei nº 1263/2008.

Município de Paulo Lopes-SC em 18 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 313/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 313/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto conforme exposição do motivo nº 049/2010, RESOLVE,

AMPLIAR PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, da servidora Pública Municipal EDNÉIA DILMA BORGES, matrícula nº 10566, nomeada pela portaria nº 258/2010, até 17/12/2010. Vínculo junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos constantes no quadro de carreira do magistério, Lei complementar nº 010/2000, em anexo III, reajustado pela lei nº 1263/2008.

Município de Paulo Lopes-SC em 18 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 314/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 314/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto

conforme exposição do motivo nº 052/2010, RESOLVE,

ALTERAR CARGA HORÁRIA, da servidora Pública Municipal JHERUSA IOLANDA RODRIGUES, matrícula nº 10570, nomeada pela portaria nº 288/2010, de 10hs para 20hs a partir de 18/10/2010. Vencimento junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos constantes no quadro de carreira do magistério, Lei complementar nº 010/2000, em anexo III, reajustado pela lei nº 1263/2008.

Município de Paulo Lopes-SC em 18 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 315/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 315/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora, ANGELA DE BITTENCOURT MACHADO, matrícula nº 68, brasileira, servidora pública municipal, efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, de 19/10/2010 até 02/11/2010.

Município de Paulo Lopes - SC, 19 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº 316/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 316/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor JUCINEI DE SOUZA, matrícula nº 993, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, ocupante do cargo de Motorista, de 20/10/2010 até 26/10/2010.

Município de Paulo Lopes - SC, 20 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº 317/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 317/2010

O Prefeito Municipal DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve.

EXONERAR,
VALMOR JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 10547, brasileiro, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Meio Ambiente, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nomeado pela portaria nº 168/2010.

Município de Paulo Lopes - SC, 21 de Outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Mun. Administração

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Ponto Facultativo

DECRETO N.º 3.273, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VIII, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de 02 de novembro de 2010 - Finados;

CONSIDERANDO que referida data será na terça-feira;

CONSIDERANDO que somente os serviços essenciais funcionarão, o que importará em economia aos cofres públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Município no dia 01 de novembro de 2010.

§ 1º. O serviço de coleta de lixo domiciliar funcionará normalmente na data designada como ponto facultativo.

§ 2º A Unidade de Saúde local deverá efetuar escala de plantão para atender os casos de emergência, com afixação em local visível ao público externo e respectivo número de telefone.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia às empresas municipais e a todos os Órgãos e Entidades Públicas Municipais.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 25 de outubro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal Nº 1.855/2010

LEI MUNICIPAL Nº 1.855/2010

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), que será concedido conforme a seguinte classificação orçamentária ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
 Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
 Funcional-Programática: 17.512.0023
 Atividade: 2.065 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 607 (0.2.0000) - Recursos Ordinários: Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
 Código Reduzido: 14
 Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2010 na importância de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) por conta dos recursos ordinários do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental, Receita de Serviços: Serviços de Fornecimento de Água.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
 em Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de outubro de 2010.
 ALBERT STADLER
 PREFEITO

Extrato de Contrato de Abertura de Crédito Fixo

Extrato de Contrato de Abertura de Crédito Fixo Celebrado entre o BANCO DO BRASIL S.A. e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO, para execução do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS.

Financiador: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência 3272-7 PORTO BELO - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.000.000/3613-72, representada pelo Sr. ROGÉRIO LUIS VOGEL.

Financiado: Município de Porto Belo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 82.575.812/0001-20.

De conformidade com as Leis Municipais nº 1.711, de 07/07/2009, nº 1.750, de 29/10/2009, e nº 1.839, de 03/09/2010, e autorização da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, por meio dos Ofícios nº 3.790/2010 e 3.791/2010 - COPEM/STN, ambos de 29/07/2010.

Do valor: O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, e este aceita, um crédito fixo até o limite de R\$ 1.214.000,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil reais), que se destina à aquisição de máquinas e

equipamentos, a ser provido com recursos originários de repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME ou do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias, autorizado pela Resolução nº 3.365, de 26/04/2006, do Conselho Monetário Nacional, à conta do Instrumento de Adesão nº 360, de 04/07/86, celebrado entre a FINAME e o FINANCIADOR, e com base na homologação da PAC nº 359-0/2010/0000047309-0/301, para aplicação na forma da Cláusula Segunda.

Do Objeto: O crédito destina-se a aquisição de: 03 (três) CAMINHÕES, novos, de fabricação nacional, marca Volkswagen, modelo 24-250E CNC, zero quilômetro, ano/modelo 2010/2011, motor Cummins 6.0, potência líquida máxima 250(184)2500, caixa de mudanças Eaton FS-6306B, equipados com caçamba basculante marca Librelato, modelo CB-015, chassi 9534N8241BR101950, 9534N8242BR102511, 9534N8246BR108196, no valor unitário de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais); 02 (duas) RETROESCAVADEIRAS, novas, de fabricação nacional, marca New Holland, modelo LB110 4x4, equipada com motor Cummins, modelo B4.5, 100 HP de potência líquida no volante turbo alimentado, 04 cilindros, diesel, 04 tempos, injeção direta, sistema de partida a frio Thermostarter, transmissão Power Shuttle de construção integral com 04 de velocidade avante/ré, no valor unitário de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Data e assinatura do contrato: 25 de outubro de 2010.

BANCO DO BRASIL S.A.	FINANCIADO
Agência Porto Belo - SC	Município de Porto Belo
ROGÉRIO LUIS VOGEL	ALBERT STADLER
Gerente da Agência	Prefeito

JOSÉ IRINEU SERPA
 Secretário da Fazenda

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa de Licitação 002/2010 CULTURA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Ref. Processo Licitatorio 002/2010 CULTURA
 Dispensa de Licitação n.º 002/2010

Caracterização da Situação: o Município, através da Fundação Municipal de Cultura promove grandes eventos culturais de sorte que necessita de um lugar adequado e devidamente estruturado.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a locação de espaço para realização de eventos culturais, como, formações, conferências, concertos, apresentação de danças, eventos estes apoiados pela Fundação Municipal de Cultura.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre "Cine Diversões Santa Catarina AS" por ser o único local apropriado e estruturado existente na cidade.

Do Preço: O valor a ser cobrado por locação será R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando 15 (quinze locações), no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Orgão: 1400 - Fundação Municipal de Cultura

Unidade: 1401 - Fundação Municipal de Cultura

Atividade: 2054 - Manutenção de Atividades Culturais

Elemento : 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Codigo - 4

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 05 de outubro de 2010.

CLÁUDIO MICHALIZYN

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto 321/2010

Dispensa de Licitação 008/2010 EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatorio 036/2010 Educação

Dispensa de Licitação n.º 008/2010

Caracterização da Situação: O município necessita contratar empresa para executar Projeto Elétrico dos Núcleos de Educação Infantil Jornalista Hermínio Millis e Lança, tendo em vista que aludidas escolas aumentaram a quantidade de equipamentos elétrico-eletrônicos e o atual padrão elétrico não está comportando tais ampliações, o que vem ocasionando quedas e oscilações de energia com possibilidade de comprometimento dos equipamentos .

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de empresa para executar Projeto Elétrico dos Núcleos de Educação Infantil Jornalista Hermínio Millis e Lança, tendo em vista que o atual padrão não está suportando, tendo em vista que tais escolas aumentaram a quantidade de equipamentos eletrônicos

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Julcimar Conceição Gomes, tendo em que foi esta empresa que apresentou o menor preço conforme orçamentos anexos ao processo.

Do Preço: O valor total R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 1700 - Fundo Municipal da Educação

Unidade 1701 - Fundo Municipal da Educação

Atividade 1002 - Construção/ Ampliação/Equipamentos Escolares

Elemento - 449051-104 Obras e Instalações

Cód 01

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, I, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 18 de outubro de 2010.

CLÁUDIO MICHALIZYN

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto 321/2010

Processo Licitatório 005/2010 FUNREBOM Homologação

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatorio 005/2010 FUNREBOM

Pregão presencial 005/2010

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatorio e adjudico as empresas Altermed Material Medico Hospitalar Ltda e Vida e Saúde Produtos Médicos e Ortopédicos Ltda.

Porto União 25 de outubro de 2010

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Processo Licitatório 030/2010 EDUCAÇÃO Homologação

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatorio 030/2010 Educação

Pregão presencial 017/2010 Educação

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatorio e adjudico as empresas Mercado Kosera Ltda, Jackiw & Jackiw Ltda, H & D Alimentos Ltda.

Porto União SC, 07 de outubro de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Processo Licitatório 031/2010 EDUCAÇÃO Homologação

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatorio 031/2010 Educação

Pregão presencial 018/2010 Educação

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatorio e adjudico as empresas Carlos Augusto dos Passos, Dial Departamento Ltda, Luis Kaminski ME, RMS Papeis Ltda ME.

Porto União 18 de outubro de 2010

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 004/2010 CULTURA

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 004/2010 CULTURA

Primeiro Termo aditivo ao contrato 004/2009

Partes: Município de Porto União e Representações Woldan Ltda
Clausula Primeira : Adita-se ao aludido contrato 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor total contratado. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 10 de setembro de 2010

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Representações Woldan Ltda

Contratada

Extrato de Contrato 005/2010 CULTURA

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 005/2010 Cultura

Partes: Município de Porto União e Cine Diversões Santa Catarina SA

Objeto: locação de espaço para eventos culturais apoiados pela Fundação Municipal de Cultura.

Valor por locação: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Base legal art 24 inciso X e lei 8.666/93

Vigência: 14 de outubro de 2011, podendo ser renovado por igual periodo.

Porto União SC, 15 de outubro de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Cine Diversões Santa Catarina SA

Contratada

Extrato de Contrato 006/2010 FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 006/2010 FUNREBOM
Primeiro Termo aditivo ao contrato 005/2010 FUNREBOM
Partes: Hoffmann & Cia Ltda e o Município de Porto União
Clausula Primeira: Prorroga-se o prazo de entrega do objeto do aludido contrato superior para mais 30 (trinta) dias. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 18 de outubro de 2010.
Hoffmann & Cia Ltda
Contratado

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 007/2010 FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 007/2010 FUNREBOM
Partes: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda e o Município de Porto União
Objeto: fornecimento de materiais para atendimento pré hospitalar do FUNREBOM
Valor total : R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais)
Vigência : 12 meses
Base legal : Pregão Presencial 005/2010 e lei 10.525/02

Porto União SC, 25 de outubro de 2010.
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda

Contratado
Município de Porto União

Extrato de Contrato 008/2010 FUNEBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 008/2010 FUNREBOM
Partes: Vida e Saúde Produtos Médicos e Ortopédicos Ltda e o Município de Porto União
Objeto: fornecimento de materiais para atendimento pré hospitalar do FUNREBOM
Valor total : R\$ 9.913,70 (nove mil, novecentos e treze reais e setenta centavos)
Vigência : 12 meses
Base legal : Pregão Presencial 005/2010 e lei 10.525/02

Porto União SC, 25 de outubro de 2010.
Vida e Saúde Prod Médicos e Ortopédicos Ltda
Contratado

Extrato de Contrato 072/2010 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 072/2010 Educação
Partes: Município de Porto União e R.M.S. Papeis Ltda.
Objeto: Fornecimento de material didático para Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Valor total: R\$ 81.800,20 (oitenta e um mil, oitocentos reais e vinte centavos)
Vigência: 30 de dezembro de 2010 ou a retirada total do material licitado
Base legal Pregão presencial 018/2010 e lei 10.520/02

Porto União SC, 18 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

RMS Papeis Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 073/2010 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 073/2010 Educação
Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski ME.
Objeto: Fornecimento de material didático para Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Valor total: R\$ 7.054,00 (sete mil e cinquenta e quatro reais)
Vigência: 30 de dezembro de 2010 ou a retirada total do material licitado
Base legal Pregão presencial 018/2010 e lei 10.520/02

Porto União SC, 18 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Luis Kaminski ME
Contratada

Extrato de Contrato 074/2010 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 074/2010 Educação
Partes: Município de Porto União e Carlos Augusto dos Passos.
Objeto: Fornecimento de material didático para Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Valor total: R\$ 3.739,00 (Três mil setecentos e trinta e nove reais)
Vigência: 30 de dezembro de 2010 ou a retirada total do material licitado
Base legal Pregão presencial 018/2010 e lei 10.520/02

Porto União SC, 18 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Carlos Augusto dos Passos
Contratada

Extrato de Contrato 075/2010 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 075/2010 Educação
Partes: Município de Porto União e Dial Departamento Ltda.
Objeto: Fornecimento de material didático para Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Valor total: R\$.356,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais)
Vigência: 30 de dezembro de 2010 ou a retirada total do material licitado
Base legal Pregão presencial 018/2010 e lei 10.520/02

Porto União SC, 18 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Dial Departamento Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 076/2010 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 076/2010 Educação
Segundo termo aditivo ao contrato de Fornecimento 020/2010 Educação
Partes: Município de Porto União e Divisão Comercio de Combustíveis e Conveniência Ltda
Clausula Primeira: O valor do litro de gasolina comum passa a ser de R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos). As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 20 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Divisão Comercio de Combustíveis e Conveniência Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 152/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 152/2010
Segundo termo aditivo ao contrato de Fornecimento 057/2010 Partes: Município de Porto União e Divisão Comercio de Combustíveis e Conveniência Ltda
Clausula Primeira: O valor do litro de gasolina comum passa a ser de R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos). As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 20 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Divisão Comercio de Combustíveis e Conveniência Ltda
Contratada

Edital de DIVULGAÇÃO do GABARITO da PROVA OBJETIVA Nº 004/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA Nº 004/2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por meio da empresa Carlos Kiyomitu Makiyama encarregada da realização do concurso público, nos termos do Edital nº 001/2010, faz saber o gabarito da prova objetiva realizada no dia 24 de Outubro de 2010:

001- CONTADOR (A)																													
L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO										MATEMÁTICA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D
INFORMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS																			
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
C	D	A	A	C	A	E	D	E	C	A	D	A	A	B	D	D	A	C	B										
002 - AUDITOR (A)																													
L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO										MATEMÁTICA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D
INFORMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS																			
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
C	D	A	A	C	A	E	D	E	C	A	D	A	A	B	D	D	A	C	B										
003- ENGENHEIRO CIVIL																													
L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO										MATEMÁTICA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D
INFORMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS																			
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
C	D	A	A	C	A	E	D	E	C	E	B	A	B	D	B	D	B	B	A										
004 -ENFERMEIRO																													
L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO										MATEMÁTICA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D
INFORMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS																			
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
C	D	A	A	C	A	E	D	E	C	B	B	E	A	E	E	D	D	E	E										

005 - FARMACÊUTICO																														
L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO										MATEMÁTICA										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	
INFORMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
C	D	A	A	C	A	E	D	E	C	D	E	C	A	E	D	C	C	B	E											
006- FISIOTERAPEUTA																														
L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO										MATEMÁTICA										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	
INFORMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
C	D	A	A	C	A	E	D	E	C	B	C	B	E	E	B	D	E	B	D											
007 - FONOAUDIÓLOGO																														
L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO										MATEMÁTICA										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	
INFORMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
C	D	A	A	C	A	E	D	E	C	B	D	A	C	E	A	E	E	C	C											
008 - MÉDICO CARDIOLOGISTA																														
L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO										MATEMÁTICA										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	
INFORMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
C	D	A	A	C	A	E	D	E	C	C	A	B	D	C	D	B	C	B	B											
009- MÉDICO NEUROLOGISTA																														
L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO										MATEMÁTICA										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	
INFORMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
C	D	A	A	C	A	E	D	E	C	B	C	A	A	A	A	C	B	C	B											
010 -MÉDICO ORTOPEDISTA																														
L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO										MATEMÁTICA										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	
INFORMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
C	D	A	A	C	A	E	D	E	C	D	E	E	C	B	A	C	B	B	C											

011 - MEDICO DERMATOLOGISTA																														
L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO										MATEMÁTICA										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	
INFORMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
C	D	A	A	C	A	E	D	E	C	B	C	B	E	E	E	E	B	A	C											
012 - MÉDICO PEDIATRA																														
L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO										MATEMÁTICA										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	
INFORMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
C	D	A	A	C	A	E	D	E	C	C	E	B	C	A	B	A	B	B	C											
013 - MEDICO ENDOCRINOLOGISTA																														
L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO										MATEMÁTICA										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	
INFORMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
C	D	A	A	C	A	E	D	E	C	B	D	E	B	C	A	C	B	B	C											
014 - MÉDICO PLANTONISTA																														
L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO										MATEMÁTICA										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	
INFORMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
C	D	A	A	C	A	E	D	E	C	A	B	A	A	E	A	D	A	B	C											
015 - CIRURGIÃO DENTISTA																														
L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO										MATEMÁTICA										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	
INFORMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
C	D	A	A	C	A	E	D	E	C	D	C	C	C	E	C	D	D	C	B											
016- PSICÓLOGO																														
L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO										MATEMÁTICA										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	
INFORMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
C	D	A	A	C	A	E	D	E	C	C	B	C	B	D	C	A	C	B	C											

017 - MÉDICO VETERINÁRIO																														
L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO										MATEMÁTICA										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	
INFORMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
C	D	A	A	C	A	E	D	E	C	E	A	B	D	X	A	A	X	A	D											
018 - PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE																														
L . PORTUGUESA										MATEMÁTICA										LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	E	D	A	E	C	B	E	D	A	D	
CONHEC IMENTOS PEDAGÓGICOS										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
A	C	C	B	A	B	B	A	A	B	B	D	D	C	D	C	A	D	E	A											
019- PROFESSOR - EDUCAÇÃO FISICA																														
L . PORTUGUESA										MATEMÁTICA										LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	E	D	A	E	C	B	E	D	A	D	
CONHEC IMENTOS PEDAGÓGICOS										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
A	C	C	B	A	B	B	A	A	B	B	C	A	C	D	E	D	C	B	D											
020 - PROFESSOR - PORTUGUÊS																														
L . PORTUGUESA										MATEMÁTICA										LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	E	D	A	E	C	B	E	D	A	D	
CONHEC IMENTOS PEDAGÓGICOS										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
A	C	C	B	A	B	B	A	A	B	C	A	B	E	C	D	C	A	C	B											
021 - PROFESSOR - MATEMÁTICA																														
L . PORTUGUESA										MATEMÁTICA										LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	E	D	A	E	C	B	E	D	A	D	
CONHEC IMENTOS PEDAGÓGICOS										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
A	C	C	B	A	B	B	A	A	B	A	B	A	A	B	C	D	D	C	B											
022 - PROFESSOR - HISTÓRIA																														
L . PORTUGUESA										MATEMÁTICA										LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	E	D	A	E	C	B	E	D	A	D	
CONHEC IMENTOS PEDAGÓGICOS										CONHEC_ ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
A	C	C	B	A	B	B	A	A	B	D	C	D	A	C	D	B	A	C	A											

023 - PROFESSOR - GEOGRAFIA																														
L . PORTUGUESA										MATEMÁTICA										LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	E	D	A	E	C	B	E	D	A	D	
CONHEC IMENTOS PEDAGÓGICOS										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
A	C	C	B	A	B	B	A	A	B	C	C	D	A	B	A	E	B	D	C											
024 - PROFESSOR - CIÊNCIAS																														
L . PORTUGUESA										MATEMÁTICA										LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	E	D	A	E	C	B	E	D	A	D	
CONHEC IMENTOS PEDAGÓGICOS										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
A	C	C	B	A	B	B	A	A	B	C	A	E	B	A	A	A	C	D	A											
025 - PROFESSOR - INGLÊS																														
L . PORTUGUESA										MATEMÁTICA										LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	E	D	A	E	C	B	E	D	A	D	
CONHEC IMENTOS PEDAGÓGICOS										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
A	C	C	B	A	B	B	A	A	B	C	A	B	A	C	D	E	D	A	E											
026 - PROFESSOR - INFORMÁTICA																														
L . PORTUGUESA										MATEMÁTICA										LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	E	D	A	E	C	B	E	D	A	D	
CONHEC IMENTOS PEDAGÓGICOS										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
A	C	C	B	A	B	B	A	A	B	D	D	C	C	A	E	D	E	D	A											
027- PEDAGOGO																														
L . PORTUGUESA										MATEMÁTICA										LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	E	D	A	E	C	B	E	D	A	D	
CONHEC IMENTOS PEDAGÓGICOS										CONHEC ESPECÍFICOS																				
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50											
A	C	C	B	A	B	X	A	A	B	C	D	B	A	B	X	A	A	A	A											
028 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM																														
L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO																				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20											
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C											
MATEMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS																				
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40											
D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	B	B	C	E	A	D	A	E	A	A											

029 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (STA CRUZ DO TIMBÓ)

L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C
MATEMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	B	B	C	E	A	D	A	E	A	A

030 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (SÃO MIGUEL DA SERRA)

L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C
MATEMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	B	B	C	E	A	D	A	E	A	A

031 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA

L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C
MATEMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	C	D	C	D	E	D	D	B	C	A

032 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C
MATEMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	D	E	A	E	C	C	B	C	C	C

033 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C
MATEMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	E	B	A	C	A	E	A	E	D	D

034 - AGENTE ADMINISTRATIVO

L . PORTUGUESA										CONHEC ESP PORTO UNIÃO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C
MATEMÁTICA										CONHEC ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	D	E	A	B	B	A	A	D	E	E	C	A	C	D	A	B	C	A

035 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS																													
L PORTUGUESA					MATEMATICA					CONHEC ESPEC PORTO UNIÃO										CONHEC ESPECIFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	E	C	B	B	A	E	B	A	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	C	A	A	A	A	B	C	D	D	A
036- OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - (STA CRUZ DO TIMBÓ)																													
L PORTUGUESA					MATEMATICA					CONHEC ESPEC PORTO UNIÃO										CONHEC ESPECIFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	E	C	B	B	A	E	B	A	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	C	A	A	A	A	B	C	D	D	A
037- OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - (SÃO MIGUEL DA SERRA)																													
L PORTUGUESA					MATEMATICA					CONHEC ESPEC PORTO UNIÃO										CONHEC ESPECIFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	E	C	B	B	A	E	B	A	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	C	A	A	A	A	B	C	D	D	A
038 - CARPINTEIRO																													
L PORTUGUESA					MATEMATICA					CONHEC ESPEC PORTO UNIÃO										CONHEC ESPECIFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	E	C	B	B	A	E	B	A	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	A	B	B	B	E	A	C	A	B	A
039- PEDREIRO																													
L PORTUGUESA					MATEMATICA					CONHEC ESPEC PORTO UNIÃO										CONHEC ESPECIFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	E	C	B	B	A	E	B	A	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	B	A	A	A	B	A	B	E	D	A
040 - MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS																													
L PORTUGUESA					MATEMATICA					CONHEC ESPEC PORTO UNIÃO										CONHEC ESPECIFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	E	C	B	B	A	E	B	A	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	B	E	C	A	C	A	C	A	E	A
041 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS																													
L PORTUGUESA					MATEMATICA					CONHEC ESPEC PORTO UNIÃO										CONHEC ESPECIFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	C	D	C	B	A	E	B	A	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	E	A	D	E	B	A	A	A	D	C
042 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (STA CRUZ DO TIMBÓ)																													
L PORTUGUESA					MATEMATICA					CONHEC ESPEC PORTO UNIÃO										CONHEC ESPECIFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	C	D	C	B	A	E	B	A	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	E	A	D	E	B	A	A	A	D	C
043 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SÃO MIGUEL DA SERRA)																													
L PORTUGUESA					MATEMATICA					CONHEC ESPEC PORTO UNIÃO										CONHEC ESPECIFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	C	D	C	B	A	E	B	A	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	E	A	D	E	B	A	A	A	D	C
044 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL I																													
L PORTUGUESA					MATEMATICA					CONHEC ESPEC PORTO UNIÃO										CONHEC ESPECIFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	C	D	C	B	A	E	B	A	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	A	D	E	C	E	C	C	B	A	C

045 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL II

L PORTUGUESA					MATEMATICA					CONHEC ESPEC PORTO UNIÃO										CONHEC ESPECIFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	C	D	C	B	A	E	B	A	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	A	D	C	D	A	E	A	C	E	A

046 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL II - (STA CRUZ TIMBÓ)

L PORTUGUESA					MATEMATICA					CONHEC_ ESPEC PORTO UNIÃO										CONHEC ESPECIFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	C	D	C	B	A	E	B	A	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	A	D	C	D	A	E	A	C	E	A

047- AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL II - (SÃO MIGUEL DA SERRA)

L PORTUGUESA					MATEMATICA					CONHEC_ ESPEC PORTO UNIÃO										CONHEC ESPECIFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	C	D	C	B	A	E	B	A	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	A	D	C	D	A	E	A	C	E	A

048 - MÉDICO DO PSF

L . PORTUGUESA					CONHEC ESP PORTO UNIÃO															MATEMÁTICA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	B	C	D	D	A	A	C	C	A	B	B	A	A	E	D	C	C	C	D	C	D	E	A	B	B	A	A	D
INFORMÁTICA										CONHEC_ ESPECÍFICOS																			
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
C	D	A	A	C	A	E	D	E	C	B	A	C	E	A	B	D	D	A	B										

Faz saber que o período disponibilizado para recursos será de 02(dois) dias úteis contados da data da publicação do ato que deu origem, ou seja, a data da publicação do ato e o dia seguinte.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

26/10/2010

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal de Porto União

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 5.046/2010

LEI Nº 5.046, de 20 de outubro de 2010.

“DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DO AR, PROTEÇÃO À SAÚDE E À SEGURANÇA DOS TRABALHADORES E PELA REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO À FUMAÇA AMBIENTAL DO TABACO”.

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido fumar cigarro, cigarrilha, charuto, cachimbo, e outros derivados de fumo em qualquer espaço ou meio de uso coletivo, público ou privado, fechado ou parcialmente fechado com telhado e divisórias, onde ocorra trânsito ou permanência de pessoas, mediante a afixação de avisos indicativos da mencionada proibição.

Art.2º - Os locais sujeitos à proibição do cigarro, cigarrilha, charuto, cachimbo e outros derivados de fumo, conforme as características elencadas no artigo anterior são:

I - instituições de saúde;

II - instituições educacionais de todos os níveis;

III - interior de veículos de transporte público, comerciais e profissionais, como táxis, veículos de transporte de passageiros e veículos usados durante o trabalho;

IV - garagens de prédios comerciais, residenciais e industriais;

V - terminais de transportes rodoviários, seja intermunicipal ou urbanos;

VI - centros comerciais, hotéis e similares;

VII - cinemas, teatros e casas noturnas;

VIII - praças desportivas e auditórios públicos;

IX - bares, restaurantes, churrascarias, lanchonetes, refeitórios, cantinas e praças de alimentação;

X - outros estabelecimentos de acesso público não especificado; e

XI - outros estabelecimentos que empreguem trabalhadores remunerados ou voluntários.

Art.3º - Os bares, restaurantes, hotéis, churrascarias, lanchonetes e os estabelecimentos afins abrangidos por esta Lei, poderão dispor de espaço destinado exclusivamente aos fumantes, desde que com equipamentos de exaustão e ventilação, sem comunicação aberta com o restante do estabelecimento e não contará com a circulação de funcionários.

§ 1o O espaço das salas ou recintos destinados exclusivamente aos fumantes deverá ter um tamanho máximo de doze metros quadrados, sendo proibida a comercialização de alimentos ou bebidas e a entrada de crianças e adolescentes neste espaço.

§ 2o A inexistência dessa área significa a proibição de fumar em qualquer outro lugar do ambiente.

Art.4º - Fica permitido o fumo em charutarias e/ou tabacarias desde que não ocorra a comercialização de alimentos e bebidas nestes locais.

Parágrafo único. A permissão prevista no caput deste artigo estende-se a espaços de jogos de mesa e de cancha, desde que não empregue mão de obra contratada, mediante sinalização externa de área exclusiva para fumantes, vedado o acesso de crianças e adolescentes no local.

Art.5º - Os hotéis, pousadas ou similares poderão reservar quartos ou apartamentos exclusivamente para fumantes, no limite máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento e de preferência no mesmo andar.

Parágrafo único. Os espaços referidos no caput deste artigo não poderão ter acesso aberto aos demais espaços do estabelecimento.

Art.6º - Fica proibida a comercialização de cigarro, cigarrilha, charuto, cachimbo e outros derivados de fumo dentro dos estabelecimentos escolares da rede de ensino pública e privada.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, consideram-se infratores aqueles que comercializam diretamente, bem como os responsáveis pelo estabelecimento de ensino, quando houver ciência e anuência destes à comercialização.

Art.7º - Não será permitida a venda de cigarros ou bebidas alcoólicas nas empresas que trabalham com locação de cinco ou mais computadores e máquinas para acesso à internet, utilização de programas e de jogos eletrônicos em rede, também conhecidas como cyber-cafés ou lan houses.

Parágrafo único. Na hipótese de ser permitido o consumo de cigarros, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo, deverão ter uma área específica isolada para fumantes, nos termos do artigo 3º.

Art.8º - Os infratores do disposto nesta Lei sujeitar-se-ão à multa de 200 UFMs (duzentas unidades fiscais municipais), devendo ser cobrada em dobro em cada reincidência.

§ 1o Na hipótese da quarta reincidência será suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento pelo prazo de trinta dias.

§ 2o Na hipótese da quinta reincidência será cassado o alvará de funcionamento.

§ 3o Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratores os fumantes e os estabelecimentos e prestadores de serviço por ela abrangidos, nos limites da responsabilidade que são atribuídos a cada um deles.

Art.9º - A fiscalização será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, podendo ter apoio de todos os outros órgãos municipais para tal.

Parágrafo único. A fiscalização será de responsabilidade solidária do Conselho Tutelar, cabendo a este órgão efetuar a denúncia, nos casos em que crianças e adolescentes estiverem envolvidas, principalmente nos estabelecimentos educacionais, sem prejuízo de sua atuação nos demais estabelecimentos elencados no artigo 2º da presente lei.

Art.10º - Para efeito desta Lei e como medida educativa, as penalidades previstas nos artigos anteriores somente poderão ser aplicadas depois de o infrator receber duas advertências por escrito a serem emitidas pelo órgão fiscalizador mencionado no artigo anterior.

§ 1o Decorridos cento e oitenta dias contados da entrada em vigor desta Lei, a Câmara Municipal de Rio do Sul promoverá audiência pública sobre o tema.

§ 2o O Poder Executivo Municipal realizará intensa campanha educativa e publicitária contra o tabagismo de modo geral e especificamente no que se refere a esta Lei e promoverá e incentivará ainda, a criação e manutenção de grupos de ajuda e /ou auto-ajuda e orientação para a cura do vício através de programas da Secretaria de Saúde.

Art. 11º - O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar essa Lei no prazo de 60 (sessenta dias).

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

GABINETE DO Prefeito Municipal
20 de outubro de 2010.
DIONÍSIO MAÇANEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Lei Municipal nº 5.047/2010

LEI Nº 5.047, de 20 de outubro de 2010.

“CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE PASSAGEM NOS

ÔNIBUS PERTENCENTES ÀS EMPRESAS PERMISSONÁRIAS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, AO ACOMPANHANTE DE BENEFICIÁRIOS DEFICIENTES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede isenção do pagamento de passagem nos ônibus pertencentes às empresas permissionárias do transporte coletivo urbano, no Município de Rio do Sul, ao acompanhante de beneficiários deficientes excepcionais, cegos, paraplégicos, tetraplégicos, bem como os portadores de paralisia cerebral, legalmente constituído como Tutor ou Curador.

Art.2º - Os acompanhantes ficam submetidos ao mesmo regime de exigências legais previstas na Lei Ordinária Municipal de Rio do Sul nº 1868/1985, sendo elas: documentais, cadastrais e da apresentação de carteira de identificação que os beneficiários deficientes cumprem, sejam estes, residentes na mesma moradia do beneficiário deficiente, ou da qual o mesmo seja dependente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO Prefeito Municipal
20 de outubro de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Lei Municipal nº 5.048/2010

LEI Nº 5.048, de 20 de outubro de 2010.

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS NOS EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a colocação de banheiros químicos removíveis em eventos público realizados no âmbito do Município de Rio do Sul, para uso dos seus frequentadores.

Parágrafo único. Considera-se evento público, para efeitos de aplicação da presente lei, aquele que se realizar, em caráter eventual ou não, nos logradouros públicos ou em áreas particulares de livre acesso ao público, mediante cobrança ou não de ingresso.

Art.2º - A quantidade de banheiros químicos a ser instalada deverá observar os critérios de proporcionalidade que levem em conta, especialmente, a estimativa de público do evento, com base em informações prestadas pelos organizadores no momento da solicitação para autorização de realização do evento junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Rio do Sul e deverá ser fixada por este.

§ 1o O número de banheiros químicos deverá respeitar as mesmas proporções de banheiros masculinos e femininos.

§ 2o Será garantida a instalação de banheiros adaptados às necessidades dos portadores de deficiência.

§ 3o A instalação de banheiros químicos para crianças é obrigatória em eventos em que seja admitida a sua presença.

§ 4o O banheiro químico será instalado em local adequado, preconizando as regras estabelecidas pela vigilância sanitária, até o horário de início do evento e retirado logo após seu término.

Art.3º - Ficam excetuados da obrigatoriedade contida no art. 1º

desta Lei:

I - eventos em locais fechados que disponham de banheiros fixos aprovados pelo Município em quantidade considerada suficientes; e

II - eventos em local aberto que já dispuser de banheiros fixos aprovados pelo Município em quantidade considerada suficientes.

Art.4º - O responsável pelo evento deve cuidar da manutenção e limpeza dos banheiros químicos, que deverão permanecer no local durante o período destinado para realização do evento.

Art.5º - Os eventos públicos que não cumprirem o disposto nesta Lei, aplicam-se as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa no valor de 300 UFM's por dia de evento; e

III - suspensão da autorização de funcionamento até que sejam tomadas as providências determinadas por esta Lei.

Parágrafo único. A forma de fiscalização e de aplicação das sanções será discriminada em Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a partir da publicação da presente lei.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
20 de outubro de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Lei Municipal nº 5.049/2010

LEI Nº 5.049, de 20 de outubro de 2010.

“DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Rio do Sul, a Semana Municipal da Doação de Sangue, no período compreendido entre os dias 18 e 25 de novembro.

Parágrafo único. O período acima estipulado servirá para fomentar campanhas e eventos visando esclarecer a população sobre a importância da Doação de Sangue.

Art.2º - Durante a Semana Municipal de Doação de Sangue, os servidores do Poder Legislativo, bem como os vereadores, serão incentivados a aderir a campanha de doação de sangue, sendo dispensados do Ponto de Serviço, mediante escala de trabalho, os servidores que efetivamente procederem à doação.

Art.3º - Na segunda-feira em que acontece a Semana Municipal de Doação de Sangue será aberto espaço na Tribuna, em Sessão Ordinária, pelo tempo regimental, para profissional representante do Banco de Sangue do Hospital Regional Alto Vale, ou outro Banco de Sangue existente no município, para explanar sobre a campanha de doação de sangue.

Art.4º - Fica estipulado o dia 25 de novembro, Dia Nacional do Doador, como o Dia Municipal do Doador e Doadora de Sangue.

Art.5º - Fica o doador de sangue isento do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos realizados pela Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município.

Parágrafo único. Para ter direito a isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a três doações dentro do período de doze meses.

Art.6º - Considera-se, para obtenção do benefício do artigo 5º,

somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

§ 1º A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser anexado ao requerimento de isenção.

§ 2º O benefício previsto nesta Lei será concedido sem ônus para o Município, mesmo quando a realização do concurso for terceirizada, devendo constituir cláusula obrigatória do respectivo contrato de prestação de serviços.

§ 3º Os órgãos Municipais realizadores do concurso deverão inserir nos editais a previsão do benefício da isenção e as regras para a sua obtenção, bem como o modelo de requerimento de isenção.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO Prefeito Municipal
20 de outubro de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Lei Municipal nº 5.050/2010

LEI Nº 5.050, de 20 de outubro de 2010.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE ALZHEIMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da rede municipal de saúde de Rio do Sul, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Doença de Alzheimer, que terá início na segunda-feira que antecede o dia 21 de setembro, data em que se lembra o Dia Mundial da Doença de Alzheimer.

Art.2º - Para a realização da aludida Semana, a Administração Municipal de Rio do Sul, através da Secretaria Municipal da Saúde, poderá celebrar parceria com as instituições de ensino instaladas no Município, Prestadores de Serviços de Saúde Complementares e Empresas interessadas em contribuir com o trabalho.

Art.3º - Deverá constar de sua programação a realização de campanhas educativas e de conscientização da população, através de cartazes, panfletos, palestras, seminários e outros meios que levem o completo esclarecimento e conhecimento da doença ao maior número possível de pessoas do município.

Art.4º - Anualmente, durante a Semana Municipal de Conscientização sobre a Doença de Alzheimer, a Secretaria Municipal de Saúde poderá apresentar dados estatísticos que mostrem a evolução da doença Alzheimer no Município de Rio do Sul, possibilitando a formulação e a aplicação de políticas públicas adequadas para atenuar o sofrimento de pacientes e cuidadores, bem como proporcionar tratamento adequado já na sua fase inicial.

Art.5º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá também promover, durante a Semana, cursos de reciclagem profissional ou atualizações, voltado para os profissionais da rede municipal saúde, visando à capacitação das unidades de atendimentos para diagnóstico e tratamento da doença.

Art.6º - O evento instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do município de Rio do Sul.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO Prefeito Municipal
20 de outubro de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 1011/RH

PORTARIA Nº 1011/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, instituir Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Centro Educacional Daniel Maschio, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: Raquel Aparecida Wessner Froenhlich, matrícula 18341/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe “C” e designada para exercer as funções do cargo de Diretor de Centro Educacional Daniel Maschio, Margarete Dubiela, matrícula 434/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe “A”, Lilian Rode Barbosa, matrícula 26441/04, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe “A” e, designar como suplentes: Leise Cristina Luiz Kuhn, matrícula 21628/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe “A” e Maria Marconcini Semann, matrícula 1112/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe “C”.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos servidores lotados na unidade supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a comissão ora instituída, deve o secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Portaria n. 1142/RH de 10/07/2008.

Rio do Sul, 19 de outubro de 2010
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº 1012/RH

PORTARIA Nº 1012/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, instituir Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: Ereni Fatima Belino

André, matrícula 15610/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "C" e designada para exercer as funções do cargo de Diretor do Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, Margarete Franz, matrícula 5231/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A", Cassia Cristina de Souza Westphal, matrícula 24759/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A" e, designar como suplente: Silvia Weiss, matrícula 6319/01 ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "C".

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos servidores lotados na unidade supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a comissão ora instituída, deve o secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Portaria n. 0279/RH de 19/05/2010

Rio do Sul, 19 de outubro de 2010
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº 1013/RH PORTARIA Nº 1013/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria n. 0280/RH de 19/05/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, instituir Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Centro de Educação Infantil Cinderela, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: Iara Salete da Silva, matrícula 13641/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A" e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, Dirce Preis, matrícula 9105/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "B", Janaína da Silva, matrícula 24325/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A" e, designar como suplente: Maria Bernadete da Silva Branger, matrícula 14931/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A"."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de outubro de 2010
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº 1014/RH PORTARIA Nº 1014/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria n. 0229/RH de 22/04/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, instituir Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Centro de Educação Infantil Sebastião Back, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: Ana Claudia Demarch Franceschi, matrícula 24678/03, ocupante do cargo de provimento efetivo professor, nível III, classe "A" e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, Taisa Adam Ern, matrícula 20273/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "B" e Jane Laurentino Sezerino, matrícula 31550/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A"."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de outubro de 2010
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº 1015/RH PORTARIA Nº 1015/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, instituir Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Centro de Educação Infantil Favinho de Mel I, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: Josemeri Carvalho, matrícula 16799/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "B" e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, Silene Schmitz Contezini, matrícula 20575/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "B", Nilva Wessner, matrícula 2062/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível II, classe "A" e, designar como suplentes: Marlene Israel Fronza, matrícula 18007/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "C" e Irene de Fátima Kowalski Cruz, matrícula 11428/07, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A".

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos servidores lotados na unidade supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a comissão ora instituída, deve o secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Portaria n. 0355/RH de 24/03/2009.

Rio do Sul, 19 de outubro de 2010
 VANDERLEI PETRI
 Secretário Municipal de Administração
 Mglb

Portaria Nº 1016/RH
 PORTARIA Nº 1016/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, instituir Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Centro de Educação Infantil Ilse Soldatelli, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: Celestina Laurete, matrícula 17507/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "B" e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, Glauce Gisele Maciano, matrícula 23981/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "B", Marilene Back Espindola, matrícula 13358/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "B" e, designar como suplente: Denise Costa, matrícula 5240/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A".

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos servidores lotados na unidade supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a comissão ora instituída, deve o secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Portaria n. 1134/RH de 10/07/2008.

Rio do Sul, 19 de outubro de 2010
 VANDERLEI PETRI
 Secretário Municipal de Administração
 Mglb

Portaria Nº 1114/RH
 PORTARIA Nº 1114/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria n. 0518/RH de 31/08/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, instituir Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: Sueli Teresinha Oliveira, matrícula 31313/02, designada para exercer as funções do cargo

de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Sônia Pasqualini Vota, matrícula 31909/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Administrador e Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula 2755/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2010
 VANDERLEI PETRI
 Secretário Municipal de Administração
 Mglb

Portaria Nº 1115/RH
 PORTARIA Nº 1115/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria n. 0513/RH de 31/08/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, instituir Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: Celiana Cristina Stacheski Martins, matrícula 30619/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro e designada para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Atenção à Saúde, Patrícia Sens de Oliveira, matrícula 35134/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico e Valeska Amorim, matrícula 28860/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2010
 VANDERLEI PETRI
 Secretário Municipal de Administração
 Mglb

Portaria Nº 1116/RH
 PORTARIA Nº 1116/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria n. 0515/RH de 31/08/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, instituir Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: Celiana Cristina Stacheski Martins, matrícula 30619/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro e designada para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Atenção à Saúde, Valeska Amorim, matrícula 28860/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro e Aparecida Honorata Cordeiro Militzer, matrícula 29092/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2010
 VANDERLEI PETRI
 Secretário Municipal de Administração
 Mglb

Portaria Nº 1117/RH
 PORTARIA Nº 1117/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria n. 0512/RH de 31/08/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, instituir Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento de Centro de Atendimento à Mulher, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: Luciana Venturini Rothermel, matrícula 3522101, designada para exercer as funções do cargo de Chefe da Divisão do Programa de Assistência de Saúde, Dayane Pereira de Andrade, matrícula 35264/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem e Astrid Holtgebbaum, matrícula 14494/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2010
 VANDERLEI PETRI
 Secretário Municipal de Administração
 Mglb

Processo Seletivo 010/2010
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 010/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar 207/2010, Lei Complementar 208/2010 e Lei 3.796, de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO, destinado ao preenchimento de vagas para funções de caráter temporário do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital, seus resultados e demais comunicações relacionados ao presente processo seletivo serão publicados no seguinte endereço: www.riodosul.sc.gov.br

1.2 O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Decreto de homologação final, podendo, a critério da administração, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.3 Para o candidato que não aceitar a vaga apresentada ou dela desistir, não será apresentada outra.

1.4 A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que excede ao número de vagas disposto neste edital, não gera direito de contratação, visto que esta será realizada de acordo com a necessidade e seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

2 – DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

2.1 Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

2.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.3 Quitação com as obrigações militar e eleitoral;
 2.4 Aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que concorre;
 2.5 Habilitação para a função (conforme item 3 deste edital);
 2.6 Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal

2.7 Não haver sofrido as penalidades previstas no art. 101, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Complementar Municipal 099/2003 e suas alterações;

2.8 Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

2.9 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo;

2.10 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

3 – DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, ATUAÇÃO, SALÁRIO BASE E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação/Requisitos Necessários a Serem Comprovados no Ato de Contratação	Atuação	Salário Base
Operador de Equipamentos - Motoniveladora	02	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”, experiência mínima de 6 meses.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 1.200,00
Operador de Equipamentos – Escavadeira Hidráulica PC	01	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”, experiência mínima de 6 meses.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 1.200,00
Operador de Equipamentos - Retroescavadeira	01	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”, experiência mínima de 6 meses.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 1.200,00

3.1 As vagas oferecidas neste edital estão em conformidade com V, do Art. 2º da Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações posteriores e abrangem também as que surgirem dentro do período de validade deste edital.

3.2 As ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO são constantes do ANEXO I, deste edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de julho nº centro, pessoalmente ou por procuração (autenticada em cartório), no período de 27/10/2010 até 10/11/2010, das 08h às 13h.

4.2 Para inscrição o candidato deverá apresentar:

- Fotocópia do Registro de Identidade e do CPF;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (caso de haver empate);
- Fotocópia e original do Certificado de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento como Operador do Equipamento para qual se inscreveu, se tiver, nos termos do item 7 deste edital;
- Original de comprovação de tempo de serviço na área pretendida, se tiver, nos termos do item 7 deste edital;
- Endereço, telefone e e-mail para contato.

4.3 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, responsabilizando-se pelas conseqüências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento;

4.4 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer integralmente a todas as condições estabelecidas neste edital.

4.5 O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo, em plena concordância das mesmas.

4.6 Após o prazo de inscrição, dia 11/10/2010, as mesmas serão publicadas no site do Município de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br), em ordem alfabética.

4.7 O candidato terá 02 (dois) dias úteis após a publicação no site para solicitar recurso, através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, devidamente instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul. A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o resultado através do site já citado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo de recurso, as inscrições serão automaticamente homologadas, dando início ao processo de seleção.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreenderá exame de habilidades e de conhecimentos aferidos da seguinte maneira: Primeira etapa: Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório

Segunda etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório

5.2 O Resultado final dar-se-á mediante somatório de pontos de cada etapa do processo.

6 – DA PROVA PRÁTICA

6.1 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, visa aferir a experiência, a adequação de atitudes, a postura e as habilidades do candidato no desempenho das suas atividades e será realizada no dia 17/11/2010, em horário e local a serem divulgados no site do Município de Rio do Sul, dia 11/10/2010, juntamente com a relação de inscritos neste Processo Seletivo.

6.2 O não comparecimento à prova prática caracterizará desistência e resultará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

6.3 Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designados por este Edital.

6.4 Para submeter-se à prova prática os candidato deverão apresentar, antes do início da prova, comprovante de inscrição e os documentos que comprovam os requisitos necessários para o exercício da função, conforme dispõe o item 3 deste edital.

6.5 Ao concluir sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

6.6 No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado por comissão composta de servidores da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, através de itens constantes em uma ficha de avaliação elaborada para esta finalidade, cuja valor máximo será de 10 pontos.

6.7 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 7,0 pontos.

6.8 Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliado, avaliador e/ou equipamento, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.

6.9 Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderá arguir posteriormente.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 A Prova de Título, de caráter classificatório e não eliminatório, tem por objetivo avaliar os conhecimentos adquiridos através da conclusão de cursos e experiências profissionais estreitamente relacionadas com a função a ser exercida pelo candidato.

7.2 Será considerado como título:

a) Diploma / Certificado (original e fotocópia) de conclusão de Ensino Médio ou acima;

b) Certidão (original e fotocópia) de conclusão de cursos (palestras, seminários, etc..) de capacitação/aperfeiçoamento relacionados com a função de Operador de Equipamentos (equipamento a qual inscreveu-se), emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, contendo período de realização e carga horária);

c) Certidão ou Declaração original circunstanciada expedida pelo órgão competente de atuação, para comprovação de tempo de serviço como Operador de Equipamentos (equipamento a qual inscreveu-se) ou ainda, Carteira de trabalho comprovando o contrato de trabalho.

7.2.1 A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios:

a) Curso Ensino Médio ou acima: 1,0 pontos;

a) Participação em cursos de capacitação/aperfeiçoamento, com carga horária de até 40 horas: 1,0 ponto;

b) Participação em cursos de capacitação/aperfeiçoamento, com carga horária superior a 40 horas: 3,0 pontos;

c) Experiência profissional, de 6 a 12 meses: 1,0 ponto;

d) Experiência Profissional superior a 12 meses : 3,0 pontos;

7.2.2 A pontuação aferida ao cursos de Ensino Médio ou acima, limita-se exclusivamente a um curso.

7.2.3 A pontuação aferida aos cursos de capacitação/aperfeiçoamento refere-se ao somatório total da carga horária dos cursos apresentados pelo candidato.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Maior tempo de experiência (tempo de serviço);

b) Maior número horas de capacitação;

c) Maior número de dependentes;

d) Maior idade.

8.10 tempo de experiência e as horas de capacitação devem estar estreitamente relacionadas a função de Operador do Equipamento para a qual inscreveu-se.

9 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS PRAZOS PARA RECURSOS

9.1 O resultado final será publicado no site do Município de Rio do Sul e no DOM – Diário Oficial dos Municípios, no dia 22/11/2010. Os candidatos terão 03 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, para solicitar recurso de todas as etapas de avaliação (Prova Prática e Prova de Títulos), devidamente fundamentado, através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, conforme modelo constante do Anexo III. A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o resultado através dos locais já citados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo do recurso, este Processo Seletivo será homologado através de Decreto e encerrado.

9.2 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos dispostos neste edital.

10 – DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos serão convocados na medida em que surgir a necessidade de preenchimento das vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, sendo contactados através do número de telefone, endereço e/ou e-mail informados na ficha de inscrição e ainda, se for o caso, através do site oficial do município de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br).

10.2 Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade.

10.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

10.4 Ao candidato que não tiver interesse na vaga ofertada, não será apresentada outra, devendo o mesmo, ao comparecer no Departamento de Recursos Humanos, assinar termo de desistência de vaga, sendo eliminado do processo.

10.5 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Rio do Sul – SC, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação prevista neste edital tem caráter emergencial e deve ocorrer imediatamente após a convocação, podendo o contrato ser prorrogado por no máximo 01 ano ou até que esteja concluído o Concurso Público do Município de Rio do Sul.

11.2 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores.

11.3 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos: Fotocópia legível:

- a) CPF
- b) Registro de Identidade
- c) Carteira de reservista (se homem)
- d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP
- e) Certidão nascimento ou casamento
- f) Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos)
- g) Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais
- h) 01 foto 3x4 atualizada
- i) Comprovante da Escolaridade exigido para o cargo
- j) Endereço completo, telefone e e-mail para contato
- l) Declaração Acúmulo Cargo (preenchida no RH)
- m) Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo RH)
- n) Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver)
- o) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C"
- p) Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo RH)
- q) Resultados dos seguintes exames: Raio X da Coluna Lombar, Raio X Tórax, Hemograma, Glicemia em jejum e VDRL;
- r) Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

11.4 O candidato convocado deverá ter o resultado de seus exames prontos na data agendada para a realização do exame admissional.

12– CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO INSCRIÇÃO	27/10/2010 até 10/11/2010
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA	11/11/2010
RECURSO INSCRIÇÕES	12 e 16/11/2010
PROVA PRÁTICA	17/11/2010
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	22/11/2010
RECURSO RESULTADO FINAL	23, 24 e 25/11/2010
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO	30/11/2010

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As contratações serão efetuadas com base na Lei nº 3.796/02, sendo assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no Art. 11 da lei supra citada;

13.2 A contribuição previdenciária dos contratados por este processo seletivo, será vinculada ao regime geral de Previdência Social (INSS);

13.3 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas a normas inerentes aos Servidores Públicos Municipais, com reflexo nas contratações de caráter temporário de excepcional interesse público, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

13.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul (SC), 25 de outubro de 2010.

MILTON HOBUS

VANDERLEI PETRI

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

JAIME SBORZ

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Opera máquina niveladora, escavadeira, pá-carregadeira, trator de lamina, escarificador ou máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros movida por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção, para nivelar ou compactar solos com pedras, cascalhos, terra, concreto, asfalto e outros materiais terrenos na construção de edifícios, estradas, rodovias, ruas, pistas de aeroportos e de outras obras.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Abastece a máquina, enchendo os depósitos de água, para permitir o umedecimento do rolo compressor; conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para fazer avançar e retroceder o rolo compressor ou cilindro até que a superfície fique suficientemente compactada e lisa; efetua a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para mantê-las em boas condições de funcionamento; pode conduzir um tipo especial de compactadora como a que leva escarificador para picar ou romper as superfícies; manobra a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimenta a máquina ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobra a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar as superfícies ou deslocar a terra para outro lugar; pode especializar-se em operar um tipo específico de máquina niveladora a ser designado, de acordo com a especialização; executa outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

ANEXO II

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Processo Seletivo nº 010/2010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____



Função a que concorre: _____

Número de Inscrição: _____

Motivo do recurso: _____

Fundamentação e argumentação lógica: _____

Data: ___/___/2010

Assinatura: _____

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 4.114, de 25 de Outubro de 2010.

DECRETO Nº 4.114, de 25 de Outubro de 2010.
Determina Ponto Facultativo no Município no dia 1º de Novembro de 2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido Ponto Facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Lourenço do Oeste, no dia 1º de Novembro de 2010 (segunda-feira), exceto o Conselho Tutelar e o Serviço Público Municipal de Saúde 24 Horas, considerados essenciais para a comunidade, os quais funcionarão em regime de plantões.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de outubro de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Aviso de Retificação Processos 117/2010 e 118/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, RETIFICA OS HORÁRIOS DE ABERTURAS DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO Nº 117/2010 PREGÃO Nº 64 E 118 PREGÃO Nº 65, PUBLICADOS NO DOM/SC EDIÇÃO Nº 601 PÁGINA Nº 47 DIA 25/10/2010, no que se refere, Aviso de Licitação 117/2010 onde se lê 9:00, leia-se: 14 horas e Aviso de Licitação 118/2010 onde se lê 9:00, leia-se: 16 horas. Informações (49) 3344 8588.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 356/2010

DECRETO N.º 356/2010

Concede Licença para tratamento de saúde a funcionária VIVIANE JUNKES LOPES, ocupante do Cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ALMIR MIRINHO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara e.e., no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária VIVIANE JUNKES LOPES, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data de 18/10/2010, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/10/2010.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de outubro de 2010.

ALMIR MIRINHO DA SILVA

Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ___/___/2010.

Decreto Nº355/2010

DECRETO Nº355/2010

FICAM CANCELADOS OS RESTOS A PAGAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA ABAIXO IDENTIFICADOS.

ALMIR MIRINHO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal.

DECRETA:

Art.1º - Fica cancelado os Restos a Pagar do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionados:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho nº394/09 no valor de R\$0,15 (quinze centavos)

Motivo: não permitido o fracionamento da caixa de comprimidos.

Empenho nº418/09 no valor de R\$9,00 (nove reais)

Motivo: não permitido o fracionamento da caixa de comprimidos.

Empenho nº474/09 no valor de R\$9,80 (nove reais e oitenta centavos)

Motivo: material não entregue.

Empenho nº676/09 no valor de 355,66 (trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Motivo: autorização de fornecimento com valor equivocado em R\$300,00 (trezentos reais) e o restante material não fornecido.

Empenho nº743/09 no valor de 116,60 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos).

Motivo: saldo de empenho estimativo.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 25 de outubro de 2010.

ALMIR MIRINHO DA SILVA

Prefeito Municipal E.E.



Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Pregão Presencial No 89/2010 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 89/2010 - PMS

PROCESSO Nº. 168/2010-PMS
TIPO: POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada em sonorização de evento, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos para o evento teatral do Auto de Nata do Setor de Cultura, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 11 de novembro de 2010 às 14h.
Abertura do Processo: 11 de novembro de 2010 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de outubro de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial REGISTRO de PREÇOS No 90/2010 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS No 90/2010 - PMS

PROCESSO Nº. 169/2010-PMS
TIPO: POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra elétrica para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura

Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 12 de novembro de 2010 às 09h45min.
Abertura do Processo: 12 de novembro de 2010 às 10h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de outubro de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial REGISTRO de PREÇOS No 91/2010 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS No 91/2010 - PMS

PROCESSO Nº. 170/2010-PMS
TIPO: POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 12 de novembro de 2010 às 14h.
Abertura do Processo: 12 de novembro de 2010 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de outubro de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial REGISTRO de PREÇOS No 93/2010 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS No 93/2010 - PMS

PROCESSO Nº. 172/2010-PMS
TIPO: POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material para iluminação pública para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 17 de novembro de 2010 às 08h45min.

Abertura do Processo: 17 de novembro de 2010 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de outubro de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo de homologação da chamada pública Nº 01/2010-FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA No 01/2010-FMS

PROCESSO Nº. 37/2010-FMS

O Prefeito Municipal FELIPE VOIGT no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e artigo 24, da Lei nº. 8.080/90. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR o credenciamento da entidade:

- GALASTRI E KRONI PSQUIIATRIA PSICOTERAPIA LTDA

Valor a ser pago por consulta é de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Objeto: Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área de Psiquiatria, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

Schroeder, 26 de outubro de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2010-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2010 - DL

Processo Nr.: 22/2010
Data: 25/10/2010

Folha: 1/3

Fornecedor: ABNER ESDRAS DOS SANTOS ME

Código: 11905

Endereço: RUA JARAGUA, Nº 78, SALA 02

Cidade: SCHROEDER - SC

CNPJ: 11.059.639/0001-69

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para lecionar Curso de Informática Básica para 20 usuários da política de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC.

ITENS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2010 - DL

Processo Nr.: 22/2010
 Data: 25/10/2010

Folha: 2/3

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	20,00	<p>Curso de Informática Básico: Windows Seven, Microsoft Word 2010, Internet, Excel, Power Point. Carga horária de 30 horas com 20 alunos com frequência nas aulas de 2 vezes por semana.</p> <p>HORÁRIOS DISPONÍVEIS PARA CURSO DE INFORMÁTICA</p> <p>TARDE 3ª feira <input type="checkbox"/> 4ª feira <input type="checkbox"/> 6ª feira 14h00min às 16h00min 13h00min às 15h00min 14h00min às 16h00min</p> <p>MANHÃ 2ª feira <input type="checkbox"/> 5ª feira <input type="checkbox"/> 6ª feira 08h00min às 10h00min 10h00min ao 12h00min 08h00min às 10h00min</p> <p>NOITE 4ª feira <input type="checkbox"/> 6ª feira <input type="checkbox"/> Sábado 20h00min às 22h00min 18h00min às 20h00min 18h00min às 20h00min</p> <p>Total da Carga Horária: 30 horas Frequência semanal de aulas: 2 a 4 horas semanais</p> <p>ESTRUTURA FÍSICA Sala de Aula com 10 Computadores (Computadores - 1Gb Memória; HD 120; Processador Intel Celeron 1.6 (min.); monitor LCD widescreen 17") Sala de aula deve ter Monitor Multimídia, onde o aluno acompanha o professor nos exercícios práticos; Sala de aula climatizada; Aulas 100% práticas;</p> <p>A rede deve lecionar os cursos em turma, com professor em sala de aula explicando conteúdo como em cursos técnicos, proporcionando assim um aprendizado de alto nível aos alunos.</p> <p> Ao final do curso a escola deverá aplicar uma pesquisa de satisfação com os alunos, aonde se pode avaliar a metodologia de ensino e, desde o atendimento ao plano didático.</p> <p>MATERIAL DIDÁTICO Deve ser gratuito incluído 3 livros da Editora Viena de aproximadamente 120 páginas cada</p> <p>ASSISTÊNCIA PÓS-CURSO A escola de informática especializada deve oferecer ao aluno assistência pós curso de três meses gratuitos se o aluno ainda tiver dúvidas quanto ao conteúdo lecionado.</p> <p>Balcão de empregos;</p> <p>Hora Treino (Hora Livre nas sextas-feiras para os alunos fazer as tarefas e trabalhos extra classe e para recuperar as aulas nas quais em alguma situação eventual não poder comparecer na aula).</p> <p>Curso de digitação Gratuito</p> <p>QUANDO AO CONTEÚDO DO CURSO</p> <p>Windows SEVEN Ligar / desligar, criar arquivos de texto, usar a calculadora, desenhar, criar pastas, criar atalhos, copiar, colar, fazer contas de usuário, gravar CD, ouvir músicas, fazer vídeos no Movie Maker, fazer backup, e compartilhar arquivos e pastas.</p> <p>Microsoft Word 2010 Edição de textos.</p> <p>Internet Explorer Somente prática. Criar e-mail, enviar e receber e-mails, redes de relacionamentos, baixar músicas, textos imagens e programas, entre outras.</p> <p>Excel Classificação de dados, elaboração de planilhas, fórmulas, formatar célula, assistente gráfico e recurso para auto soma.</p>	UN	180,00	3.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2010 - DL

Processo Nr.: 22/2010
 Data: 25/10/2010

Folha: 3/3

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
		Power Point Apresentações em slides, álbum de fotografia, inserir símbolos, gráficos, filmes e sons, animando componentes, smart art.			

JUSTIFICATIVA:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

É dispensável a licitação.

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inci artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas c mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

TEXTO

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Schroeder/SC, deliberou em reunião extraordinária a execução de Curso de Informática Básica para usuários da Política de Assistência Social. Foram selecionados usuários com maior necessidade pela equipe técnica do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a participar do curso. Tem por objetivo a questão da qualificação profissional e inclusão no mercado de trabalho. Ao concluir o curso os inscritos receberão certificado aonde regulamenta a profissionalização.

SCHROEDER , 25 de Outubro de 2010

 FELIPE VOIGT
 PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER , 25 de Outubro de 2010

Valor da Despesa: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PRGÃO Nº 03/2010-PMS

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2010

Número do Registro de Preços: 2/2010

Data do Registro: 27/01/2010

Válido até: 27/01/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviço de transporte de passageiros para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	<p>"<input type="checkbox"/> Contratação de 03 (três) ônibus com no mínimo 45 lugares cada, para transporte dentro do município de dos idosos do clube de idosos alegre vida, para os encontros a serem realizados sempre no primeiro domingo de cada mês. os ônibus terão que sair da garagem por volta das 12h30min dirigindo-se respectivamente para os bairros: Bracinho, Rancho Bom e Schroeder I. Dando condições a todos de estarem presentes ao início do encontro marcado às 14h. O mesmo acontece no final do encontro às 17h, quando os participantes deverão ser levados para o seu local de origem - Total aproximado 1950 km (Fundo de Assistência Social).</p> <p>"<input type="checkbox"/> Contratação de ônibus com até 45 lugares (caminhada) - Transporte do Centro Schroeder até Bairro Schroeder III, Local: MORRO PELADO - Total 15 km (Prefeitura).</p> <p>"<input type="checkbox"/> Contratação de ônibus com até 45 lugares (caminhada) - Transporte do Centro Schroeder até Bairro Braço do Sul e Bairro Rancho Bom, Local: SERRA DO AGUDO - Total aproximado 25 km (Prefeitura).</p> <p>"<input type="checkbox"/> Contratação de ônibus com até 45 lugares (caminhada) - Transporte do Centro Schroeder até Bairro Itoupava-Açú, Local: RECANTO RENASCER - Total aproximado 30 km (Prefeitura).</p> <p>"<input type="checkbox"/> Contratação de ônibus com até 45 lugares (caminhada) - Transporte do Centro Schroeder até Bairro Duas Mamas e Bairro Rio Hern, Local: SERRA DO CANIVETE - Total aproximado 30 km (Prefeitura).</p> <p>"<input type="checkbox"/> Contratação de ônibus com até 45 lugares (caminhada) - Transporte Outros Eventos- Total aproximado 150 km</p> <p>"<input type="checkbox"/> Contratação de ônibus turismo de até 43 lugares com sanitário - PRIMEIRO SEMESTRE 2010 ou SEGUNDO SEMESTRE 2010 - Transporte Outros Eventos - Total aproximado 800 km (Prefeitura).</p>	KM	TRANSPANTANAL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA (7257)		3,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2010

Número do Registro de Preços: 2/2010

Data do Registro: 27/01/2010

Válido até: 27/01/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviço de transporte de passageiros para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
2	<p><input type="checkbox"/> Contratação de Micro-ônibus executivo com até 28 lugares com sanitário (caminhada) - Transporte do Centro Schroeder até Itoupava-Açú e Hotel Vale das Hortênsias, Local: SERRA RIO DO JÚLIO - Total aproximado 250 km, Obs.: depois de levar os participantes até o bairro Itoupava-Açú, será necessário o transporte subir pela serra Dona Francisca para ter acesso ao hotel e retornar pela mesma via. (Prefeitura).</p> <p><input type="checkbox"/> Contratação de Micro-ônibus executivo com até 28 lugares com sanitário - PRIMEIRO SEMESTRE 2010 ou SEGUNDO SEMESTRE 2010 - Transporte do Centro de Schroeder até Itajaí, Local: ESTAÇÃO DE PESQUISA - Total aproximado 250 km (Prefeitura).</p> <p><input type="checkbox"/> Contratação de Micro-ônibus executivo com até 28 lugares com sanitário - PRIMEIRO SEMESTRE 2010 ou SEGUNDO SEMESTRE 2010 - Transporte do Centro de Schroeder até Corupá, Local: PROPRIEDADES QUE PRODUZEM PLANTAS ORNAMENTAIS - Total aproximado 80 km (Prefeitura).</p> <p><input type="checkbox"/> Contratação de Micro-ônibus executivo com até 28 lugares com sanitário - PRIMEIRO SEMESTRE 2010 ou SEGUNDO SEMESTRE 2010 - Transporte do Centro de Schroeder até São José dos Pinhais/PR Local: PROPRIEDADES AGRÍCOLAS - Total aproximado 500 km (Prefeitura).</p> <p><input type="checkbox"/> Contratação de Micro-ônibus executivo com até 28 lugares com sanitário - PRIMEIRO SEMESTRE 2010 ou SEGUNDO SEMESTRE 2010 - Transporte Outros Eventos - Total aproximado 300 km (Prefeitura).</p> <p><input type="checkbox"/> Contratação de ônibus turismo de até 43 lugares com sanitário - PRIMEIRO SEMESTRE 2010 ou SEGUNDO SEMESTRE 2010 - Transporte do Centro de Schroeder até Concórdia, Local: COPAFAC - Total aproximado 1000 km (Prefeitura).</p>	KM	TRANSPANTANAL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA (7257)		3,1000	1

SCHROEDER, 27 de Janeiro de 2010.

Tunápolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 1340/2010, de 26 de OUTUBRO de 2010.

DECRETO Nº 1340/2010, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOÍ SCHERER, Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica, além da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todo o território do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no dia 29 de outubro de 2010, em virtude das festividades programadas para o dia do servidor público municipal.

Art. 2º Todas as repartições públicas municipais estarão fechadas neste dia, exceto para serviços e atendimentos emergências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 26 de outubro de 2010.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Processo Licitação Nº 104/2010

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2010
Edital de Pregão Presencial nº 45/2010

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item, para aquisição de vestimentas e adereços necessários para desenvolvimento das atividades do setor cultural do município (danças e patinação).

Entrega das propostas até às 9h do dia 11/11/2010
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 25 de outubro de 2010
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 77/2010

DECRETO Nº 077/10, de 20 de outubro de 2010.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 6º da Lei nº 1.982/09 (LOA), de 28/12/2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 832.234,41 (oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), assim classificados:

07.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0007.1.004 - VIAS URBANAS PAVIM PASSEIO PUBLICO E PRAÇA PUBLICA
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024.0(01) - Aplicações Diretas .. R\$ 832.234,41

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do convênio nº 728146/2009, celebrado com o Ministério da Integração Nacional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Turvo (SC), 20 de outubro de 2010.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Pregao Presencial 108/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 108/2010
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2010
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Retro Escavadeira Nova.
Entrega dos envelopes: até as 14:30hs do dia 11/11/2010
Abertura da Sessão: á partir das 14:30hs do dia 11/11/2010
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC 26/10/2010
ESTER ZANETTE BARP
Pregoeira

Audiencia Publica LOA 2010

A Administração Municipal de Turvo, convida a todos os seus habitantes, para participarem da Audiência Pública, que acontecerá no dia 10 de novembro de 2010 (quarta-feira), às 08:00 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Turvo, para apresentação e apreciação da proposta orçamentária para o exercício de 2011.

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 2.430/10

LEI N.º 2.430/10, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convênio com a Associação dos Trilheiros de Videira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Trilheiros de Videira, nos termos da minuta anexa que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto do presente convênio é a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos sociais da referida Associação.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem pagos, em parcela única, no decorrer do presente exercício.

Parágrafo Único - O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias e deverá constar, além dos previstos na Lei nº 4320/64, os seguintes documentos:

- I - Balancete da Prestação de Contas devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável;
- II - Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais) corretamente preenchidas e sem rasuras, com data de emissão compreendendo da data do recebimento do recurso até a data limite para a prestação de contas;
- III - Extrato bancário da conta especial, onde conste o depósito do recurso recebido e toda a sua movimentação;
- IV - Declaração do responsável, em cada documento de despesas, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;
- V - Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício de 2009, a seguinte dotação orçamentária:

- 01 - Gabinete do Prefeito
- 01.01 - Assessoria de Gabinete
- 2.003 - Contribuições
- 3.3.50.00.00.00.00.0.3.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2010, revogados as disposições em contrário.

Videira, 22 de outubro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de outubro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

LEI Nº 2.430/2010

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DE VIDEIRA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Videira, SC, CNPJ nº 05.098.994/0001-44, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 2.169/09, neste ato representada por seu Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos dias do mês de de 2010, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e a ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DE VIDEIRA, resolvem, nos termos da Lei nº /10, celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos sociais da Associação dos Trilheiros de Videira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

- I- divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
- II- repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aprovado pela Lei autorizativa do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS DE VIDEIRA

- I- Promover eventos, através da prática de esportes amadoristas como o enduro e afins;
- II- Promover a integração entre o esporte e a comunidade;
- III- Participar, em nome do município de Videira, através da Fundação Municipal de Esportes, de competições esportivas;
- IV- Prestar contas, à Prefeitura, do valor recebido, em até 30 (trinta) dias após o recebimento.
- V- Apresentar com a prestação de contas, cópia das guias de recolhimento de impostos e contribuições retidos, conforme legislação vigente, referente aos pagamentos efetuados com os recursos transferidos pelo Município

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro do corrente ano, e terá validade até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de de 2010.
MUNICÍPIO DE VIDEIRA ASSOC. TRILHEIROS DE VIDEIRA
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Decreto Nº 9.549/10

DECRETO Nº 9.549/10, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09, de 10 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

20 - Câmara Municipal de Vereadores
01 - Câmara de Vereadores
2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas ... 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação:

20 - Câmara Municipal de Vereadores
01 - Câmara de Vereadores
2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas ... 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de outubro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de Outubro de 2010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9548/10

DECRETO Nº 9.548/10, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.430/10, de 21 de outubro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Gabinete do Prefeito
01.01 - Assessoria de Gabinete
2.003 - Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2.009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de outubro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de outubro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

DISPENSA de Licitação N. 21/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2010 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2010 - PMV

HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE GRADIS PARA SEPARAÇÃO DE TORCIDA E PARA ABERTURA DE UMA NOVA SAÍDA DO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ LEONI, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

CONTRATADA: NIMEK ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA.

VALOR: R\$ 14.029,00 (quatorze mil e vinte e nove reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Videira - SC, 25 de Outubro de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 179/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2010 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 179/2010. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE LUZES SPIDER-S PARA A VIATURA VTR 12-2270, FORD F-250, PLACA MCE 4138, DA POLÍCIA MILITAR. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 11 de Novembro de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 25 de Outubro de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 178/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE Videira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2010 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 178/2010. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR COM REPELENTE PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 10 de Novembro de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 25 de Outubro de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Consórcios Públicos**CIDEMA****Resolução Nº 04/2010**

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso das atribuições conferidas pelos art. 17 e 27 do Estatuto Social:

R E S O L V E

Art. 1º Abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2010 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme descrição a seguir:

Órgão: 02.00 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA

Unidade Orçamentária: 02.01 - Programa do Mercado Público Regional

Atividade: 2.001 - Programa do Mercado Público Regional

33.90.00 - Aplicações DiretasR\$ 30.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas provenientes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, será utilizado Excesso de Arrecadação do Exercício de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 01 de setembro de 2010.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI,

Prefeito de Nova Itaberaba,

Presidente do CIDEMA.

Resolução Nº 05/2010

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso das atribuições conferidas pelos art. 17 e 25 do Estatuto Social:

R E S O L V E

Art. 1º Fica designado Paulo Utzig para exercer a função de pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Ficam designados os funcionários do CIDEMA abaixo relacionados, para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002:

I - Juliana Salette Guarda

II - Cristina Santos de Castro

Art. 3º As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 04 de outubro de 2010.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI,

Prefeito de Nova Itaberaba,

Presidente do CIDEMA.

CIS/AMOSC**Resolução Nº 03/2010**

LENOIR BIGOLIN, Prefeito Municipal de Quilombo, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, no uso das atribuições conferidas pelos art. 17 e 27 do Estatuto Social:

R E S O L V E

Art. 1º Abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2010 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC no valor de R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais), conforme descrição a seguir:

Órgão: 01.00 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01.02 - Serviços Médicos Especializados

Atividade: 2.002 - Serviços Médicos Especializados

33.90.00 - Aplicações DiretasR\$ 566.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas provenientes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 01 de setembro de 2010.

LENOIR BIGOLIN,

Prefeito de Quilombo,

Presidente do CIS-AMOSC.

Resolução Nº 04/2010

LENOIR BIGOLIN, Prefeito Municipal de Quilombo, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, no uso das atribuições conferidas pelos art. 17 e 27 do Estatuto Social:

R E S O L V E

Art. 1º Abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2010 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), conforme descrição a seguir:

Órgão: 01.00 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01.01 - Secretaria Administrativa

Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Administra-

tiva

3.1.90.00 - Aplicações DiretasR\$ 40.000,00

3.3.90.00 - Aplicações DiretasR\$ 60.000,00

Órgão: 01.00 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01.02 - Serviços Médicos Especializados

Atividade: 2.002 - Serviços Médicos Especializados

3.3.90.00 - Aplicações DiretasR\$ 1.900.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas provenientes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 01 de outubro de 2010.

LENOIR BIGOLIN,
Prefeito de Quilombo,
Presidente do CIS-AMOSC.

Resolução Nº 05/2010

LENOIR BIGOLIN, Prefeito Municipal de Quilombo, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, no uso das atribuições conferidas pelos art. 23 e 24 do Estatuto Social:

R E S O L V E

Art. 1º Contratar Leandro Schafer para exercer o emprego público de Técnico Administrativo, nível superior, no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, aprovado no Concurso Público nº 01/2009, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 15 de outubro de 2010.

LENOIR BIGOLIN,
Prefeito de Quilombo,
Presidente do CIS-AMOSC.

